



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteonar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019 -**  
**PP Nº 025-2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**  
**PROCESSO: 1901176989/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA C.J. COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 07.865.242/0001-97, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS DA FROTA (PRÓPRIOS E/OU LOCADOS) DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04, doravante denominado

simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **C. J. COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.865.242/0001-97**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 230, bairro Liberdade, Campina Grande/PB, neste ato representada pelo proprietário, senhor Charles José de Aguiar da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 6100284, expedida pela SSP/PE, CPF nº 038.307.974-8 e de acordo com o **Processo nº 1901176989/2019** referente ao **Pregão Presencial nº 025/2019** e de acordo com o que estabelece o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem assinar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

**Cláusula 1ª** – Fica alterada a Cláusula Décima Terceira do referido contrato que passa a vigorar nos seguintes termos:  
“A execução do contrato terá vigência da data de sua assinatura até dia **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes mediante Termo Aditivo, para cada exercício financeiro, nos termos do inciso I do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.”

**Cláusula 2ª** – Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original assinado em 04 de novembro de 2019.

Assim, por estarem de acordo, ajustados e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Acari RN, 04 de novembro de 2020.

<b>ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL</b>	<b>C.J. COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP</b>
Prefeito Municipal	CNPJ nº 07.865.242/0001-97 P/Contratada

**TESTEMUNHAS**

1ª:.....

CPF:

2ª.....

CPF:

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador: 70DE51A0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

**PROCESSO Nº 1809030001/2018**  
**MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA OS SERVIÇOS GERAIS (HIGIENE E LIMPEZA), CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 001/2018.

O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a **EDINALDO LOPES DA SILVA**, portador do RG 1.903.649 SSP/RN, CPF nº

048.995.874-57, residente na Rua Júlia Olindina, nº 09, bairro Senador Dinarte Mariz, em Acari/RN, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1809030001/2018**, referente ao **Credenciamento nº 001/2018** e de acordo com o que estabelece o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem assinar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

**Cláusula 1ª** – Fica alterada a Cláusula Terceira do referido contrato que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Este contrato tem prazo de vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura desse Termo Aditivo até **09 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE e nos termos do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.”

**Cláusula 2ª** – Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original assinado em 15 de Outubro de 2018.

Assim, por estarem de acordo, ajustados e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Acari RN, 09 de outubro de 2020.

Município de Acari/ RN  
**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Contratante

**EDINALDO LOPES DA SILVA**  
CPF nº 048.995.874-57  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:4A223A75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019 -**  
**PP Nº 016-2019**

**PROCESSO: 1901174646/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP CNPJ nº 70.047.329/0001-93, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **70.047.329/0001-93**, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 1790, Barro Vermelho, CEP: 59022-545, Natal/RN, representada pelo seu procurador senhor Valdemário Pinheiro Araújo,

portador da Cédula de Identidade nº 2.037.918, expedida pela SSP/RN, CPF nº 011.877.624-07 e de acordo com o **Processo nº 1901174646/2019** referente ao **Pregão Presencial nº 016/2019** e de acordo com o que estabelece o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem assinar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

**Cláusula 1ª** – Fica alterada a Cláusula Décima Terceira do referido contrato que passa a vigorar nos seguintes termos:

“A execução dos serviços terá vigência da data da sua assinatura até dia **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes mediante Termo Aditivo, para cada exercício financeiro, nos termos do inciso I do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.”

**Cláusula 2ª** – Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original assinado em 03 de setembro de 2019.

Assim, por estarem de acordo, ajustados e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Acari RN, 03 de setembro de 2020.

<b>ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL</b>	<b>LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP</b>
Prefeito Municipal	CNPJ nº 70.047.329/0001-93
	P/Contratada

TESTEMUNHAS

1ª:.....  
CPF:

2ª .....  
CPF:

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:FB23641E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 030/2020 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**7338/2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** OTIMA EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **72.923.618/0001-34**. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PARA FORNECER MATERIAL PEDAGÓGICO DE ENFRENTAMENTO E PROMOÇÃO À INFORMAÇÃO SOBRE O COVID-19, QUE SERÁ DIRECIONADO AOS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COMO FORMA DE AÇÃO VOLTADA AO SISTEMA DE PLANEJAMENTO DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.**

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da prestação de serviços de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2020, através da seguinte Dotação Orçamentária: **02.007.12.122.0007.2030.3390.30.00**. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020, **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil, e seiscentos reais). **Assinaturas** em 10/11/2020,

Pela Contratante:  
**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**,  
CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:

**GEOVANA MUNIZ TILTSCHER,**  
CPF: Nº 265.676.418-19.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**03361438

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 13, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria Compulsória pelo servidor público municipal, a Sr. Francisco Abrantes de Oliveira, admitido no serviço público municipal em 02/01/2014, ocupando cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde, inscrito na matrícula nº 485-1;

**CONSIDERANDO** que o Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso II, da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 30 da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER a FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, brasileiro, servidor público municipal, lotado na Secretaria de Saúde, função motorista, portador da carteira de Identidade nº 265.783 SSP/RN e do CPF/MF nº 107.335.314-15, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, cadastrada sob o número 101.2020.004-2, fixando-se os rendimentos da aposentadoria de forma proporcional, consoante disciplina o caput do artigo 30 da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 – LGPM e art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988, definindo-se a título de provento básico o valor correspondente à média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição do período base de cálculo – PBC, considerando a sistemática de cálculo definida pelo dos §§ 3º e 17 da Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003 e do art. 1º da Lei nº 10.887 de 2004.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 11 de Novembro de 2020.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**  
Presidente do IPAMA  
Portaria nº 020/2017

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**F23B9616

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 14, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no

uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Rita Rodrigues de Souza, admitida no serviço público municipal em 02/04/1988, ocupando cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula nº 80;

**CONSIDERANDO** que o Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER a RITA RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, função de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da carteira de Identidade nº 687.391 SSP/RN e do CPF/MF nº 813.275.524-34, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2020.007-3**, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso I do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 11 de Novembro de 2020

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**  
Presidente do IPAMA  
Portaria nº 020/2017

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**DA958861

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 15, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria Aparecida de Andrade, admitida no serviço público municipal em 01/01/1980, ocupando cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, inscrita na matrícula nº 193;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER a MARIA APARECIDA DE ANDRADE**, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da carteira de Identidade nº 1.227.173 SSP/RN e do CPF/MF nº 761.556.684-34, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2020.006-3**, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que correspondem à última remuneração no cargo, sendo a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso I do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 11 de Novembro de 2020

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 020/2017

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto  
Código Identificador: B6085354

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 16, 11 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria Helena Gomes da Silva, admitida no serviço público municipal em 01/07/1988, ocupando cargo de ASG, lotado na Secretaria de Educação, inscrita na matrícula nº 227-1;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER a MARIA HELENA GOMES DA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de ASG, portador da carteira de Identidade nº 1.155.428 SSP/RN e do CPF/MF nº 722.001.204-78, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2020.009-3**, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das

verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 11 de Novembro de 2020

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 020/2017

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto  
Código Identificador: EAB4B171

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 20/2020**

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuição funcional para o melhor desempenho da atividade administrativa bem como a conveniência do ato, observado o conteúdo do Art. 42 da Lei Municipal nº 275/97,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESLOCAR** à Secretaria Municipal de Administração o Servidor **JARISMAR COSME DA SILVA**, de matrícula nº 26, ocupante do cargo de *Receptionista*, até então lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Preservam-se o cargo de origem e os vencimentos a ele correspondentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Almino Afonso-RN, em 10 de novembro de 2020.

**WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador: CDB19C29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10**

**OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E TESTE RÁPIDO PARA O COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO**

**HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**VALOR: **R\$ 1.530,00** (mil, quinhentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: **27 de Outubro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

Angicos/RN, em 27 de Outubro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Micarla Santana de Macedo

**Código Identificador:**165492FB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2020.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 20 de Novembro de 2020, às 09h00min**, fará realizar a licitação na modalidade **Carta Convite nº 001/2020**, objetivando a **Contratação de empresa para Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica, com emprego de CBUQ, na Rua: Joaquim Teixeira de Moura, em frete às instalações da Câmara Municipal de Apodi. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.**

O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min as 17h00min. 3333 – 2123/3333-3610 - 3333-2728.

Apodi/RN, 11 de Novembro de 2020.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**87479417**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº 71.080.009/2020-07 – ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS 015/2020 - PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº004/2020 MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN -  
EXTRATO DO CONTRATO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: COMERCIAL DUNNAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 17.320.267/0001-69. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER

TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº528/2017. Data da Assinatura: 11 de Novembro de 2020. Vigência: 11 de Novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Arez/RN, 11 de Novembro de 2020.

Município de Arez

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

Comercial Dunnas LTDA

**OSMAR FELIPE DOS SANTOS**

Representante Legal

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**0255587C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, vem abrir o presente processo para Contratação de Assessoria na implantação e execução da Lei Aldir Blanc no Município de Arez/RN, junto a CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ/CPF nº 27.073.834/0001-83 com o Valor Global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA**, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 14 de Outubro de 2020.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**E1112FDA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor REJANY FREIRE DA SILVA (26.686.839/0001-19), referente ao Empenho nº 901001/2020 da Nota Fiscal nº7583/2020.

Protocolo nº.1.701/2020 – R\$ 888,00 (Oitocentos e Oitenta e Oito Reais)– 14/10/2020, por se tratar de contratação de empresa para o fornecimento de refeições pré-preparadas para os funcionários do Município e prestadores de serviços, quando no exercício de suas funções em horário extraordinário. Esses serviços se tornam essências para o bom desempenho dos profissionais, afinal todo o processo produtivo depende diretamente dos colaboradores, que satisfeitos geram mais produtividade. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 04 de Novembro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maclei Nascimento Souza  
**Código Identificador:**4EF82E26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**RESOLUÇÃO Nº 09/2020 03 DE JULHO DE 2020 - CMAS**

*Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento dos serviços e programas socioassistenciais no município de Baraúna referente ao primeiro semestre de 2020.*

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, reunido em reunião extraordinária aos 03 de julho de 2020, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 533/2015, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

**RESOLVE:**

**Art.1º**-Aprovar a prestação de contas dos serviços socioassistenciais referente ao primeiro semestre do ano de 2020, apresentado pela gestão da Assistência Social ao plenário do conselho.

**Art. 2º**- A referida aprovação que consta no Artigo anterior foi aprovada sem ressalvas. Logo, com aprovação total por parte do colegiado do CMAS.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 03 de julho de 2020.

**MARIA ANGELINA SALDANHA**  
Presidente do CMAS  
CPF: 078.212.614-67

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**7A8AA63F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**RESOLUÇÃO Nº 10/2020 16 DE OUTUBRO DE 2020 - CMAS**

*Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento dos serviços e programas socioassistenciais no município de Baraúna referente ao trimestre de julho/agosto/setembro de 2020.*

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, reunido em reunião extraordinária aos 16 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 533/2015, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

**RESOLVE:**

**Art.1º**-Aprovar a prestação de contas dos serviços socioassistenciais no município de Baraúna referente ao trimestre de julho/agosto/setembro do ano de 2020, apresentado pela gestão da Assistência Social ao plenário do conselho.

**Art. 2º**- A referida aprovação que consta no Artigo anterior foi aprovada sem ressalvas. Logo, com aprovação total por parte do colegiado do CMAS.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 16 de outubro de 2020.

**MARIA ANGELINA SALDANHA**  
Presidente do CMAS  
CPF: 078.212.614-67

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**BB79A65A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO**  
**Nº 002/2019 – AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: **07.807.635/0001-44**, com sede na Rua Dr. Mário negócio, nº 143, CEP: 59.600-080, Centro - Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ORLEAN PEREIRA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade de nº 1.672.439 - RN, inscrito no CPF: 027169854-30, residente e domiciliado na Rua Celso da Costa Rego, nº 50, Alto do Sumaré Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de recargas de toners, instalação, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos eletrônicos destinados às necessidades do Município de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 27 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Flexx Comércio E Serviços LTDA - ME
<b>LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>JOSÉ ORLEAN PEREIRA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**FD23A426

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 029/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: Rancho Alegre, CNPJ: 06.098.753/0001-68 que **CONSISTIRÁ** na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS DE USO VETERINÁRIO, CONTRA FEBRE AFTOSA, PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/ RN, no importe de R\$ 1.875,00 (um mil reais, oitocentos e setenta e cinco reais).

Bento Fernandes/RN, 09 de novembro de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Sailva  
**Código Identificador:**79015A62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
105/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº0186, parte integrante do Processo nº 3472/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 12.980.520/0001-97 referente à AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA PARA AS COMUNIDADES DE RIACHO DOS CUSTODIOS E COMUNIDADE DE SÃO MATEUS EM BOA SAÚDE, pelo valor unitário de R\$ 1.167,40 (um mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos), Qtd: 02 unidades.

Boa Saúde/RN, 11 de novembro de 2020

**JOAO FELIX NETO**  
Secretario de Agric, Pec, Rec Hidricose Meio Ambiente

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente em substituição legal da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 11 de novembro de 2020

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**EADB00CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
106/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000187, parte integrante do Processo nº 3475/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA, CNPJ: 08.419.947/0001-43 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE GÊNOMICA POR

HIBRIDIZAÇÃO COMPARATIVA - ARRAY - CGH PARA A PACIENTE S. C. DA S. R, pelo valor de R\$ 1.872,30 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

Boa Saúde/RN, 11 de novembro de 2020

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Adjunto de Saúde

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente em substituição legal da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 11 de novembro de 2020

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**  
Gestor do FMS

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**7F488AAF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS  
PORTARIA Nº 006/2020 - IPBS**

PORTARIA Nº 006/2020-IPBS

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que se dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme ao artigo nº84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor (a): Maria do Socorro Oliveira, matrícula nº 001, ocupante do cargo de presidenta do Instituto dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN, férias concedidas e não gozadas relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, com vigência a partir de: 11 de novembro à 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Boa Saúde, 11 de novembro de 2020.

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Oliveira  
**Código Identificador:**864CA13A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2020**

**TP: 04/2020. OBJETO DO ADITAMENTO:** Alteração do valor do contrato por readequação do objeto, importando em R\$ 38.050,97, referente a Construção de um centro de comercialização de produtos agropecuários neste Município de Boa Saúde/RN. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.804.127/0001-17. **DATA:** 11/11/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, I, "b" § 1º da Lei 8.666/93.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX E**

**GILVAN AUGUSTO DE LIMA.**

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**33FE314E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0117/2020 – GP - DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL,  
MARIA LUZINEIDE SABINO DA SILVA**

PORTARIA Nº 0117/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **MARIA LUZINEIDE SABINO DA SILVA** portador do CPF nº 914.027.864-68 vinculada a matrícula nº 5607446, ocupante do cargo de Agente de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao íterim 2019, contados a partir do dia 09/11/2020 com término em 08/12/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 11 de novembro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**274403BD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0118/2020 – GP DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL  
CICERA MARIA DE LIMA SILVA**

PORTARIA Nº 0118/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **CICERA MARIA DE LIMA SILVA** portador do CPF nº 029.951.974-09 vinculada a matrícula nº 5607436, ocupante do cargo de Agente de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao íterim 2019, contados a partir do dia 09/11/2020 com término em 08/12/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 11 de novembro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**B8E6385B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0119/2020 – GP DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL  
FRANCISCO CLODOALDO XAVIER DE CARVALHO**

PORTARIA Nº 0119/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **FRANCISCO CLODOALDO XAVIER DE CARVALHO** portador do CPF nº 025.882.094-24 vinculado a matrícula nº 0000050, exercendo a função de agente sanitário na Secretaria de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao íterim 2019, contados a partir do dia 01/12/2020 com término em 30/12/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 11 de novembro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**65B5F590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL SRP 018/2019

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN

CONTRATADA(O).....: FLOR E OLIVEIRA LTDA

OBJETO.....: ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

VIGÊNCIA.....: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

BASE LEGAL.....: ART.65,§ 1º DA LEI 8666/93

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**39789236



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - TERMO DE  
DISPENSA / EXTRATO DE DISPENSA Nº 074/2020**

**RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

No **Extrato de Dispensa nº 074/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, Edição de nº 2393, em 06/11/2020, na pág. 01, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTE AO SOFTWARE SECULLUM PONTO 4, DESTINADOS AOS RELÓGIOS PONTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER SUAS NECESSIDADES**, que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** em seu **TERMO DE DISPENSA / EXTRATO DE DISPENSA Nº 074/2020**:

**ONDE SE LÊ:**

“**RECURSOS FINANCEIROS: FMS / CUSTEIO**”.

**LEIA-SE:**

“**RECURSOS FINANCEIROS: PAB FIXO / CUSTEIO**”.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:BDAD496A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 1560/2020  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 038/2019 de 02/09/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição de um veículo, novo, 0km (zero quilômetro), de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência deste edital, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, com abertura marcada para o dia **25/11/2020, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou solicitados via e-mail em [cpl.crv@gmail.com](mailto:cpl.crv@gmail.com). Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3268.2410 ou no e-mail [cpl.crv@gmail.com](mailto:cpl.crv@gmail.com).

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 11 de novembro de 2020.

Pregoeiro Oficial.

Outrossim, em virtude do enfrentamento a pandemia do novo coronavírus, esta Comissão Permanente de Licitações, orienta aos interessados em participar do certame, que no dia e horário marcados para a realização deste, tomem as seguintes **precauções**:

**Uso OBRIGATÓRIO de máscara durante toda a sessão;  
Portar sua própria caneta;  
Itens de higienização, tipo álcool 70% (gel ou líquido).**

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:AB1F5C3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA Nº 055/2020**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2020.10.09.0002**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**  
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTE DO MERCADO PÚBLICO DE CAICÓ.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 055/2020**

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **Ítalo Dantas CNPJ 29.153.200/0001-66**, perfazendo a importância global de **R\$ 11.670,00 (onze mil seiscientos e setenta reais)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTE DO MERCADO PÚBLICO DE CAICÓ**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades do Gabinete do Prefeito.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 11 de novembro de 2020

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:060808E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 20102003–  
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020 ATA DA SESSÃO DE  
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA  
CREENCIAMENTO Nº 003/2020**

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte às doze horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Médicos Especializados em Cirurgia Geral e Médicos Auxiliares de Cirurgia para atuarem em Regime de Plantão de 24 horas e consultas em cirurgia geral no Hospital do Seridó, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega das **DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO** da empresa **LOPES & LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 37.581.142/0001-08**, constatou-se que a empresa apresentou todas as documentações solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** da empresa **LOPES & LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 37.581.142/0001-08**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou

questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/RN, 11 de novembro de 2020.

**FABRÍZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Presidente CPL

.....  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Testemunha

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
Código Identificador:6A7C626E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1305/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1305/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose de Arimateia Maia, para realizar exames médicos, no Instituto de Radiologia de Natal, em Natal/RN, no dia 05/11/2020			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/11/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de Novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:03418B3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1306/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1306/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Jose Leopoldo da Costa, para realizar consulta medica, no Centro Clinico San Pietro, em campina Grande/PB			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	05/11/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:94F4852B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1307/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1307/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HEDER ARAÚJO DE FREITAS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198874-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.824.304-40	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joiciane Carla da Silva, para realizar consulta medica, na Clínica Dr. Francisco Fernandes, em Mossoró/RN, no dia 03/11/2020			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	03/11/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:A2E8F5C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1308/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1308/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Ana Maria de Araújo, no Hospital Universitário Onofre Lopes, após receber alta médica, em Natal/RN no dia 06/11/2020			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/11/2020	R\$80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$80,00 (oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**A1785A1D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1309/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1309/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197153-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3I41			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Clea da Silva para realizar cirurgia, no Hospital Universitário Onofre Lopes, em Natal/RN no dia 06/11/2020			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/11/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**3D0278B0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1310/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1310/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	192165-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3I41			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria Clea da Silva para realizar cirurgia, no Hospital Universitário Onofre Lopes, em Natal/RN no dia 06/11/2020			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/11/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**82015786**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1311/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1311/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QG1 – 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Severino Anizio de Medeiros, para consulta médica, na Clínica CEOM, em Currais Novos/RN, no dia 06/11/2020			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	06/11/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**44814FD5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1312/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1312/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010 -SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Matilde Alves Mendes, para realizar procedimentos médicos, no Hospital do Coração, em Natal/RN no dia 06/11/2020			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/11/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:69465419

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1313/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1313/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI – 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Jerre Adriano da Silva, que se encontrava de alta, no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN no dia 06/11/2020			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/11/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:89F47310

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1314/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1314/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010 -SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente, Tatiana Maria de Araújo Vitoriano Dantas Pereira, para Avaliação de NCR e otorrinolaringologista, Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 07/11/2020			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/11/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:A3646B2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1315/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1315/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	197207-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.813.354-96 RG: 001.678.350/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Tatiana Maria de Araújo Vitoriano Dantas Pereira, para Avaliação de NCR e otorrinolaringologista, Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN no dia 07/11/2020			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/11/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**B98E1C8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1316/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1316/2020**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	195363-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância RGF – 2E77			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Francinaldo Toscano Azevedo dos Santos, do Hospital Regional de Currais Novos/RN, para o Hospital Regional de Caicó/RN no dia 07/11/2020			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	07/11/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**22FFD3A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1317/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1317/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	190513-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Gol QGV – 6D87			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Luiz Gustavo Figueiredo dos Santos, na casa de Apoio Conforto do Lar, em Natal/RN no dia 08/11/2020			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	08/11/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**51C2016D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 008/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 008/2020 com início 23 de outubro de 2020, realizada em 09 de novembro de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: **ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME**- CNPJ: 12.348.960/0001-26, saiu vencedora no item: 1; totalizando o percentual de **55% (cinquenta e cinco por cento).**

Campo Redondo/RN, 10 de novembro de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**65E46B01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 008/2020.**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Presencial nº 008/2020, realizada em 09 de novembro de 2020, que tem por Objeto: **Seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota (veículos; ônibus, micro ônibus, vans e caminhões) do município de Campo Redondo/RN** a saber: **ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME**- CNPJ: 12.348.960/0001-26, saiu vencedor no item: 1; totalizando o percentual de **55% (cinquenta e cinco por cento).**

Campo Redondo/RN, em 10 de novembro de 2020.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**4FB028C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020**

– **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020-SRP**  
**OBJETO:** Seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota (veículos; ônibus, micro ônibus, vans e caminhões) do município de Campo Redondo/RN  
**ADJUDICATÁRIO(S):**

<b>Empresas</b>	<b>CNPJ (MF)</b>
ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME	CNPJ: 12.348.960/0001-26

**ITENS REGISTRADO(S):**

itens	Vencedor	Valor
02	ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME	55%
DESCONTO TOTAL		55%

**PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS:** Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020-SRP.

**DATA:** 10 de novembro de 2020

**VIGENCIA.** 09 de novembro de 2021

**ASSINATURA:** Alessandro Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto

**Código Identificador:**4752ED5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 158/2020 - GP.**

**Portaria nº 158/2020 - GP.**

*Torna sem efeito Portaria publicada no Diário Oficial da FEMURN, de Código Identificador:7FD96E7B.*

**A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama-RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar **SEM EFEITO** a **Portaria nº 152/2020**, que nomeou o Comitê Gestor Municipal do Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 voltado para análise do protocolo de retorno das aulas presenciais no âmbito do município de Canguaretama/RN, a qual foi publicada em 02 de outubro de 2020, no Diário Oficial da Femurn, Edição 2310.

**Art. 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em **10 de novembro de 2020.**

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**3D0A6DCE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 159/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 159/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Nomeia a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 voltado para análise do protocolo de retorno das aulas presenciais no âmbito do município de Canguaretama/RN.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica instituída a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, com a incumbência de elaborar documentos orientadores e o protocolo de retorno das aulas presenciais no Município de Canguaretama/RN.

**Art. 2º** -Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19:

**I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**  
Membro: **Thiago José da Silva**

**II - Representantes da Equipe Técnica da Educação:**

Membro: **Alexandre Ribeiro da Silva**

Membro: **Carlos Magno Marques da Silva**

Membro: **Janaina Araújo de Lima**

Membro: **Rutilene Basílio da S. Leitão**

Membro: **Iêda Francisca Lima de Farias**

Membro: **Kecia dos Santos Silva**

**III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Membro: **Ana Lúcia Marinho**

**IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Membro: **Maria José da Silva**

**V - Representante dos Professores E TRABALHADORES EM Educação:**

Membro: **Rosilda Lucas da Silva Lima**

**VI - Representantes da Rede Estadual de Educação:**

Membros: **Rejane Jakeline de Oliveira Guedes**

**Genoveva Virginia da Conceição**

**William Felipe**

**VII - Representantes da Rede Particular de Ensino:**

Membros: **Tereza Raquel Barreto de Oliveira**

**Maria José Balbino da Silva**

**Franciscarla Pessoa Bezerra de Lima**

**VIII - Representante INDÍGENA:**

Membro: **José Luiz da Silva**

**ix – representante do conselho municipal de educação**

Membro: **José Everaldo Fernando de Lima**

**X - Representante dos estudantes da Educação Básica.**

Membro: **Antônio Marinho Mota**

**Parágrafo único.** Compete ao representante indicado no inciso I deste artigo atuar como Presidente da Comissão.

**Art. 3º** -As reuniões serão registradas por meio eletrônico e presencial, em ata por Secretário(a) escolhido(a) pelos membros.

**Art. 4º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, em 10 de novembro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**253DE9C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo n. 5404/2020. Contrato Administrativo n. 38/2019. Termo aditivo n. 001/2020. Contratante: MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS. Contratado: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 24.797.019/0001-79. Objeto: Contratação de serviços de plantões médicos. Vigência: Fica o presente contrato aditado em sua vigência até a data de 31/12/2020. Ratificação em 08/10/2020. Assinatura em 08/10/2020. Assina: GILSON DANTAS DE OLIVEIRA.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**EE578033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 450/2020 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2020 À PORTARIA DE DIÁRIA Nº 460/2020 - FSMCD. CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2020**

Portaria de Diária nº 450/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de outubro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Ivonete de Azevedo Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 22 de outubro, com o objetivo de acompanhar a paciente **Vera Lúcia de Medeiros**, RG nº 1.825.862, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 451/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de outubro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 22 de outubro, conduzindo a paciente **Vera Lúcia de Medeiros**, RG nº 1.825.862, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 452/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de outubro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 26 de outubro, conduzindo a paciente **Maria Gorete de Medeiros**, RG nº 1.464.429, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 453/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de outubro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 26 de outubro, conduzindo a paciente **Ana Paula de**

**Medeiros**, RG nº 002.928.477, para tratamento de saúde junto ao CECAN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 454/2020 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 27 de outubro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Zeneide Medeiros** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 27 de outubro, com o objetivo de acompanhar o paciente **João Medeiros Dantas**, CPF nº 444.070.504-97, para tratamento de saúde Junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 455/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de outubro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 27 de outubro, conduzindo o paciente **João Medeiros Dantas**, CPF nº 444.070.504-97, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 456/2020 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de outubro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 27 de outubro, para conduzir a paciente **Ana Paula de Medeiros**, CPF nº 086.212.784-05, para tratamento de saúde junto ao CECAN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 457/2020 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de outubro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 29 de outubro, para conduzir o paciente **João Medeiros Dantas**, CPF nº 444.070.504-97, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 458/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de outubro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Amauri Carneiro da Silva**, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Vigilante, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 29 de outubro, para entrega de Testes de SWAB junto ao LACEN.

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 459/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de outubro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 29 de outubro, conduzindo o paciente **Severo Ricardo Dantas**, RG nº 839.338, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 460/2020 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de outubro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de

motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 01 de Novembro, para conduzir o paciente **José Antônio Neto da Silva**, CPF nº 301.272.974-72, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**F9155943

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA : CASA FUNERÁRIA SANTA ANA LTDA ME  
- AÇÃO SOCIAL**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Carlos Magnus Ribeiro Filho, Gestor do Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Assessor Especial Administrativo e Financeiro, o Senhor Aderaldo Alves da Silva Neto, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a atual situação de Pandemia em que nosso município encontra-se, ocasionado pelo COVID 19;

CONSIDERANDO que o Serviço prestado é um Benefício Eventual, e que necessita de continuidade para que não prejudique a coletividade;

CONSIDERANDO que os pagamentos das referidas prestações de serviços já encontra-se atrasadas;

CONSIDERANDO a Portaria publicada pelo Ministério da Cidadania, nº 398/2020 no Diário Oficial da União (DOU), a qual altera a Portaria nº 369/2020 sobre repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede dos Estados, Distrito Federal e Municípios, por conta do novo coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO que a Confederação Nacional de Municípios (CNM) explica que o auxílio funeral ocorre em função da competência municipal de custear financeiramente os Benefícios Eventuais onde o auxílio funeral está vinculado, conforme Lei Orgânica da Assistência Social.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar das Prestações de Serviços Funerários com fornecimento de material e traslado/cortejo fúnebre, ocasionada no período de pandemia, para a prestadora de serviços: **CASA FUNERÁRIA SANTA ANA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 01.610.479/0003-02, referente ao Empenho nº 701.003/2020, datado



em 01/07/2020, totalizando **R\$ 2.866,90** (dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

Ceará-Mirim/RN, 11 de novembro de 2020.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

ADERALDO ALVES DA SILVA NETO  
Assessor Especial Administrativo e Financeiro

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B0318F34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**  
**EIRELI - AÇÃO SOCIAL**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Carlos Magnus Ribeiro Filho, Gestor do Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Assessor Especial Administrativo e Financeiro, o Senhor Aderaldo Alves da Silva Neto, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a atual situação de Pandemia em que nosso município encontra-se, ocasionado pelo COVID 19;

CONSIDERANDO que o adquirido é essencial para que a situação de vulnerabilidade seja reduzida, ocasionada pela situação em que algumas famílias passaram, e que necessita de continuidade para que não prejudique a coletividade;

CONSIDERANDO a Portaria publicada pelo Ministério da Cidadania, nº 398/2020 no Diário Oficial da União (DOU), a qual altera a Portaria nº 369/2020 sobre repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede dos Estados, Distrito Federal e Municípios, por conta do novo coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO que as aquisições foram realizadas para pessoas com deficiências.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da aquisições de Cestas Básicas, que foram distribuídas aos usuários da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do município, para a empresa: **KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.096.117/0001-05, referente ao Empenho n.º 729.001/2020, datado em 29/07/2020, totalizando **R\$ 20.818,56** (vinte mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

Ceará-Mirim/RN, 11 de novembro de 2020.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**ADERALDO ALVES DA SILVA NETO**

Assessor Especial Administrativo e Financeiro

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A632A81B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : MARIA JOSÉ PRAXEDES DA CRUZ**  
**BARBOSA - AÇÃO SOCIAL**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Carlos Magnus Ribeiro Filho, Gestor do Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Assessor Especial Administrativo e Financeiro, o Senhor Aderaldo Alves da Silva Neto, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a SEMTAS, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta locação de imóvel indispensável, para essa secretaria, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel próprio para acomodar;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento dessa secretaria, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos para o atendimento ao público e o desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel, para a prestadora de serviços: **MARIA JOSÉ PRAXEDES DA CRUZ BARBOSA**, inscrita no CPF nº 071.366.254-91, referente ao Empenho n.º 128002/2020, datado em 03/02/2020, totalizando **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), referente aos Recibos nº 09/2020 e 10/2020, datados em 01/10/2020 e 03/11/2020 respectivamente.

Ceará-Mirim/RN, 11 de novembro de 2020.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**ADERALDO ALVES DA SILVA NETO**

Assessor Especial Administrativo e Financeiro

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**167FC1BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E**  
**CULTURA**  
**PARECER NORMATIVO Nº 04/2020 – CME CEARÁ-MIRIM –**  
**RN, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

**PARECER NORMATIVO Nº 04/2020 – CME CEARÁ-MIRIM – RN, de 10 de Novembro de 2020.**

ASSUNTO: Dispõe sobre aprovação de MINUTA DE PORTARIA COMPLEMENTAR que dispõe sobre regime excepcional e transitório computação de carga horária de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará Mirim/RN e dá outras providências, atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo Federal e do Estado do Rio Grande do Norte com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em atenção à situação de emergência na Saúde Pública do Rio Grande do Norte e do município de Ceará Mirim, visando reforçar as medidas preventivas tomadas pelas autoridades sanitárias estaduais e municipais de contenção da propagação do COVID-19, entre outras definidas pelos Governos Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Ceará Mirim/RN e;

CONSIDERANDO o amparo na fundamentação legal e normativo apresentado na minuta de portaria;

CONSIDERANDO as orientações do MEC e da SEEC, respectivamente, em relação a manutenção da suspensão das atividades escolares presenciais no âmbito nacional e Estadual;

CONSIDERANDO a estrutura de Matriz curricular aprovada pela resolução nº 1/2016 do Conselho Municipal de Educação que fixa as diretrizes Curriculares para Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Cera Mirim/RN;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de adequação do calendário escolar às peculiaridades de excepcionalidade no nosso município;

CONSIDERANDO as análises feitas por este Conselho, concluiu que a **MINUTA DE PORTARIA COMPLEMENTAR** está bem fundamentada, e em consonância com a Lei educacional vigente, devendo, contudo, a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura observar as peculiaridades da Educação Infantil e Fundamental e as particularidades do município de Ceará-Mirim.

Este é o parecer que ora submete à decisão plenária.

**DECISÃO PLENÁRIA**

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plena (por videoconferência), nesta data, deliberou, por unanimidade, aprovar a **MINUTA DE PORTARIA COMPLEMENTAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA** que dispõe sobre regime excepcional e transitório computação de carga horária de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará Mirim/RN.

Ceará-Mirim, 10 de Novembro de 2020.

Conselho Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN

**CONSELHEIRO JEAN PIERRE BEHLING**

Presidente do CME/CM

**CONSELHO PLENO:**

Eliane Lopes Freire

Jean Pierre Behling (Presidente do CME)

Jeane Katiúscia de França

Léa Maria Barreto de Oliveira (Secretária do CME)

Maria Rejane de Almeida Oliveira

Francisco Vitorino de Andrade Júnior

André Freire da Silva (vice presidente)

Ana Carla Bezerra Martiniano Guimarães

Sara Regina de Lima Batista

Elba Andrade de Souza Vieira

**Publicado por:**  
Luiz Lucas Lima de Oliveira  
**Código Identificador:**84D909CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA****PORTARIA Nº 12, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.****GABINETE DA SECRETÁRIA**

Rua Heráclito Vilar, 720 – Centro, CEP: 59.570.000 – Ceará-Mirim-RN – Brasil

**PORTARIA Nº 12, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre regime excepcional e transitório à computação de carga horária de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências, atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo Federal e do Estado do Rio Grande do Norte com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA:**

**De âmbito federal:** Constituição da República Federativa do Brasil; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016; Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020; Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, de 18 de março de 2020. Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria do MEC n. 345, de 19 de março de 2020. Parecer 05 de 28 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

**De âmbito estadual:** Lei Estadual nº 7.897, de 20 de dezembro de 2000; Decreto Estadual 29.512, de 13 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.556, de 24 de março de 2020; Decreto Estadual n. 29.583, de 01 de abril de 2020; Resolução CNE/CEB nº 3/2018, de 8 de novembro de 2018.

**De âmbito municipal:** Lei Orgânica nos seus artigos 6º, inciso II e artigo 42, Decreto nº 2.596 de 18 de março de 2020, Portaria SMEC nº 03 de 04 de junho de 2020 e Portaria SMEC nº 06 de 14 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA do município de Ceará-Mirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo III, Seção III, art. 42, alíneas “I” e “II”, bem como na Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013, art. 28, com devida e necessária atenção à situação de emergência na Saúde Pública do Rio Grande do Norte e do município de Ceará-Mirim, visando reforçar as medidas preventivas tomadas pelas autoridades sanitárias estaduais e municipais de contenção da propagação da COVID-19, entre outras definidas pelos Governos Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Ceará-Mirim/RN, e

**CONSIDERANDO** o amparo na fundamentação legal e normativa inicialmente apresentada;

**CONSIDERANDO** as orientações do MEC e da SEEC, respectivamente, em relação a manutenção da suspensão das atividades escolares presenciais no âmbito nacional e Estadual;

**CONSIDERANDO** a autorização legal, em caráter excepcional, para a oferta de aulas não presenciais, na modalidade a distância, durante o período emergencial, enquanto perdurar a situação mais crítica de disseminação da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a possibilidade legal de adequação do calendário escolar às peculiaridades de excepcionalidade no nosso município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e definição de cronograma para proceder computações de carga horárias de atividades escolares não presenciais.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Orientar as instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação no processo de recebimento, arquivamento dos planos atividades de carga horária complementar (PACHC) e computação de carga horária não presencial efetivadas pelos profissionais docentes.

**Art. 2º** O arquivamento do PACHC deverá obedecer ao que determina o Inciso VI do parágrafo 1º do art 3º da Portaria SMEC 003 de 04 de junho de 2020.

**Art. 3º** Para Computação de carga horária complementar, realizada pelos professores com alunos por meio de atividades remotas, as equipes Gestoras e professores das unidades escolares da rede municipal de ensino deverão realizar os seguintes procedimento e respeitar o cronograma apresentado abaixo:

I – encerramento das atividades remotas em 2020 – 20 de novembro de 2020;

II – Período de recebimento pelas equipes gestoras das unidades escolares dos PACHC – 23 a 30 de novembro 2020;

III – Computação e validação de carga horária complementar pela equipe gestora – 01 a 11 de dezembro de 2020;

IV – Encaminhamentos de cópias dos PACHC, de quadro de validação de carga horária para a SMEC e solicitação de esclarecimentos pela SMEC sobre a validação de carga horária – 01 a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** O quadro de computação de carga horária complementar será disponibilizado pela SMEC às equipes Gestoras em formato digital.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial. Registre-se. CUMPRA-SE.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, em Ceará-Mirim/RN, aos 26 de outubro de 2020.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**Publicado por:**

Luiz Lucas Lima de Oliveira

**Código Identificador:**22818BB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 077, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária PARA O EXERCÍCIO de 2021 e dá outras providências.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**, Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e atendendo o disposto no Art. 144, § 8º da Constituição Federal, combinado com o Art. 6º. da Lei Federal nº. 13.022/2014 e, ainda de acordo com a Lei Federal nº. 9.503/1997, apresenta à consideração dessa Colenda Casa Legislativa o seguinte,

**Art. 1º** - O orçamento do Município de CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2021, será elaborado, em conformidade com o art. 165, & 2º, da Constituição Federal, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro, compreendendo:

I – Das metas fiscais;

II - Das prioridades e metas da administração pública municipal;

III - Da estrutura e a organização dos orçamentos;

IV - Das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do Município e suas alterações;

V - Das disposições sobre as Dívida Pública Municipal;

VI - Das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - Das disposições sobre alteração na Legislação Tributária;

VIII – Das disposições gerais.

**Parágrafo único.** Integra ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal Nº. 101/00.

#### **I – DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021 estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - Os Anexos de Metas Fiscais, & 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017 - STN:

**Art. 5º** - Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

#### **I – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.**

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**Art. 6º** - Em cumprimento ao & 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentaria LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos fiscais e Providências.

#### **METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, ou incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

### **AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio as análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, em se utilizando os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

### **AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da

Portaria nº 495/2017-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único – A Portaria nº 633/06 alterou o anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimento às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 – STN, que criou as Receitas de Contribuições intra-orçamentária e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e autarquia.

### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13** – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio de contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração de tributo ou contribuição.

### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 14** – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 15** – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

**Art. 16** – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através

das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 17** – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 18** – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

#### **CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS (ART. 4º, I, b, da LRF).**

**Art. 19.** Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

##### **Limitação de Empenho**

Significa estabelecer limites em percentuais ou em valores absolutos para cada espécie de despesa, para as respectivas realizações e, conseqüentemente, para a assunção de obrigações. Limitação da Movimentação Financeira

#### **II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 20** – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, & 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - A Lei Orçamentária para 2021 conterá recursos assegurados para projetos e atividades que contemplem os objetivos das políticas de garantias das Crianças, Adolescentes e Idoso.

§ 4º - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra “b”, do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/00, será utilizado o seguinte critério:

Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;  
Corte das despesas de manutenção dos órgãos;

§ 5º - Para o efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não

continuado, no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para compras e serviços e para obras e serviços de engenharia R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) podendo até os referidos valores serem adquiridos através de processo na modalidade de dispensa de licitação, **base legal decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23,incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.**

#### **III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 21** - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

VIII - conveniente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os programas governamentais serão identificados segundo as regiões de planejamento constantes no Plano Plurianual 2018 - 2021.

§3º Os projetos, atividades e operações especiais que têm impacto em todo Município, ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900 – Todo Município.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a sub função às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 5º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 6º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 7º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 22** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

**Art. 23** - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa, de acordo com a

Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 24** - O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, órgãos e autarquias.

**Art. 25** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Art. 26** - O Orçamento de Investimento será constituído pela programação de investimento.

**Art. 27** - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, além da Mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composto de:

- I - quadros orçamentários consolidados;
- II - anexos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III - anexo do orçamento de investimento das empresas estatais;
- IV - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - situação econômica e financeira do Município;
- II - demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
- III - exposição da receita e despesa;
- IV - programação referente a recursos constitucionalmente vinculados;

§ 2º Integrarão a Lei Orçamentária a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III, IV, do §1º, incisos I, II e III, do § 2º, ambos do art. 2º, e incisos III e IV, do art. 22, todos da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - evolução da receita do tesouro:
  - a) arrecadada nos cinco últimos exercícios;
  - b) prevista para o exercício a que se refere à proposta;
  - c) prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- II - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- III - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;
- IV - estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;
- V - evolução da despesa do tesouro:
  - a) realizada nos cinco últimos exercícios.
  - b) fixada para o exercício a que se refere à proposta.
  - c) prevista para o exercício a que se elabora a proposta.
- VI - resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- VII - da despesa por poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII - da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- IX - da despesa por grupo de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- X - da despesa por função e sub-função dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XI - da despesa por programa de governo, do orçamento fiscal e da seguridade social.

XII - descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo competência e legislação pertinente.

§ 3º Integrarão o anexo de informações complementares os seguintes demonstrativos:

- I - receita corrente líquida com base nos §1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/00;
- II - demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.
- III - demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

#### **IV - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.**

**Art. 28** - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2018.

**Art. 29** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

**Art. 30** - As metas fiscais constantes do Anexo II desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.

**Art. 31** - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

**Art. 32** - O projeto de lei orçamentária conterá em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.

**Art. 33** - As solicitações de abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, acompanhadas de justificativas e a indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais e disporá sobre os remanejamentos e transferências de recursos entre as unidades orçamentárias e projetos de atividades da administração municipal.

§ 2º No decreto autorizativo, deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades e projetos envolvidos.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

**Art. 34** - Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

- I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
- c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

II - anulem despesas relativas a:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) transferências tributárias constitucionais para os municípios;
- d) limite mínimo de Reserva de Contingência.

**Art. 35** - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na lei orçamentária, sendo, no projeto e na lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

**Parágrafo único.** Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

**Art. 36** - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.

**Art. 37** - Durante a execução orçamentária do exercício de 2021, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

**Parágrafo Único** – O cancelamento ou anulações das dotações a que se refere o caput poderão ser efetuados em qualquer mês da execução do orçamento durante o exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

**Art. 38** - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2021 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

**Art. 39** - O Poder Judiciário encaminhará ao Departamento Jurídico do Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, especificando, no mínimo:

- I - número da ação originária
- II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;
- III - número do precatório;
- IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
- VIII – data de atualização do valor requisitado;
- IX - data do trânsito em julgado; e
- XI - número da Vara, a Comarca ou o Tribunal de origem.

**Art. 40** - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

## VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 41** - Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 42** - As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/00 que regulamentar a matéria.

**Art. 43** - A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

**Art. 44** - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 45** - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

## IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 46** - A Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Controle Interno, divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

**Art. 47** - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

**Art. 48** - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2021, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

**Art. 49** – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**& 1º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

**& 2º** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 50** – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 51** – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 52** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 53** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de setembro de 2020

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**32F7936E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO LICITAÇÃO DESERTA E AVISO DE TERCEIRA  
CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE  
PREÇO Nº 015/2020**

O Município de CURRAIS NOVOS/RN, através do seu Pregoeiro instituído pela Portaria de nº. 85, de 04 de fevereiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação marcada para ser realizada no dia 10/11/2020, às 08h, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 015/2020, que tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP) E BOTTIÃO DE GÁS 13 KG**” não acudiu interessados, sendo considerada **DESERTA**. A nova data da sessão pública será dia 24/11/2020, às 08h, (horário local). Na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação na Rua Abílio Chacon, nº 346 - Pavimento Superior – Bairro JK - CEP: 59.380-000 Tel: (84) 3405-2704 e-mail: pregaoequipe1cn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 10 de novembro de 2020.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro Oficial – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**39026082

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO LICITAÇÃO DESERTA E AVISO DE TERCEIRA  
CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE  
PREÇO Nº 017/2020**

O Município de CURRAIS NOVOS/RN, através do seu Pregoeiro instituído pela Portaria de nº. 85 de 04 de fevereiro de 2020 torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação marcada para ser realizada no dia 10/11/2020 às 08h, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 017/2020, que tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GELO**” não acudiu interessados, sendo considerada **DESERTA**. A nova data da sessão pública será dia 24/11/2020, às 12h, (horário local). Na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação na Rua Abílio Chacon, nº 346 - Pavimento Superior – Bairro JK - CEP: 59.380-000 Tel: (84) 3405-2704 e-mail: pregaoequipe1cn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 10 de novembro de 2020.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro Oficial – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**0925E7E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0770, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o §2º do artigo 175 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006, que aduz a necessidade de nomeação de defensor dativo ao processo declarado revel;

Considerando o Decreto nº 4764, de 31/10/2018, nomeou Comissão Permanente para promover Processo Administrativo Disciplinar para apuração das condutas em possíveis ocorrências de infrações disciplinares de responsabilidade servidores públicos municipais;

Considerando ainda, o Ofício 012/2020–CPAD, de 06/10/202, no qual solicita designação de defensor dativo para servidor em processo;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **José Josivan de Oliveira**, matrícula nº 1701-1, ocupante do cargo de Almoxarife, para atuar como Defensor Dativo do Processo nº 0326/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2020.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**05F86898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº  
01.015/2019**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01.03.2019, QUE TEM COMO OBJETO Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, Apurado com a soma dos valores totais após a aplicação do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado sobre o valor total estimado dos serviços e valor total estimado das peças, compreendendo verificação das partes mecânicas, elétricas, serviço de guincho, reboque ou transporte, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes, regulagens, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, conserto do giroflex, ar condicionado, com substituição de peças gastas ou defeituosas por peças genuínas, originais ou similares COMO TAMBÉM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS/RN; FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, E A EMPRESA: **J. J. PINTO JUNIOR**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU



**PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, RG Nº 001.693.815/SSP-RN,

RESOLVE:

#### CLÁUSULA I - DA RESCISÃO

Rescindir unilateralmente, a partir de 24 de Agosto de 2020, o Contrato firmado entre a **Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**, e a Pessoa Jurídica **J. J. PINTO JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob nº 02.461.107/0001 62, endereço: Rua Otilia Pereira de Menezes, nº 170 -Paizinho Maria - Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, neste ato representado pelo Senhor Klarisson Felipe Gomes Pinto, CPF: 080.062.044-54, RG: 275.1975, em virtude da homologação do Pregão Presencial 07.2020 em 20 de agosto de 2020 cujo possui o mesmo objeto conforme publicação na imprensa oficial edição 2342.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Currais Novos/RN, 24 de Agosto de 2020**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:09DF7304

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 662/2020 PROCESSO PMCN Nº 3.904/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 12.848/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09 com sede na Rua Presidente Quaresma, 1105, Alecrim, Natal/RN CEP 59031-100, com a finalidade de adquirir:

400 Caixas Luvas Descartáveis para Procedimentos Tamanho P, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica, pelo valor unitário de R\$ 59,77 ( cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos);

700 caixas Luvas Descartáveis para Procedimentos Tamanho M, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica, pelo valor unitário de R\$ 59,77 ( cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento ao COVID-19.

Currais Novos, 11 de Novembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
Código Identificador:B8C6D99A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE FERIAS Nº 210

Portaria Nº 210/ 2020/ GP / PME Encanto – RN, 29 de outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 04 / 02 / 2018 a 04 / 02 / 2019, a servidora **Rejane Celia Pereira**, Matrícula Nº 162548-7, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde- SMS**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir do dia 01 / 11 / 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos  
Código Identificador:EF241FA6

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE FERIAS Nº 213

Portaria Nº 213/ 2020 / GP / PME Encanto – RN, 10 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 98 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 07 / 05 / 2019 a 07 / 05 / 2020 a servidora **MARIA ALDECI GALDENCIO**, Matrícula Nº 16058-0, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu - SMS, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir de 11 / 11 / 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**901AA7A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1TP01/2020– TOMADA DE PREÇO Nº**  
**00001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº**  
**20070300001**

**CONTRATANTE:** Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14;  
**PROMINENTE CONTRATANTE:** Bahia Construções Locações e Serviços LTDA CNPJ: 22.514.781/0001-75; **OBJETO:** Prorrogação Contratual, para Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva no Município de Equador, de acordo com o Contrato de Repasse OGU nº 878564/2018 /ME/CAIXA – OPERAÇÃO 1061665-07; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Novembro de 2020; **VIGÊNCIA:** 11 de Novembro de 2020 e termo final em 09 de Fevereiro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** Noeide Clemens Ferreira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 478.917.504-91- pelo contratante Wanderley Macedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.344.934-39 – pela Contratada.

Equador-RN, em 11 de Novembro de 2020.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**FB71E0B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01011016/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011016/2020  
**Objeto:** Aquisição de gasolina comum  
**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 9.129,66  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**82D1E1DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100105/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100105/2020  
**Objeto:** Serviço de Viagens com Profissionais da Saúde do NASF.  
**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 8.052,63  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E1F4B819

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100106/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100106/2020  
**Objeto:** Serviços de impressão de formulários para atender as necessidades da atenção básica.  
**Contratado:** Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.052,63  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**FF15E19E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100107/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100107/2020  
**Objeto:** Serviços de fornecimento de urnas funerárias para pessoas carentes, neste município de Frutuoso Gomes.  
**Contratado:** MARIA NEUZA DO NASCIMENTO (970.686.754-68)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.894,73  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**73144C01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01011017/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011017/2020  
**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros.  
**Contratado:** Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.966,50  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5021B65F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01011019/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011019/2020  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.  
**Contratado:** K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 8.649,35  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E015AE61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01011018/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011018/2020  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria de Assistência Social.  
**Contratado:** K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 8.659,32

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6BE4174E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020**

O Pregoeiro Oficial deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão ELETRONICO nº 007/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de proteção e descontaminação para uso dos profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frutuoso Gomes, que teve como licitantes vencedores parciais: **REABILITAR COM. REP. DE APARELHOS MÉD. HOSP. EIRELI – ME – CNPJ Nº 22.007.302/0001 - 24** com o valor total de R\$ 103.672,50 (Cento e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA – CNPJ Nº 09.210.219/0001 – 90** com o valor total de R\$ 7.350,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 09 de novembro de 2020.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**6755A183

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão ELETRONICO nº 007/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de proteção e descontaminação para uso dos profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frutuoso Gomes, que teve como licitantes vencedores parciais: **REABILITAR COM. REP. DE APARELHOS MÉD. HOSP. EIRELI – ME – CNPJ Nº 22.007.302/0001 - 24** com o valor total de R\$ 103.672,50 (Cento e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA – CNPJ Nº 09.210.219/0001 – 90** com o valor total de R\$ 7.350,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 09 de novembro de 2020.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**EF4F9208

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão ELETRONICO nº 007/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de proteção e descontaminação para uso dos profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frutuoso Gomes, que teve como licitantes vencedores parciais: **REABILITAR COM. REP. DE APARELHOS MÉD. HOSP. EIRELI – ME – CNPJ Nº 22.007.302/0001 - 24** com o valor total de R\$ 103.672,50 (Cento e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA – CNPJ Nº 09.210.219/0001 – 90** com o valor total de R\$ 7.350,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 10 de novembro de 2020.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**2F3D2E10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 156/2020/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A CONSELHEIRA TUTELAR, ANDREZA MACIEL DASILVA.

**O Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 462/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER férias regulamentares a Conselheira Tutelar, ANDREZA MACIEL DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o número: 080.046.634-94.

**Art. 2º** - As férias referem-se ao ano de 2017, com direito ao gozo no período de 01 de novembro de 2020 à 31 de novembro de 2020, tudo em conformidade com acordo realizado junto ao Ministério Público do Rio Grande do Norte.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 11 de novembro de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**39556B36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº366/2020-GP**

Goianinha/RN, 10 de Novembro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Exonerar a pedido, a servidora VANESSA MARIA BARBOSA, brasileira, solteira, inscrito no CPF (MF) sob nº 103.504.524-90, Porteiro (a), Matrícula 1364081, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com pedido de vacância.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 10 de Novembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**BFD1B9F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DECISÓRIO**

Processo Nº 92501/2020

Pregão Eletrônico Nº 34/2020

Assunto: Recursos interpostos ao resultado do Pregão Eletrônico

**DESPACHO DECISÓRIO**

Tendo em vista, o que determina a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, bem como a lei 10.520/2002 e submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO** no aspecto estritamente legal e sob a ótica do posicionamento, com base na análise efetuada pelo Pregoeiro e com amparo no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, pelo **IMPROVIMENTO** dos Recurso apresentado pela empresa TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI EPP, mantendo assim a decisão proferida pelo Pregoeiro, por conseguinte, pela continuidade do certame em todos os seus termos.

Governador Dix Sept Rosado-RN, 10 de novembro de 2020.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Dário de Moraes Junior  
**Código Identificador:**F790CCAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 36/2020.

Contratante: Município de Governador Dix sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10

Contratada: ECL ENGENHARIA &amp; CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ 07.559.308/0001-10

Objeto: Reajuste do valor original do Contrato nº 36/2020.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2020

Prazo de Vigência: 06 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

Valor do Aditivo: R\$ 32.417,40 (trinta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo. Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Eletrônico nº 12/2020

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**KLEISON CARMO BARBOSA**

Contratado

**Publicado por:**  
Francisco Dário de Moraes Junior  
**Código Identificador:**C460FD99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00071/2020**

Às 09:55 horas do dia 11 de novembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00071/2020, referente ao Processo nº 5363/2020, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO:** Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos para atender as Farmácias Básicas-2, suprindo as necessidades das unidades de Saúde do Município de Guamaré/RN.

**Resultado da Adjudicação**

- 03.817.043/0001-52 - PHARMAPLUS LTDA, quanto aos Grupos de itens 12, 14, 17, 23, 25, 29, 36, 37, 38 e item 245;

- 04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA, quanto aos Grupos de itens 01 e 03;

- 08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA, quanto aos Grupos de itens 02, 08, 09, 10, 11, 18, 19, 21, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 34 e 35;

- 12.305.387/0001-73 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, quanto ao Grupo de item 16; e

- 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, quanto aos Grupos de itens 04, 05, 06, 07, 13, 20, 22, 32 e 33.

Registra-se que o Grupo de Itens 05 foi declarado **fracassado**, visto que não houve propostas válidas para o mesmo.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**CB68041E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**076/2020**

Às 14:00 horas do dia 10 de Novembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00076/2020, referente ao Processo nº 5561/2020.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Formação de Kit Escolar em Caráter Emergencial, em atendimento as necessidades dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Guamaré/RN.

**Resultado da Homologação**

- 09.117.186/0001-38 - RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, quanto ao item 01;

- 09.341.816/0001-53 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE, quanto ao item 06;

- 14.269.446/0001-20 - MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO, quanto aos itens 02, 08, 09 e 12;

- 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, quanto aos itens 03 e 07;

- 26.690.106/0001-58 - G FONSECA DA SILVA, quanto aos itens 05 e 13;

- 32.627.216/0001-78 - KLINTEX LTDA, quanto ao item 04; e

- 70.026.240/0001-40 - F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, quanto aos itens 10 e 11;

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador: C772BF94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
077/2020**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 077/2020 - Processo Administrativo nº 5739/2020 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de coleta, transporte e destinação final por incineração de resíduos sépticos (Lixo Hospitalar) proveniente da Rede Pública municipal de Saúde do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta-feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitado pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARÉ / RN, 11 de Novembro de 2020.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador: 43CB2719

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2020**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 6543/2020

Nome do credor: CARTORIO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS E IMOVÉIS - GUAMARÉ.

CNPJ: 08.492.597/0001-40

Endereço: Rua Luis de Sousa Miranda, s/n, Centro, Guimarães/RN

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO**

**Unidade: 02.002 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E**

**DESENVOLVIMENTO INTEGRADO**

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**

**Subfunção: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**Programa: 0102 – GESTÃO PÚBLICA DO PLANEJAMENTO**

**Projeto/Atividade: 2005 – APOIAR ATIV DA SEC. DE PLANEJAMENTO E**

**DESENVOLVIMENTO INTEGRADO**

**Elemento de Despesa 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA**

**VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 19.187,33 (Dezenove mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

**Objeto:** Contratação de Serviços Cartoriais referente ao pagamento das custas de escritura pública para abertura de matrícula de registro de imóvel urbano com área total de 23.381,92 m² de propriedade da Arquidiocese de Natal – Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Guimarães, CNPJ 08.026.122/0084-96, inscrita no Cartório do Ofício Único de Guimarães, no livro 02-D de Registro geral de Imóveis, sob a matrícula de número 246 às fls. 025, ora doada ao município de Guimarães.

Guimarães/RN, 11 de novembro de 2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador: 8DFB02BF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** ALPHA SERVIÇOS E COSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 14.104.393/0001-98;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL POR INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS (LIXO HOSPITALAR), PROVENIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, IV DA LEI 8.666/93;

**PROCESSO:** 5936/2020;

**VIGÊNCIA:** PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ DESIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2020 DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** R\$ 56.700,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS);

**FIRMADO EM:** 29/10/2020**SIGNATÁRIOS:****CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37**CONTRATADO:** THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA - CPF Nº. 067.629.734-00**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**FC71EA92**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 451/2020**Instauração de Processo Administrativo Disciplinar  
003/2020 – José da Cunha Silva

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º** - Em atendimento ao despacho datado em 05/11/2020, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível infração disciplinar pelo servidor, **José da Cunha Silva. Matrícula: 32398 – Porteiros**, relativo à apuração de agressão física, decorrente do Processo Administrativo do nº 6.531/2020- PAD, em afronta ao Art. 129, da Lei 501/2011.**Art. 2º** - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de Novembro de 2020.**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**3E338577**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 413/2020**

De 09 de novembro de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARIA GRACIDEIDE  
ULISSES DE OLIVEIRA**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA GRACIDEIDE ULISSES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **056.667.014-36**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR TIPO – “D”**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**851B4DE7**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 414/2020**

De 06 de novembro de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) KELLISON ANDRÉ  
FERREIRA DA SILVA**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **KELLISON ANDRÉ FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **070.898.924-17**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**C66D1F44**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 226/2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:226/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE****Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de **TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID)**, NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 26 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2020.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**C728B443**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 227/2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**227/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 30 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 30 de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**A71BB266**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 228/2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**228/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 29 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 29 de OUTUBRO

E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**7F657B00**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 229/2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**229/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 28 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 28 de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**3B03600C**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 230/2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**230/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 10 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 10 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:** 107B7926

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 083/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 58, inciso IX, com amparo na legislação municipal e de acordo com o Decreto Municipal 025/2014 de 24/11/2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Cultura de Ipueira/RN, previsto na Lei 489 de 21 de Julho de 2020 e dá outras providências. **O Conselho Municipal de Cultura de Ipueira/RN – CMCI**, terá por objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural no município visando garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais e será composto por 06 membros, destes, 50% são representantes do Poder Público Municipal e 50% representações da Sociedade Civil Organizada, sendo:

I. O secretário Municipal de Cultura como membro nato, e mais 02(dois) representantes da Prefeitura Municipal, indicados pelo Executivo Municipal;

II. 03(três) representantes da Sociedade Civil Organizada com especificidades à cultura local, de teatro e/ou afim, música, dança, canto, artesanato, tradições populares, /produção literária, festas populares como carnaval, festejos juninos e eventos contidos no calendário cultural do município preservação do patrimônio material e imaterial etc.

§1º. –Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá no caso de vacância.

§2º. –Os representantes previstos nos incisos I serão indicados pelo Prefeito Municipal ou pelos respectivos órgãos, instituições ou fundações e poderão ser substituídos a qualquer tempo, se houver cessação de vínculo com a entidade que os indicou.

§3º –Os representantes previstos nos incisos II serão escolhidos por seus pares, e encaminhados ao Conselho Municipal de Cultura de Ipueira/RN, que se responsabilizará pela supervisão das mesmas.

*I - 03 (três) Representantes do Poder Público Municipal, sendo:*  
*Marli de Medeiros Nóbrega – titular (membro nato)*  
*Ângela M de Medeiros – suplente.*

*b- Gestão Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.*  
*Homero Sabino de Medeiros Neto – Titular*

*Francisco Fábio Medeiros dos Santos – Suplente.*

*c- Gestão Municipal de Educação.*  
*Dione de Medeiros Lima – Titular*  
*Luzia Carla de Medeiros –Suplente.*

*II - 03 (três) Representantes da Sociedade Civil Organizada:*  
*Representantes do Teatro*  
*Lucas Marinho dos Santos - Titular*  
*José Jorge Souza de Medeiros- Suplente*

*Representantes do NUCA – núcleo de participação e cidadania de adolescentes:*  
*Eduardo Brito Ferreira*  
*Adriele Medeiros Araújo*

*Representantes dos Artesãos*  
*Nailda Lopes de Moraes*  
*José Geraldo de Medeiros*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Novembro de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros

**Código Identificador:** 6A370643

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
160/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 160/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F **002.410 R\$ 435,66** (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Itaú/RN, 10 de novembro de 2020.

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:** 2A886D07



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
161/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTOS – 161/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.406 R\$ 8.226,82** (oito mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).

Itaú/RN, 10 de novembro de 2020.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:50BD4494**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
162/2020**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTOS – 162/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.408** valores de **R\$ 614,10** (seiscentos e quatorze reais e dez centavos), N/F **002.401** valores de **R\$ 2.645,44** (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), N/F **002.407** valores de **R\$ 8.125,25** (oito mil cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Itaú/RN, 10 de novembro de 2020.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:BC123C41**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 314/2020/GP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 313/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/11/2020. Edição 2395.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 11 de novembro de 2020.

Atenciosamente

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:F5CF412A**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 99/2020 PROCESSO NO.  
120/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçaná/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 18.588.224/0001-21. OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO USO MÉDICO, ESSENCIAIS PARA ATENDIMENTOS DE PACIENTES COM COVID-19, E TAMBEM PARA PACIENTES COM ATENDIMENTOS EMERGÊNCIAS.. VALOR GLOBAL: R\$ 34.510,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e dez reais ). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I da Lei Federal no. 8.666/93, na Alinea "b" da MP 91/2020.

Jaçaná/RN, 06 de novembro de 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:77DC6E0F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº101/2020 – GS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de

suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **FRANCISCA LÚCIA GURGEL BEZERRA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **FRANCISCA LÚCIA GURGEL BEZERRA**, ocupante do cargo público em comissão de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, matrícula nº 771, lotada na Controladoria Geral do Município, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 12 de novembro a 11 de dezembro de 2020, período aquisitivo 02 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 10 de novembro de 2020.

**THALYTA PAULA GOMES PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 072/2020 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:0053F02C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251001/2020 PREGÃO  
PRESENCIAL 25/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS  
CNPJ: 08.111.338/0001-22

CONTRATADA: **E. C. DE ALMEIDA MOTA - ME**  
CNPJ: **11.360.910/0001-00**

**OBJETO:** Aquisição de água mineral, vasilhames, GLP em botijão de 13 Kg e Botijão GLP 13kg vazio, destinados a atender todas as secretarias que fazem parte da prefeitura municipal de Jardim de Angicos.

**VALOR GLOBAL: R\$ 2.937,00 (dois mil e novecentos e trinta e sete reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.001 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

07.001 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS  
2048 – MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2058 – MANUTENÇÃO DO PAB FIXO  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

06.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES  
2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

06.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES  
2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

Jardim de Angicos/RN, 14 de outubro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**  
CNPJ: 08.111.338/0001-22

**E. C. DE ALMEIDA MOTA - ME**  
CNPJ: 11.360.910/0001-00

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
Código Identificador:80A559DB

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO - 031/2020**

Decreto nº 031/2020, de 09 de novembro de 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembléia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores e Assembléia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Corona vírus (COVID 19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº 4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Executivo nº 005/2020, de 23.03.2020, o Parecer Legislativo de 27.03.2020 da Câmara Municipal de Vereadores, e o Decreto Legislativo da Assembléia Legislativa do RN nº 5/2020, de 17.04.2020;

Considerando que, a União, através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), repassará recursos financeiros destinados às ações emergenciais voltadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, esse reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que a aplicação desses recursos se dará por meio do: pagamento de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura; subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de

isolamento social; editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

Considerando que farão jus ao benefício referido nesta ação emergencial os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, cuja aplicação deverá obedecer ao Plano de Ação previamente apresentado à Secretaria Especial de Cultura, órgão vinculado ao Ministério da Cultura;

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato à cultura, com ações diversas, conforme mencionado Plano de Ação;

Considerando que essas ações a serem executadas, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar as ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...  
§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988(*destaque abaixo*);

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3º, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para suplementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Jardim de Angicos/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 40.646,57 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), para

execução das ações de governo especificadas nas tabelas I e II, anexas.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União, através do Ministério da Cultura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos (RN), 09 de novembro de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário**

Tabela I

Unidade	Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/atividade	Concessão de subvenção social para manutenção de grupos, entidades e espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias
Elemento	3350.43 – Subvenções Sociais
Valor	R\$ 18.146,57
Fonte de Receitas	1.510.00000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura

Tabela II

Unidade	Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/atividade	Edital simplificado para seleções e premiações de artistas e fazedores de cultura dos mais variados segmentos culturais cadastrados no município
Elemento	3390.31– Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e Outras
Valor	R\$ 22.500,00
Fonte de Receitas	1.510.00000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura
Total Geral	R\$ 40.646,57

Jardim de Angicos (RN), 09 de novembro de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Leonardo da Silva  
Código Identificador:06330C0A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 194/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIA**

**PORTARIA-GAB Nº 194, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Francisco César da Trindade, matrícula nº 3778, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no dia 10 de novembro do corrente ano, tendo em vista o deslocamento e gastos para garantia de

manutenção da Ambulância Saveiro, placa QGM- 6578, a ser realizado na oficina AG, BR – 101, Parnamirim/RN, conforme Ofício nº 41/2020 - SMITSU.

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 10 de novembro de 2020.

**Publique-se**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 09 de novembro de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**0D68BDB8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 195/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIA**

**PORTARIA-GAB Nº 195, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Francisco César da Trindade, matrícula nº 3778, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no dia 12 de novembro do corrente ano, tendo em vista o deslocamento e gastos para garantia de manutenção (revisão de 60 mil km) de veículo desta prefeitura, a ser realizado na Sede da Nacional Wolkswagem, Av. Prudente de Moraes, Natal/RN, conforme Ofício nº 40/2020 - SMITSU.

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 11 de novembro de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**026F4EE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2020.**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 2.430/2020**  
**Dispensa de Licitação n.º 166/2020**  
**Interessado: Fundo Municipal de Saúde.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00166/2020			
Dispensa de Licitação nº 104/2020			
Credor: FRANCISCO LEITE DE MEDEIROS			
CPF/CNPJ: 39.565.678/0001-57			
Valor Final: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			
1	0013921 - LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 7.000 a 12.000 BTUs	37,00	UND 100,00
2	0003302 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	15,00	UND 300,00
3	0015273 - CARGA DE GÁS	10,00	UND 180,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2022	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços-pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. I da Lei Federal nº. 8.666/1993. “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializados nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de novembro de 2020.

**FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA**  
Secretário Mun. De Saúde

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**F8964E33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**166/2020.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**166/2020**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 166/2020 – Processo n.º 2.430/2020.**

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de novembro de 2020.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**B830DA57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DA APRESENTAÇÃO DE NOVAS  
PROPOSTAS**

**PROCESSO DE DESPESA N.º 213.002/2020**

**TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de tampas em concreto (para caixas d'água) e pequenos serviços em diversos prédios públicos no Município de Jardim do Seridó/RN.**

**JULGAMENTO DA APRESENTAÇÃO DE NOVAS  
PROPOSTAS**

**I. DO PREÂMBULO**

Aos 03/11/2020, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Edson Santos de Azevedo e Sônia Costa de Medeiros, Presidente e respectivos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN, designados pela Portaria n.º 306/2019 de 27 de dezembro de 2019, tiveram-se assim início aos trabalhos de abertura dos envelopes de propostas, provenientes da Licitação/Tomada de Preço n.º 001/2020, destinada a Contratação de empresa especializada para execução de tampas em concreto (para caixas d'água) e pequenos serviços em diversos prédios públicos no município de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Administração. Atendendo ao Tomada de Preço, protocolou o Envelope a seguinte empresa: A A J ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 38.027.455/0001-73.

Considerando que as propostas apresentadas continham informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e defini-las, naquele momento, se as propostas estavam de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolveu enviar a propostas à Engenheira Civil que presta serviços ao município para que emitisse um Parecer Técnico sobre a proposta e se ela estava confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

É o Breve Relatório.

**II – DA DECISÃO**

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 09 de setembro de 2020, tornou pública a realização da 3º chamada do procedimento licitatório tipo tomada de preço para Contratação de empresa especializada para execução de tampas em concreto (para caixas d'água) e pequenos serviços em diversos prédios públicos no Município de Jardim do Seridó/RN, através do Edital da TP n.º 001/2020.

Considerando o parecer técnico da Engenheira Civil, Sra. Anne Michelle Franco Carvalho, onde verificou-se, após análise da Proposta da empresa, que a empresa mais bem classificada, A A J ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 38.027.455/0001-73, **apresentou proposta no Valor Global de R\$ 47.169,80 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, e também tendo cumprida todos os requisitos exigidos no edital,

**1º Colocada Fornecedor: A A J ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 38.027.455/0001-73**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008881		SERV	1,00	47.169,80	47.169,80
<b>Total</b>				<b>47.169,80</b>	<b>47.169,80</b>

Tendo a empresa A A J ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 38.027.455/0001-73, sido considerada apta a ser contratada perante parecer técnico emitido pela Engenheira Civil do Município, como também a única que apresentou proposta, fica declarada vencedora, apresentando o valor **\$ 47.169,80 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**.

Considerando que é dever dessa Comissão Permanente de Licitação buscar sempre a melhor proposta para a administração pública e levando ainda em consideração o princípio da economicidade, conforme verificado a empresa foi a única que ofertou lance com isso não há do que se falar em abertura de diligência.

Vejamos o art.3 da Lei Federal 8666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá interpor recurso, nos termos do art. 109, I, b) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de novembro de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**EDSON SANTOS DE AZEVEDO**

Membro da CPL

**SÔNIA COSTA DE MEDEIROS**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**486F9BBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/2020 –  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2020 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN – 914.029/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº**

08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.037.491/0001-10; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos permanentes para ampliação das ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), nas Instituições Públicas Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Novembro de 2020; **VIGÊNCIA:** 11 de Novembro de 2020 e termo final em 11 de Maio de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 11.833,35 (Onze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Diego Alves Xavier, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.196754-17 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de Novembro de 2020.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**FC7EC503

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 260, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**Considerando** o que preceitua a Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL.**

**Considerando** o teor do Processo Administrativo nº 119/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

**Considerando**, ainda, a Portaria nº 230, de 24 de setembro de 2020, que “Concede adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base, ao Servidor **FAGNER AZEVEDO DA CUNHA**, durante o período de 08 de setembro de 2020 a 08 de novembro de 2020”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base, ao Servidor **FAGNER AZEVEDO DA CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº 969.264.904-06, ocupante do cargo efetivo de Motorista – P.C-III, cedido a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 09 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 09 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de novembro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**2446D493

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001/2020 PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, resolve prorrogar o prazo de inscrições do Edital de

Chamamento Público, denominado “Jardim Cultural, publicado no dia 29 de setembro de 2020, na Edição 2367, da FEMURN, conforme abaixo discriminado:

**Onde se lê:**

Os processos de inscrição e seleção do presente Edital serão realizados conforme demanda, conforme calendário abaixo:

**CRONOGRAMA**

(...)

Verificação da Documentação de Habilitação 09/11/2020 a 12/11/2020

Seleção 13/11/2020 a 17/11/2020

Publicação dos contemplados 18/11/2020

Período de Contratação 19/11/2020 a 20/11/2020

**Leia-se:**

Os processos de inscrição e seleção do presente Edital serão realizados conforme demanda, conforme calendário abaixo:

**CRONOGRAMA**

(...)

Verificação da Documentação de Habilitação 16/11/2020 a 19/11/2020

Seleção 20/11/2020 a 24/11/2020

Publicação dos contemplados 25/11/2020

Período de Contratação 26/11/2020 a 27/11/2020

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**790F6294

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DO EDITAL “CHICO DE MANOEL DE RITA”**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, resolve prorrogar o prazo de inscrições do Edital Público Simplificado “Chico de Manoel de Rita”, publicado no dia 29 de setembro de 2020, na Edição 2367, da FEMURN, conforme abaixo discriminado:

**Onde se lê:**

O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Habilitação	09/11/2020 à 11/11/2020
Seleção	12/11/2020 à 13/11/2020
Publicação dos Contemplados	16/11/2020
Período de Contratação	17/11/2020 à 18/11/2020

**Leia-se:**

O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Habilitação	16/11/2020 à 19/11/2020
Seleção	20/11/2020 à 24/11/2020
Publicação dos Contemplados	25/11/2020
Período de Contratação	26/11/2020 à 27/11/2020

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**A3D91070

**GABINETE DO PREFEITO**  
**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ**

**AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.

**CONTRATADO: ISRAEL ALVES DA COSTA**, Brasileiro, com RG 003.665.572 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 711.536.054 – 57, residente e domiciliado a Travessa Terto Alexandre, nº 33, Bairro Bela Vista em Jardim do Seridó-RN.

**CONSIDERANDO** a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfiamento do estado pandêmico.

#### RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 002/2020, pactuado em 23/03/2020, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o contrato n.º 002/2020, com final previsto para 30/12 /2020, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 25 de outubro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ISRAEL ALVES DA COSTA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:483C4516

#### GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14 247 147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

**CONTRATADA: Kelly Bezerra de Oliveira**, brasileira, com RG n.º 2.628.315 SSP/RN- 2ª VIA, inscrito no CPF sob o n.º 069 681 504 - 41, residente e domiciliado na Rua Augusto Monteiro n.º 320, Bairro, Município de Caicó-RN.

**CONSIDERANDO** a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfiamento do estado pandêmico.

#### RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 017/2020, pactuado em 20/07/2020, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato n.º 017/2020, com final previsto para 21/01/2021, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 21 de outubro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:8C24DE14

#### GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14 247 147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

**CONTRATADA: MARÍLIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, brasileira, com RG n.º 003.066.764 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 095 893 824 - 52, residente e domiciliado na Rua Daniel gomes de Oliveira n.º 50, Bairro centro, Município de Parelhas RN.

**CONSIDERANDO** a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de

pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfretamento do estado pandêmico.

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 16/2020, pactuado em 20/07/2020, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato n.º 16/2020, com final previsto para 21/01/2021, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 21 de outubro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**MARÍLIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**4FBF4E15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 396/2020 - DIÁRIA**

Portaria n.º 396/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Novembro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Novembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**77F68780

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 397/2020 - DIÁRIA**

Portaria n.º 397/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Novembro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Novembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E028EF69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 398/2020 - DIÁRIA**

Portaria n.º 398/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Novembro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Novembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**548COAD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11110001/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 PE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11110001/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE



PREÇOS nº 014/2020 PE, homologada em 11/11/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de brinquedos Infláveis, tatames e tendas para as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 014/2020 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 1558 - AM MOREIRA GONCALVES EIRELI (27.679.382/0001-88)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	10078 - TENDA 4X4 COR BRANCA CAPACIDADE PARA 26 PESSOAS PESO 117 KG. Visual Piramidal	UND	3	2.000,00	6.000,00
7	10079 - TENDA 5X5 COR BRANCA CAPACIDADE PARA 41 PESSOAS PESO 135 KG. Visual Piramidal	UND	3	3.000,00	9.000,00
8	10080 - TENDA 6X6 COR BRANCA CAPACIDADE PARA 60 PESSOAS PESO 181 KG. Visual Piramidal	UND	3	3.500,00	10.500,00
<b>Total</b>					<b>25.500,00</b>

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/11/2020, tendo seu término em 11/11/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 11/11/2020

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal de José da Penha/RN

**AM MOREIRA GONCALVES EIRELI**

CNPJ: 27.679.382/0001-88

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**

Fabiano Ferreir Alves

**Código Identificador:**2E9E1FA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º**  
**29090001/2020**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 29090001/2020**

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 29090001/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMPADAS DE LED PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2020, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E A EMPRESA LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA.

**O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**, sediada à Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 Centro, CNPJ n.º 08.357.642/0001-54, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

**LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA**, com CNPJ n.º 70.047.329/0001-93, estabelecida a Av Prudente de Moraes N.º 1790, Bairro Vermelho, na cidade de Natal-RN, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 29090001/2020, que tem como objeto aquisição parcelada de lâmpadas de led para atender as necessidades do Município de José da Penha, celebrado em 29/09/2020, entre as partes suso mencionadas, com base na justificativa apresentada pela empresa, tendo em vista as dificuldades que empresa está tendo em cumprir o objeto em virtude dos atrasos da entrega dos produtos não ter previsão dos fabricantes que fornecem.

Considerando que em face da ocorrência de motivo capaz de desencadear a rescisão contratual, cumpre ao Administrador proceder à rescisão, fundamentada em um dos incisos do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, podendo ser unilateral, amigável ou judicial.

Considerando que a rescisão amigável ocorreu com prévia aquiescência da contratada e a conveniência para a Administração. Ou seja, os contratantes manifestam o seu interesse no desfazimento do contrato.

Considerando que o caso fortuito e a força maior são causas excludentes de responsabilidade.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, inciso II e §1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços n.º 29090001/2020, a contar da presente data, firmado entre o Prefeitura Municipal de José da Penha e a empresa **Luminoza Comercio de Material Elétrico Hidráulico e Telefonía Ltda**, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e §1.º, da Lei n.º 8.666/93 c/c Ata de Registro de Preços **item 4.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 4.8.2 a pedido do fornecedor.**

As partes dão por rescindida amigavelmente o presente instrumento, ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 29090001/2020.

#### Cláusula Segunda

A partir da presente data, fica rescindido o Ata de Registro de Preços em epígrafe; por conseguinte, a Prefeitura Municipal de José da Penha e a empresa Luminoza Comercio de Material Elétrico Hidráulico e Telefonía Ltda ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais. E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

José da Penha/RN, aos 30 de outubro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA
Rescindente	Rescindida
TESTEMUNHA:	1 _____
1 _____	CPF
CPF	

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**5234FC64

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2020 TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N.º 029/2019 INEXIGIBILIDADE N.º  
030/2019 – PROC. LICIT. MJ/ RN N.º 01100002/2019**

**CREDENCIANTE:** Município de Jucurutu/ RN; **CREDENCIADA:** M. W. MEDICAL LTDA- ME (CNPJ n.º 11.916.331/00011-92); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do TERMO DE CREDENCIAMENTO em referência visando à execução dos serviços de exames de ultrassonografia; **VIGÊNCIA:** 24 de outubro de 2020 e termo final em 31 de janeiro de 2021; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Credenciante e Marcio Antônio de Oliveira Morais Junior – pela Credenciada.

Jucurutu/ RN, 22 de outubro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**D20FA2CC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2019

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao contrato n.º 068/2019, o qual tem como objeto a contratação de pessoa física para prestação de serviço de fornecimento de água potável retirada diretamente da fonte.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** WEVERTON HUMBERTO DA SILVA

**CPF:** 093.083.334-10

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 30 de setembro à 31 de dezembro de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 30 de setembro de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Armor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Weverton Humberto da Silva

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**8E3359B0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 170909/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019 - PROCESSO N.º 612015/2019

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo n.º 612015/2019, Modalidade Pregão Presencial n.º 016/2019.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d'Anta – Fundo Municipal de Saúde.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADUAL DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**CONTRATADO:** NUTRIR SAUDE STORE LTDA;  
Valor Total do Contrato: R\$ 35.022,78 (trinta e cinco mil e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 17 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Ação: 2234 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - FAN; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Região: 0001 - Lagoa Danta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de setembro de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Faustino da Silva

**Código Identificador:**C3E967D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO AVISO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 - SRP. - AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
LAGOA NOVA/RN**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**ONDE SE LÊ: A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:10M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 13/11/2020. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.**

**LEIA-SE: A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:10M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 24/11/2020. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.**

LAGOA NOVA/RN, 11 DE NOVEMBRO DE 2020

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

**Código Identificador:**E83D7B3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 152/2020 – GP**

CNPJ: 08113466000105

Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro

Telefone 08435322627

gabinete@lajes.rn.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00152/2020**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR De acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

02.008-SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.008.20.122.0101.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	93.618,16
<b>Sub-Total:</b>		<b>93.618,16</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>93.618,16</b>

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.008-SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.008.20.122.0101.2043.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00
02.008.20.122.0101.2043.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
02.008.20.122.0101.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.000,00
02.008.20.606.0103.1032.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	10.000,00
02.008.20.606.0103.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	3.618,16
02.008.20.606.0103.2044.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
02.008.20.606.0103.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.500,00
02.008.20.606.0103.2125.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00
02.008.20.606.0103.2125.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00
02.008.20.606.0103.2125.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
02.008.20.606.0103.2125.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
02.008.20.606.0103.2127.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	4.000,00
02.008.20.606.0103.2127.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
02.008.20.606.0103.2127.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.500,00
02.008.20.606.0103.2128.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	2.000,00
02.008.20.606.0103.2128.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00
02.008.20.606.0103.2128.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>93.618,16</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>93.618,16</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 04, Novembro de 2020

**JOSE MARQUES FERNANDES**

Prefeito(a)

**Publicado por:**

Abel Lameque Silva Damasceno

**Código Identificador:**04A55019

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2020 - Nº  
3348/2020**

Processo nº 3348/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Manutenção dos Equipamentos Odontológicos**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **E R COMERCIAL VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA - ME**

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças para os equipamentos Odontológicos e seus periféricos, dos gabinetes odontológicos das Unidades Básicas de Saúde.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Valor: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais); Valor das Peças R\$ 4.324,00 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais); Valor global da contratação R\$ 10.424,00 (dez mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

**Publicado por:**  
 Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**92AD284A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242/2020 - Nº 3313/2020**

Processo nº 3313/2020  
 Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.  
 Assunto: **Aquisição de Material Esportivo**  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
 CONTRATADO: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**  
 OBJETO: Aquisição de material esportivo, para suprir as necessidades da SEMJEL.  
 BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
 Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
 Valor: R\$ 3.089,00 (três mil e oitenta e nove reais).

**Publicado por:**  
 Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**FE06534B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2020 - Nº 3550/2020**

Processo nº 3550/2020  
 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
 Assunto: **Locação de Veículo**  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
 CONTRATADO: **LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - ME**  
 OBJETO: Locação de 01 (um) veículo tipo ambulância, c/ ar condicionado, km livre, sem condutor, para o transporte de pacientes da COVID-19, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias.  
 BASE LEGAL: Artigo 4 da Lei nº 13.979  
 Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Valor: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

**Publicado por:**  
 Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**899FA517

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 026/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de móveis e material permanente para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação, que teve como licitantes vencedores parciais: **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 29.007.485/0001 - 27** com o valor total de R\$ 1.338,00 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais) e **INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 08.060.934/0001 – 20** com o valor total de R\$ 1.680,00 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 10 de novembro de 2020.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**2F856C02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 026/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de móveis e material permanente para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação, que teve como licitantes vencedores parciais: **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 29.007.485/0001 - 27** com o valor total de R\$ 1.338,00 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais) e **INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 08.060.934/0001 – 20** com o valor total de R\$ 1.680,00 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 11 de novembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**A9FE24FC

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO**  
**COMUNITÁRIO**  
**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 026/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de móveis e material permanente para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação, que teve como licitantes vencedores parciais: **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 29.007.485/0001 - 27** com o valor total de R\$ 1.338,00 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais) e **INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 08.060.934/0001 – 20** com o valor total de R\$ 1.680,00 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Lucrécia – RN, 06 de novembro de 2020.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**2E220237

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 708/2020 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder **01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais)**, ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120414-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em Currais Novos/RN, neste dia 10 de novembro de 2020, transportar pacientes para realizar exames especializados na Clínica Humanitária.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de novembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**569905F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2020**

**PORTARIA Nº 085/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade a servidora **Geoneide Maria Lopes de Lima**, matrícula nº 100025, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, no período de 28/10/2020 a 24/02/2021;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/10/2020, retroagindo seus efeitos a 28/10/2020, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de novembro de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**072D52E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 01/2020 KCRS  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - TIPO:  
EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 21.971.041/0001- 03**

**REGISTRO DE PREÇO**

**Prefeitura Municipal de Messias Targino**

Prefeitura Municipal de Messias Targino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico 01/2020

KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 21.971.041/0001- 03					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0069	Balança Antropométrica Para Obesos Digital/ Obeso (até 300kg)	P300C	2 UND	RS 863,00	RS 1.726,00
Total					RS 1.726,00

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro(a)

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Autoridade Competente

**KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - 21.971.041/0001-03**

Fornecedor

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**F589F006

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 051/2020 PROCESSO DE Nº 231008/2020**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a AUTESP - AUTOMAÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICO - EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 31.974.334/0001-90 para a **Prestação de Serviço de tombamento e etiquetagem reavaliação, mensuração de bens, e atualização do inventario geral patrimonial, da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de novembro de 2020.

**JAILTON FELIX PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**173D76B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO/MOB/RN Nº 156/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº  
063/2019 - SRP**

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS- CNPJ: 20.953.509/0001-66, saiu vencedora nos item:01; totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para o Registro de Preços para serviços de locação de tendas destinadas à estrutura física de festas populares e eventos Municipais para atender a demanda das secretarias Municipais de Ouro Branco/RN.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**83D40273

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº  
156/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para o Registro de Preços para serviços de locação de tendas destinadas à estrutura física de festas populares e eventos Municipais para atender a demanda das secretarias Municipais de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de

1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS- CNPJ: 20.953.509/0001-66, saiu vencedor nos item:01; totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**D0CAFA97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO –**  
**PROCESSO/MOB/RN Nº 0343/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**012/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 08.838.881/0001-26, com sede no endereço Rua Maria do Carmo Dantas, 046, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, representada por Judson Gutierre da Silva portador da Cédula de Identidade nº 002.359.306 SSP/RN. OBJETO: Prorrogar a Vigência do Vigésimo Segundo Termo aditivo por mais 90(noventa) dias a contar da data de assinatura do Termo Aditivo. Base legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 11 de novembro de 2020

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**D6532578

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO 2º ADITIVO DO PREGÃO 019/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: Felipe X Cerino assessoria esportiva – CNPJ: 28.459.211/0001-06

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato do pregão presencial 019/2018, para contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços de assessoria administrativa na área educacional, gestão de projetos e de eventos visando expansão do atendimento a educação básica.

Base Legal: Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 57 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 11/11/2020.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Felipe X Cerino assessoria esportiva – Pela Contratada

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**7FC1E51B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 6439/2020 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 32/2020**

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 24/11/2020 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA”, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**55B90E88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 6491/2020 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 33/2020**

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 26/11/2020 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL METÁLICO”, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**C0E42C03

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 683/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em FORTALEZA/CE.			
DESTINO: FORTALEZA/CE.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 11 de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**1E7DD7EA

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 684/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 11 de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**D88FB999

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 685/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 11 de Novembro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**5E0BB440

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 686/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ERIVAN PEREIRA DA SILVA JÚNIOR			
MATRÍCULA: 1208535-1			
DI: 072.408.754-07			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 11 de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**84038632

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 314/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): SIGBERTO FELIX DE SOUZA			
MATRÍCULA: 121336-9			
RG: 748.528- SSP/RN			
CARGO: Coordenador de Turismo.			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem a serviço deste Gabinete Civil, para realizar entrega de documentação referente aos equipamentos para reabertura do abatedouro publico, junto a EMATER/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/11/2020.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de novembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**4B1B6A3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 315/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA			
MATRÍCULA: 1002007			
CPF: 292.426.064-72			
CARGO: Vice-Prefeita			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da solenidade de lançamento do Programa MAIS ATER-RN, junto ao Governo do Estado.			
DESTINO: NATAL/RN			

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/11/2020.			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
<b>Total a pagar</b>			<b>150,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**1D234C1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 316/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): SIGBERTO FELIX DE SOUZA			
MATRÍCULA: 121336-9			
RG: 748.528- SSP/RN			
CARGO: Coordenador de Turismo.			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem a serviço deste Gabinete Civil, com a finalidade de acompanhar a vice-prefeita para participar da solenidade de lançamento do Programa MAIS ATER/RN, junto a Governadoria deste Estado.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/11/2020.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
<b>Total a pagar</b>			<b>125,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de novembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**11043B15

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 317/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR (A): JOZIVAM MIRANDA DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 120938-8			
RG: 2.184.530 SSP/RN.			
CARGO: Coordenador de Defesa Civil			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DA VIAGEM: Tratar de assuntos de interesse deste Município, junto a Defesa Civil Estadual.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00

<b>Total a pagar</b>	<b>125,00</b>
----------------------	---------------

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**58A88C20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 33/2020 - CMS**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN em sua 42ª Reunião Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011 e Lei complementar 141 de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Aprovar por unanimidade dos membros presentes a substituição da representação civil do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Passagem/RN pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Solidário dos Moradores da Comunidade de Lagoa da Esperança. Esta mudança se deu fundamentada no Artigo 7º, Parágrafo Único do Regimento Interno deste Conselho, onde se lê:

Art. 7º - O mandato de cada representação (titulares e respectivos suplentes) será de 03 (três) anos.

Parágrafo Único – A entidade ou membros do Conselho tem o seu mandato extinto caso falem, sem motivo justificado através de documentos a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas no período de 01 (um) ano, sendo necessário apresentar justificativa documentada na reunião seguinte, seja ordinária ou extraordinária.

*Homologamos a Resolução de nº 33, da 42ª Reunião Ordinária do CMS, de 10 de novembro de 2020, nos termos de delegação de competência.*

**MARIA LUCIENE DA COSTA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**ANA MARIA DE MORAIS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima

**Código Identificador:**80A2D69F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 022/2020 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia 25/11/2020, às 10:00 horas, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico sob o nº 022/2020** com sistema de registro de preços para futura e eventual fornecimento de insumos odontológicos para as unidades de saúde do município de Pedro Avelino-RN. O critério de julgamento será pelo menor valor por item, conforme anexo I e Termo de referência do edital.



O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 11 de novembro de 2020.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**4DE669AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: (LICITAÇÃO  
Nº 047/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020).**

**LICITAÇÃO Nº 047/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020:** A Comissão Permanente de Licitação do Município Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, torna público o resultado de apuração das habilitações da Tomada de Preços nº 041/2020, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, CONSISTINDO EM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 18,00 KM DE ESTRADA VICINAL, QUE INTERLIGA O ASSENTAMENTO MARCOS FREIRE AO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS E O DISTRITO DE PORTO DO CARÃO. PORTARIA 424/2016 ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 896901/2019 – OPERAÇÃO 1069692-36 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL. **LICITANTES CLASSIFICADO:** ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – EPP – CNPJ: 05.831.917/0001-51. DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELLI, CNPJ: 05.163.087/0001-31 - CG GUIMARÃES LTDA EPP CNPJ: 17.333.460/0001-34 - WB EMPREENDIMENTOS, SERV E COMÉRCIO EIRELLI – ME. CNPJ: 17.333.460/0001-34. **LICITANTES DESCLASSIFICADO:** ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 10.710.366/0001-08, por não atender o item 1.6 nas composições de preços unitários. MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ: 24.575.584/0001-91. Por não atender o item 1.6 das composições e o código 88316 com divergência com o SINAP. CG GUIMARAES LTDA – CNPJ: 17.333.460/0001-34, Por não atender o item 1.3. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. O parecer Técnico de Engenharia, encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação. EM 10/11/2020.

**ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**55CD060E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2019 DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN / CONTRATADA: **JOÃO PAULO GONÇALVES DOS SANTOS 04330462443**, inscrita no CNPJ nº. 23.118.372/0001-12 – OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar por mais 06 (seis) meses, a vigência do contrato inicialmente pactuado em

23.10.2019, na conformidade do que preceitua o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações subsequentes. O Presente termo de aditivo se faz necessário por se tratar de um serviço contínuo, no atendimento as necessidades das unidades administrativas relacionada a frota de veículos do município, mantendo a continuação dos bons trabalhos prestados pela empresa. Assim foi feito conforme acordo de ambas as partes. DATA: 23.10.2020. ASSINATURA: **FLAUDIVAN MARTINS CABRAL – PREFEITO MUNICIPAL / JOÃO PAULO GONÇALVES DOS SANTOS.**

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**4A3E7D43

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2019 DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN / CONTRATADA: **MARIA DA CONCEIÇÃO DE FARIAS PIMENTEL 45327793400**, inscrita no CNPJ nº 30.640.920/0001-35 – OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar por mais 06 (seis) meses, a vigência do contrato inicialmente pactuado em 23.10.2019, na conformidade do que preceitua o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações subsequentes. O Presente termo de aditivo se faz necessário por se tratar de um serviço contínuo, no atendimento as necessidades das unidades administrativas relacionada a frota de veículos do município, mantendo a continuação dos bons trabalhos prestados pela empresa. Assim foi feito conforme acordo de ambas as partes. DATA: 23.10.2020. ASSINATURA: **FLAUDIVAN MARTINS CABRAL – PREFEITO MUNICIPAL / JOSÉ MOURA PIMENTEL.**

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**B528F359

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 102/2017  
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017)**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** NMD FERNANDES - ME, CNPJ Nº 22.447.681/0001-73. **OBJETO:** Prorrogar por 12 (doze) meses, a vigência do contrato inicialmente pactuado em 06.11.2017, na conformidade do que preceitua o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações subsequentes. **DO ADITIVO:** O Presente termo aditivo se faz necessário, por se tratar de serviço continuado de apoio na elaboração dos instrumentos de planejamentos e no processamento de dados de informação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato, por 12 (doze) meses, de **06/11/2020 a 06/11/2021** ASSINATURAS: em 06/11/2020, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34 - Prefeito Municipal. **CONTRATADO:** Alexandre Batista Xavier, CPF nº 026.683.624-07 - Representante.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**06FBB4FB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2020: (DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 036/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
108/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** E.R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ nº. 03.633.939/0001-81. **OBJETO:** Aquisição de insumos para o laboratório do Hospital Municipal Levani de Freitas. **VALOR GLOBAL: R\$ 47.063,00** (quarenta e sete mil sessenta e três reais). **VIGÊNCIA:** 30/10/2020 a

31/12/2020. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **ASSINATURAS EM** 30/10/2020.

Pela Contratante:

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**  
CPF nº 498.120.094-34.

Pela Contratada:

**EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
CPF: 323.753.524-91.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**259EDD26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**EXTRATO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco – CNPJ: 08.311.904/0001-40. Processo nº 512/2018-Tomada de Preços nº 003/2018. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato nº 012/2018 por mais 166 (cento e sessenta e seis) dias. Vigência: 19.07.2020 à 31.12.2020. CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA inscrita no CNPJ: 97.519.353/0001-34. Obra/Serviço: Execução dos Serviços de Engenharia referente a obras de drenagem e Pavimentação das Ruas Projetadas I, II, III e IV, localizadas no Distrito do Contador, município de Poço Branco.

Poço Branco-RN, 17 de julho de 2019.

**RAFAEL MOREIRA DANTAS**  
CPF: 094.556.214-44

Pela Contratada.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**6BE95EE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**EXTRATO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018  
Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco, inscrito no CNPJ: 08.311.904/0001-40. Processo nº 512/2018 – Contrato nº 012/2018 – Licitação Tomada de Preços nº 003/2018. OBRA/SERVIÇO: Serviços de engenharia para execução das obras de drenagem e Pavimentação da Rua Projetada (III), localizada no distrito do Contador, município de Poço Branco. Contratada: CONSTRUTORA DANTAS LTDA inscrita no CNPJ: 97.519.353/0001-34. Objeto Aditivo: ADEQUAÇÃO, da planilha orçamentária, com impacto financeiro. Valor total R\$ 42.506,60 (quarenta e dois mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO/CONVÊNIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 1029369-01/2016; OUTROS RECURSOS PRÓPRIO. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Poço Branco-RN, 11 de novembro de 2019.

**RAFAEL MOREIRA DANTAS**  
CPF: 094.556.214-44  
Pela Contratada.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**D34BB6E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.010.029.001- PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 043/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**000128/2020**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **INTERJET COMERCIAL EIRELI**, com endereço na R SOBRALIA, 422, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 59.403.410/0001-26, neste ato representada por: Leonice Rodrigues Scarpato, apenas denominada de **CONTRATADA**. Objeto: Aquisição de sacos plásticos para coleta de água para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre. Valor global: **R\$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência de seis meses a partir da data de sua assinatura. Signatários: **ANA PEDRINA DE LUCENA** e **LEONICE RODRIGUES SCARPATO**.

PORTALEGRE/RN, 11 de novembro de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3DB460DA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0058/2020 -**  
**PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000150/20**

**DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a Contratação de serviços para realização de tratamento com retinólogo..

**DA JUSTIFICATIVA:**

A paciente Tayna Freitas de Oliveira com base em diagnóstico médico necessitam de acompanhamento urgente com um Retinólogo, devido seu quadro de Retinopatia Diabética Proliferativa .

Em se tratando de procedimento não disponível pelo SUS, tendo em vista os direitos constitucionais da dignidade da pessoa humana e à saúde, compete ao poder público agir imediatamente no sentido de disponibilizar o referido tratamento.

Segundo a Constituição Federal, em seu artigo. 196, prever a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma, o município configurando-se como ente e órgão responsável para a plena efetivação do direito à saúde..

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

O prestador é a Pessoa Jurídica CLÍNICA DE OLHOS MARCO REY LTDA, com endereço na AV SENADOR SALGADO FILHO,2234,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.004.239/0001-32.

**DO VALOR:**

O valor é de R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais).

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 11 de novembro de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria 001/2017

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F9D7AADC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0057/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000149/20**

**DO OBJETO:** O presente instrumento se refere a Contratação de serviços de realização de cirurgias de timpanoplastia retroauricular e mastoidectomia radical esquerda..

**DA JUSTIFICATIVA:** Em se tratando de procedimento de urgência, tendo em vista os direitos constitucionais da dignidade da pessoa humana e à saúde, compete ao poder público agir imediatamente no sentido de disponibilizar o referido tratamento pelo SUS ao paciente, eis que a demora poderá causar-lhe lesão permanente.

Segundo a Constituição Federal, em seu artigo. 196, prever a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma, o município configurando-se como ente e órgão responsável para a plena efetivação do direito à saúde.

**DO PRESTADORES DE SERVIÇOS:** Os prestadores são as pessoas jurídicas:

CARDIODIAGNOSTICO LTDA, com endereço na R PEDRO VELHO,250,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.650.324/0001-50; e

T & D OTORRINOS LTDA, com endereço na R DOUTOR JOAO MARCELINO,1901,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.250.849/0001-81.

**DO VALOR:** CARDIODIAGNOSTICO LTDA - Valor global: R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);

T & D OTORRINOS LTDA - Valor global: R\$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

**DA BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 11 de novembro de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria 001/2017

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**CBDBD71E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000149/20**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de serviços de realização de cirurgias de timpanoplastia retroauricular e mastoidectomia radical esquerda. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**DO PRESTADORES DE SERVICOS:**

Os prestadores são as pessoas jurídicas:

CARDIODIAGNOSTICO LTDA, com endereço na R PEDRO VELHO,250,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.650.324/0001-50; e

T & D OTORRINOS LTDA, com endereço na R DOUTOR JOAO MARCELINO,1901,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.250.849/0001-81.

**DO VALOR:** CARDIODIAGNOSTICO LTDA - Valor global: R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);

T & D OTORRINOS LTDA - Valor global: R\$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Portalegre/RN, 11 de novembro de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria 001/2017

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9E715376

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000150/20**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de serviços para realização de tratamento com retinólogo. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: CLINICA DE OLHOS MARCO REY LTDA, com endereço na AV SENADOR SALGADO FILHO, 2234, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.004.239/0001-32. VALOR: 1.090,00 (um mil e noventa reais).

Portalegre/RN, 11 de novembro de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria 001/2017

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**C465D2B1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 281/2020**

Portaria nº. 281/2020 Portalegre/RN, 11 de novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *José Neto Bezerra, admitido em 01/10/1997, matrícula nº 46*, ocupante do cargo de *Vigia*, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 17/11/2020 com término em 16/12/2020, correspondente ao período aquisitivo de

01/10/2019 à 01/10/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 11 de novembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**499C9A5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06110001/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): LAC – Laboratório de Análises Clínicas Citológicas e Serviços Ltda ME, CNPJ. 09.142.263/0001-00.

Valor Global: R\$ 17.783,15 (dezesete mil, setecentos e oitenta e três reais e quinze centavos);

Objetivo: Contratação de empresa, para realização de exames laboratoriais, no atendimento às necessidades futuras e pontuais, da Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: MAC.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 09 de novembro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**LAC - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ. 09.142.263/0001-00.

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**CA27F7C2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11110001/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Medical Farma Hospitalar Ltda, CNPJ. 03.319.496/0001-59.

Valor Global: R\$ 12.422,51 (doze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos);

Objetivo: Aquisição de insumos laboratoriais, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, nas atividades do laboratório central do Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: MAC.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 11 de novembro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretaria Municipal de Saúde

**MEDICAL FARMA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ. 03.319.496/0001-59

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**625A1917

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de Obra de Pavimentação e Drenagem da Rua Maria Luiza dos Santos e da Rua Ivone de Oliveira neste Município de Rafael Fernandes-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2020. DOTAÇÃO: 2 – Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes; 7000 – Sec. Municipal de Obras e Urbanismo; 7001 – Sec. Municipal de Obras e Urbanismo; 15 – Urbanismo; 451 – Infra-Estrutura Urbana; 51 – Infraestrutura Urbana; 1.30 – Drenagem e Pavimentação das Ruas Urbanas; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; 181 - Convênios. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 10280/2020 – 28.10.20 – AR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – R\$ 183.038,31.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**8A8FFA20

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10280/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, CNPJ: 08.357.675/0001-02. Processo nº 200507TP00012. Tomada de Preços nº 00002/2020. Obra/Serviço: Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma do posto de saúde do sítio cacimbas neste Município de Rafael Fernandes-RN.

Contratada: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 24.372.340/0001-01.

OBJETO: Readequação de Planilha Orçamentaria com impacto financeiro. Valor do Aditivo R\$ 11.577,85 (onze mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Base legal: art. 65, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Rafael Fernandes-RN, 29 de outubro de 2020.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**57902A92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PORTARIA Nº. 047/2020 – GP**

**PORTARIA Nº. 047/2020 – GP**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 11 de novembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – RENOVAR CESSÃO** do senhor **EDMILSON ERNESTO SOBRINHO**, portador do CPF nº 023.935.944-33, RG nº 002.383.145/ITEP-RN, servidor efetivo deste município, na função de auxiliar de secretaria, com matrícula nº 7725, para **ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Fórum da Comarca de Almino Afonso/RN**, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de **21/11/2020 à 21/11/2022**, sem ônus para esta Corte de Justiça nos termos do **Convênio nº 98/2016**.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

CPF nº 011.867.934-14

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**3248AE21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** a referida despesa refere-se a cirurgia de estrabismo, hipermetropia e estereopsia em ambos os olhos;

**Considerando** que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

**Considerando** a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal despesa refere-se a cirurgia de estrabismo, hipermetropia e estereopsia em ambos os olhos.

**Considerando** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - despesa refere-se a cirurgia de estrabismo, hipermetropia e estereopsia em ambos os olhos, para o fornecedor: Clínica de Olhos Marco Rey LTDA, CNPJ: 17.004.239/0001-32, referente nota fiscal nº 026726, data de Emissão: 10/11/2020, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil, e quinhentos reais);**

Rio do Fogo/RN, 10 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**55514932

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 427/2020 – GAB \* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas face a viagem que será realizada no dia de hoje (10/11/2020), à Agência de Telecomunicações – ANATEL, em Natal/RN, conforme solicitação nº 67.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de novembro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**B62D8CEC

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 428/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Conselheiro Tutelar **EMERSON GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 094.067.874-82**, vinculado ao Gabinete Civil, para cobrir suas despesas no dia **12 do corrente ano**, pois irá acompanhar uma criança ao ITEP/RN, para realização psicológica, conforme solicitação nº **068**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de novembro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**1BEC3ADF

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 006/2020 com início 24 de setembro de 2020, realizada em 07 de outubro de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME** - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24, 28, 32, 36, 44, 45, 49, 51, 52; totalizando o valor de **R\$ 91.988,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e oito reais)**. **FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY – EPP** - CNPJ: 70.026.240/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 13.330,00 (treze mil, trezentos e trinta reais)**. **J I C DE CARVALHO – ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 18, 20, 26, 55, 61, 62, 67, 68; totalizando o valor de **R\$ 29.890,50 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos)**. **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA** - CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 11, 16, 31, 33, 34, 39; totalizando o valor de **R\$ 5.426,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais)**. **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI** - CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9; totalizando o valor de **R\$ 59.550,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)**. **H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ: 22.772.312/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 13, 14, 25, 29, 37, 38, 48, 53, 56; totalizando o valor de **R\$ 75.796,00 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais)**. **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**

**EIRELI – ME** - CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21, 22, 23; totalizando o valor de **R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais)**. **MOISES FERREIRA MENDES - ME** - CNPJ: 28.348.899/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 8, 10, 17, 27, 30, 40, 41, 42, 43, 46, 50, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 73, 74; totalizando o valor de **R\$ 163.268,60 (cento e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**. **CARLOS G A DANTAS** - CNPJ: 30.958.204/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 47, 71, 72; totalizando o valor de **R\$ 6.241,00 (seis mil, duzentos e quarenta e um reais)**. **KLINTEX LTDA** - CNPJ: 32.627.216/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19, 54; totalizando o valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)**. **Mega Master Comercial de Alimentos Ltda – ME** - CNPJ: 08.370.039/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 35; totalizando o valor de **R\$ 34.110,00 (trinta e quatro mil, cento e dez reais)**.

Santa Cruz/RN, 11 de novembro de 2020.

**IVANILDO FERREIRALIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**309DD0FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”  
– TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo a empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI** declarada “classificada” e “vencedora” do certame em referência, tendo ofertado o valor global importando em R\$ 153.036,78 (Cento e cinquenta e três mil trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Santa Cruz/RN, em 06 de novembro de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**8A08A839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020.**

**ADJUDICAMOS**, os vencedores do(a) Pregão Eletrônico nº 006/2020, realizada em 07/10/2020, a saber: Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar**. **J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME** - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24, 28, 32, 36, 44, 45, 49, 51, 52; totalizando o valor de **R\$ 91.988,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e oito reais)**. **FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY – EPP** - CNPJ: 70.026.240/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 13.330,00 (treze mil, trezentos e trinta reais)**. **J I C DE CARVALHO – ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 18, 20, 26, 55, 61, 62, 67, 68; totalizando o valor de **R\$ 29.890,50 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos)**. **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA** - CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 11, 16, 31, 33, 34, 39; totalizando o valor de **R\$ 5.426,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais)**. **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI** - CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9; totalizando o valor de **R\$ 59.550,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)**. **H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ: 22.772.312/0001-56, saiu vencedor(a)

no(s) item(ns): 5, 13, 14, 25, 29, 37, 38, 48, 53, 56; totalizando o valor de **R\$ 75.796,00 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais)**. **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME** - CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21, 22, 23; totalizando o valor de **R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais)**. **MOISES FERREIRA MENDES - ME**- CNPJ: 28.348.899/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 8, 10, 17, 27, 30, 40, 41, 42, 43, 46, 50, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 73, 74; totalizando o valor de **R\$ 163.268,60 (cento e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**. **CARLOS G A DANTAS** - CNPJ: 30.958.204/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 47, 71, 72; totalizando o valor de **R\$ 6.241,00 (seis mil, duzentos e quarenta e um reais)**. **KLINTEX LTDA** - CNPJ: 32.627.216/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19, 54; totalizando o valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)**. **Mega Master Comercial de Alimentos Ltda – ME** - CNPJ: 08.370.039/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 35; totalizando o valor de **R\$ 34.110,00 (trinta e quatro mil, cento e dez reais)**.

Santa Cruz/RN, em 11 de novembro de 2020

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**F35A6256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONCESSÃO DO PRAZO LEGAL PARA FINS DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL NA “FASE DE HABILITAÇÃO” DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54, interpôs recurso administrativo contra o resultado de julgamento da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, o qual foi conhecido e parcialmente deferido, conforme justificativas apensas ao processo. Desta feita, de conformidade com determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e considerando o poder da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública tem a permissão e o dever de rever seus atos em casos de ilegalidade ou inoportunidade e inconveniência, zelando pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), e tendo em vista que a matéria intitulada “AVISO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020” veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/07/2020, Edição 2320, faz equivocada menção à empresa RN CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, fica concedido à empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – declarada “inabilitada” na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 conforme exposição de motivos exarada no referido processo – o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao processo em referência estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 10 de novembro de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**7582CF5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1391/2020**

Portaria de diária nº 1391/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, no dia 05 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**D0403363

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1392/2020**

Portaria de diária nº 1392/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meias) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, nos dias 05 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**F5858AD7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1395/2020**

Portaria de diária nº 1395/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 3 (três meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo

de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 04, 05 e 06 de Novembro para Natal/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**CE02A709

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1394/2020**

Portaria de diária nº 1394/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 07 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A97D660F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1393/2020**

Portaria de diária nº 1393/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 09 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1057E176

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA SEM EFEITO DE Nº 1270/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1270/2020 - Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2374 do dia 08 de Outubro de 2020.

Santana do Matos/RN, 11 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**93F9D570

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA SEM EFEITO Nº 1224/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1224/2020 - Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2367 do dia 30 de Setembro de 2020.

Santana do Matos/RN, 11 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4A8EAD61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO PROCESSO**  
**25110007/2019 - TOMADA DE PREÇOS 005/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - CNPJ: 02.512.025/0001-08. OBJETO: 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 25110007/2019, OBJETO: ADITIVAR A CLAÚSULA 3ª EM MAIS UM PRAZO DE 150 DIAS. BASE LEGAL: PROCESSO Nº 25110007/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - PMSS. VIGÊNCIA: 150 DIAS. DATA: 11/11/2020. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - CONTRATANTE E CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - ME - CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**9153D170

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020**  
**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual Contratação de Empresa para aquisição de Material de Expediente atender as unidades administrativa do município de São Bento do Norte/RN.



**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.114.514/0001-80.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Empresa: A M DOS SANTOS DA SILVA ME CNPJ: 23.212.488/0001-16

Vencedor(a) no(s) itens (ns) **1, 2, 3, 5, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 38, 39, 82, 86, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 122, 123, 126, 128, 130, 132, 140, 142, 151, 152, 155, 156, 157,** totalizando de Valor de **R\$ 101.116,00 (cento e um mil, cento e dezesseis reais)**

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de novembro de 2020

Pela Contratante

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Pela Contratada

A M Dos Santos Da Silva ME

CNPJ: 23.212.488/0001-16

Representada Pelo(a)

**SR(A). ANA MARA DOS SANTOS DA SILVA**

CPF nº. 052.321.464-24,

Proprietária

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**25C05443

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020**

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual Contratação de Empresa para aquisição de Material de Expediente atender as unidades administrativa do município de São Bento do Norte/RN

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.114.514/0001-80.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Empresa: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA - ME CNPJ: 16.466.560/0001-76

Vencedor(a) no(s) itens (ns) **4, 6, 7, 8, 12, 13, 18, 19, 20, 31, 32, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 117, 120, 121, 124, 125, 127, 129, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 154, 158,** totalizando Valor Total de **R\$ 170.143,50 (Cento e setenta mil cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de novembro de 2020

Pela Contratante

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Pela Contratada

Renata Da Costa Bezerra De Souza – ME

CNPJ: 16.466.560/0001-76

Representada Pelo(a)

**SR(A). SÓCIO RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA**

CPF: -035.604.774-17

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**BA0A961F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 1066/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** BRÍGIDO NAZARENO DANTAS **CNPJ/CPF:** 369.842.214-04 **OBJETO:** Contratação de pessoa física para confecção de 05(cinco) mata-burros para atender as necessidades da Secretaria de transporte, serviços e mobilidade urbana do município de São Fernando-RN

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; como também na Lei Nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:**10 de Novembro de 2020. **Vigência:**10 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, BRÍGIDO NAZARENO DANTAS – pela(o) contratada(o).

**\*Republicação por incorreção.**

São Fernando/RN, 10 de Novembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**80D15686

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0303/2020 – PMSF/RN**  
**(RETIFICADO)**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 94.864,00 (NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 08 de outubro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**B849B81A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0308/2020 – PMSF/RN**  
**(RETIFICADO)**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 75.933,27 (SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 21 de outubro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

*\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**1D8C086E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020 – PROCESSO/MSJS/RN Nº 123/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. PROMITENTE CONTRATADA: VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.700.911/0001-00. OBJETO: Registro de Preços de veículo do tipo pick-up (com capacidade para 5 pessoas - 0km) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Valor Global: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). Base legal: Lei nº 10.520, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Promitente Contratante. Antônio Carlos de Souza – pela Contratada.

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**B53A320D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO Nº 02/2020 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA**

**OBJETO:** Contratação (credenciamento) pessoas jurídicas de direito privado, entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, legalmente constituídas, prestadores de serviços de saúde na área de

atenção à saúde oftalmológica, para disponibilizar de forma complementar Procedimentos Oftalmológicos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da legislação específica e pelos preços da Tabela SUS, de acordo com a descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS, respeitando as especificações no Termo de Referência (Anexo I) e serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA VISTORIA**

A Presidente Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, juntamente com a Comissão de Acompanhamento e Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde, - CAD/SMSSJM no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento da documentação de habilitação das empresas que concorreram ao processo acima citado, no qual foram devidamente **habilitadas e credenciadas** as Empresas **Clínica de Olhos Britto e Reboças Ltda. (CRO – Centro de Referência em Oftalmologia), inscrita no CNPJ sob o nº 35.652.783/0001-72, situado na Rua Sargento Norberto Marques, 41 – Centro – Parnamirim/RN; e Centro Avançado de Oftalmologia do RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.502.746/0001-66, situada na Rua Ceará Mirim, 694 – Tirol – Natal/RN**, conforme Parecer da Comissão anexa ao processo. Fica aberto o prazo recursal, a partir da publicação deste. O processo encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08, Centro, das 08h00 às 12h00.

São José de Mipibu/RN, 06 de novembro de 2020.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS.**

Presidente da CPL e

**SUZANY OLIVEIRA FERNANDES**

Presidente CAD/SMSJSM

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**B0C4D452

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2020 – SGM**

São José de Mipibú/RN, 10 de Novembro de 2020.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar **GIORDANO BRUNO DE LIMA**, matrícula nº 007616, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Comunicação, do Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**12208338

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020/2020 – SMA**

São José de Mipibú/RN, 29 de Outubro de 2020.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 000291, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

**ODETE FERREIRA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**B7CCAAC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO ADENDO AO EDITAL - MODALIDADE:**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020**

O Município de São Miguel, com sede à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, em São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, através do Presidente da CPL, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório nº 007/2020, na modalidade Chamada Pública, conforme o que se segue:

**1 – DAS INSCRIÇÕES**

Fica REABERTO as inscrições para a Chamada Pública nº 007/2020 tendo em vista que alguns projetos não acudiram interessados, ficando os prazos conforme novo cronograma apresentado a seguir.

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições	11.11 a 13.11.2020
Avaliação Técnica dos Projetos / Avaliação do Mérito	16 e 17.11.2020
Resultado parcial	18.11.2020
Interposição de recurso	Até 20.11.2020
Análise de recursos	23.11.2020
Resultado final	24.11.2020

**2 - DOS DEMAIS ASSUNTOS**

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

São Miguel/RN, 10 de novembro de 2020.

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**5EA572CB

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 211 EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Joaquim de Souza Rego**, Dir. Dpto de Agric. Pesca e Meio Ambiente, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, matrícula nº 131339-8, a partir de 10/11/2020 a 10/12/2020, conforme processo de Nº 05344/2020.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 10 de novembro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**F13AC2C7

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 011/2020 - FMS**

A Secretária Municipal de Saúde de São Miguel/Fundo Municipal de Saúde, Maria Francimara de Evangelista Lopes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 129 em 03 de junho de 2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo citados para comporem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E/OU SERVIÇOS de todos os setores da Saúde, inclusive todos os convênios vigentes – São Miguel/RN,

SILDOMAR DE CARVALHO SILVA, Mat. 130406-2  
FERNANDO DE CARVALHO AQUINO, Mat. 131326-6  
ROCLEIDE FERREIRA DA SILVA, Mat. 131481-5  
MARIA ALICE PINHEIRO PESSOA, Mat.130460-7

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, de 03 de junho de 2020.

**MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 129 em 03 de Junho de 2020

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**5A3B5744

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO: 29090001/2020 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 053/2020**

**Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 053/2020, Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de veículo automotor, conforme emenda parlamentar nº 0021006.001577/2020-83, a fim de dar suporte aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN.

Empresa: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69.

VALOR: R\$ 45.990,00 (Quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, Art. 24, Inciso II – Observadas as exigências contidas no art. 26 do mesmo dispositivo normativo.

São Paulo do Potengi -RN, 09 de novembro de 2020

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**DC955F93

**GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA Nº 054/2020**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de continuação de serviços públicos realizados através de consultorias especializadas para cumprimento de deveres legais e constitucionais junto aos órgãos federais;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Trata-se de necessidade de pagamentos que não puderam ser realizados no período definido tendo em vista que a situação atual exige controle de gastos por causa da perda de receitas que já vinham sendo diminuídas com as sucessivas baixas de repasses e considerando que há a disponibilidade atual para atualizar tais pagamentos, torna-se fundamental a diminuição da fila de espera considerando tais especificações.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica para as seguintes especificações:

\*\*

EMPRESA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX

PROCESSO LICITATÓRIO: Registro de Preços Nº 000006/16 – PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

ORIGEM DOS RECURSOS: OGM

NOTA FISCAL: 0000001888

VALOR: R\$ 10.649,76

\*\*

EMPRESA: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000006/16 – PREGÃO PRESENCIAL

ADITIVO Nº 08030001/2016

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

ORIGEM DOS RECURSOS: OGM

NOTA FISCAL: 000000545

VALOR: R\$ 5.520,00

\*\*

São Paulo do Potengi/RN, 03 de outubro de 2020

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**SIDNEY SARAIVA MAIA**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:** AFB7A891

**GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA Nº 055/2020**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviço essencial que, caso não pago em datas especificadas, inviabiliza uma cadeia de outros serviços como o transporte de pacientes em ambulâncias e de alunos em ônibus escolares, dentre outros;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Tendo em vista Termo de Convênio datado de 29 de julho de 2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte, objetivando a cooperação mútua no desenvolvimento de atividades de segurança pública neste Município; Considerando a parceria firmada para a ação das Polícias Civil e Militar, além de outros órgãos vinculados, no sentido de ampliar a preservação da ordem pública e o trabalho ostensivo de policiamento, além da prevenção de crimes; Considerando ainda a necessidade de atender os profissionais de segurança envolvidos, em pleno desempenho das suas funções, com alimentação e subsídios logísticos, conforme Cláusula 3ª, II, d; e considerando, por fim, que como trata-se de serviço contínuo e que implica diretamente na oferta do serviço de policiamento realizado no município.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica pelo período de 90 (noventa) dias para a seguinte especificação:

FORNECEDOR: M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET ME

LICITAÇÃO: 013/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO: 15100001/2019

SECRETARIAS E PROGRAMAS: GABINETE DO PREFEITO, ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (OGM)

\*\*

FORNECEDOR: M P DANTAS DOS SANTOS BUFFET ME

LICITAÇÃO: 026/2020 – PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIAS E PROGRAMAS: GABINETE DO PREFEITO, ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (OGM)

\*\*

São Paulo do Potengi/RN, 09 de outubro de 2020

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**SIDNEY SARAIVA MAIA**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:** C3E6B906

**GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA Nº 056/2020**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de continuação de serviços públicos realizados através de consultorias especializadas para cumprimento de deveres legais e constitucionais junto aos órgãos federais, bem como de vigilância ambiental e sanitária.

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Trata-se de necessidade de pagamentos que não puderam ser realizados no período definido tendo em vista que a situação atual exige controle de gastos por causa da perda de receitas que já vinham sendo diminuídas com as sucessivas baixas de repasses e considerando que há a disponibilidade atual para atualizar tais pagamentos, torna-se

fundamental a diminuição da fila de espera considerando tais especificações.

**AUTORIZAÇÃO:** O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica para as seguintes especificações:

\*\*

**EMPRESA:** F A B ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 000018/19 – PREGÃO PRESENCIAL

**SECRETARIAS E PROGRAMAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM

**NOTA FISCAL:** 000000339

**VALOR:** R\$ 12.500,00

\*\*

**EMPRESA:** E E LOPES ASSESSORIA LTDA.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 056/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

**SECRETARIAS E PROGRAMAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

**ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM

**NOTA FISCAL:** 0000001481

**VALOR:** R\$ 2.100,00

\*\*

**EMPRESA:** PEDRO FLORENÇO DA SILVA

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 036/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

**SECRETARIAS E PROGRAMAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM

**NOTA FISCAL:** 1637

**VALOR:** R\$ 1.700,00

\*\*

São Paulo do Potengi/RN, 09 de outubro de 2020

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**SIDNEY SARAIVA MAIA**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**NELSILENE TEIXEIRA DA SILVA MENEZES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**CD1AD9EA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 057/2020

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO a situação de emergência internacional relacionada à pandemia de Covid-19 (novo coronavírus), e tendo em vista as sucessivas quedas de receitas já existentes e as perspectivas de baixas de recursos;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de continuidade de serviços de manutenção de equipamentos e softwares no âmbito do serviço público municipal, bem como do serviço de manutenção da rede de esgoto, fato necessário à saúde pública.

CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos serviços de coleta de resíduos sólidos e de manutenção de vias públicas;

**JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA:** Trata-se de necessidade de pagamentos que não puderam ser realizados no período definido tendo em vista que a situação atual exige controle de gastos por causa da perda de receitas que já vinham sendo diminuídas com as sucessivas baixas de repasses e considerando que há a disponibilidade atual para atualizar tais pagamentos, torna-se fundamental a diminuição da fila de espera considerando tais especificações.

**AUTORIZAÇÃO:** O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica para as seguintes especificações:

\*\*

**EMPRESA:** JOELSON RIBEIRO DE FRANÇA

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 000009/19 – PREGÃO PRESENCIAL

**SECRETARIAS E PROGRAMAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

**ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM

**NOTA FISCAL:** 000099

**VALOR:** R\$ 3.400,00

\*\*

**EMPRESA:** J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 000037/17 – TOMADA DE PREÇOS

**SECRETARIAS E PROGRAMAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

**ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM

**NOTA FISCAL:** 000180

**VALOR:** R\$ 8.728,36

\*\*

**EMPRESA:** SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 024/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**SECRETARIAS E PROGRAMAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

**ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM

**NOTA FISCAL:** 000010

**VALOR:** R\$ 97.432,46

\*\*

São Paulo do Potengi/RN, 05 de novembro de 2020

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**SIDNEY SARAIVA MAIA**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**80BDE1BC

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020 - CONTRATO 20200245

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** STRADA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 06.321.326/0001-05

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços e manutenção preventiva e corretiva revisão obrigatória (5ª revisão), de acordo com os "km" rodados ou "período" com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo tipo L200 Triton Sport (placa: QGR 3F76).

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.507,00 (Mil quinhentos e sete reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2020 na seguinte rubrica orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0711.103010013.2.048 Manut. Ativ/Serv Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 987,00, Exercício 2020 Atividade 0711.103010013.2.048 Manut. Ativ/Serv Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 520,00.

**VIGÊNCIA.....:** 11 de novembro de 2020 extinguindo-se em 20 de outubro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de novembro de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS CPF nº 073.741.684-03.

**PELA CONTRATADA:** GLAUBER BARRETO DE CASTRO portador do(a) CPF 012.753.144-06

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**84DDC8F1

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 18060002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A T GONDIM DE ALMEIDA EPP (CNPJ: 07.276.398/0001-32)** referente empenho nº 18060002, datado em 18/06/2020, no valor de R\$ 13.121,25 (treze mil, cento e vinte um reais e vinte cinco centavos), **referente nota fiscal nº 1066** de igual valor.

No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de suprimentos e equipamentos de informática do Município os serviços administrativos ficaram prejudicados, sem os quais a população também se prejudicou, por falta de atendimento aos processos burocráticos para funcionamento dos serviços públicos essenciais realizados na Sede da Prefeitura, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, controle do RH, serviços sociais, agricultura, etc. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**59D25B5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 06100004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador **DORIVAN LOPES DE ARAUJO JUNIOR - CPF nº 077.262.154-37**, referente empenho nº. 06100004, datado em 06/10/2020, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 18. No caso sob

análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/11/2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**67FE1336

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº 034/2020 - ADM**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento do servidor ao retorno das férias;

**RESOLVE:**

I – **SUSPENDER** a pedido do servidor o Gozo de Férias de **FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA**, Matrícula nº 475-8, servidor comissionado, ocupante do cargo de Coordenador Geral da SMS, lotado na Secretaria Municipal de Saúd. O servidor **gozou de 19 (dezenove) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 13/11/2020** referente ao período aquisitivo de **2019-2020**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 11 de novembro de 2020.

**DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1419

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**749E9295

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº 035/2020 - ADM**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento da servidora o retorno das férias;

**RESOLVE:**

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **JOSEFA LUCIA MARTINS DE LIMA**, Matrícula nº **50827-6**, servidora efetiva, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora

do NASF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 17/11/2020** referente ao período aquisitivo de **2018-2019**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 11 de novembro de 2020.

**DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1419

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**E5174229

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO -  
PE Nº 13/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 2.427/2020**  
**Licitação Nº P.E 13/2020**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico**

**Objeto da Licitação:** Registro de preço visando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E MATERIAIS CORRELATOS**, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial do município de Serra do Mel/RN.

**Data da Autuação: 19 de outubro de 2020**

**Data da Licitação: 05 de novembro de 2020**

**Data da Adjudicação: 05 de novembro de 2020.**

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 05 de novembro de 2020, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, pelo Decreto 10.024/19 que rege o novo Pregão Eletrônico e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico-SRP n.º 13/2020 realizado no dia 05 de novembro de 2020, decorrente de processo administrativo nº **2.427/2020** instaurado em 19 de outubro de 2020, (às) Empresa(s):

**FORNECEDOR (es) declarado (s) vencedor (es):**

**L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 12.226.156/0001-74, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :06, 25 e 34; totalizando o valor de **R\$ 11.600, 00 (onze mil e seiscentos reais)**.

**L E PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.576.605/0001-37, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :01, 04 e 07; totalizando o valor de **R\$ 108.552, 00 (cento e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**.

**LUKAUTO COMÉRCIO E PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.545.473/0001-16, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :02, 05, 10, 11, 13, 14, 27, 29, 35 e 37; totalizando o valor de **R\$ 119.878, 78 (cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e oito mil e setenta e oito centavos)**.

**NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ: 13.151.333/0001-63, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :03, 08, 09, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 31, 32, 33 e 36; totalizando o valor de **R\$ 204.666, 00 (duzentos e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais)**.

Serra do Mel-RN, em 09 de novembro de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**9539169F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 304/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a **CARDIODIAGNÓSTICO LTDA** para o Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Colectomia por Videolaparoscopia da munícipe Raimunda Núbia de Souza Seixas., no valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de novembro de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**D4D0F8A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 305/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a **CARDIODIAGNÓSTICO LTDA** para o Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico da Menor Maria Yasmim Bernardo Pereira Silva., no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de novembro de 2020

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**96EA5383

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 306/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE**

LICITAÇÃO, junto a Wanderley F de Macedo para o Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico da Menor; Amanda Taynara Medeiros Jacome., no valor global de R\$ 3.925,00 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de novembro de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**E51B6F0C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 307/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CENTRO AVANÇADO DE UROLOGIA DE MOSSORO para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Ureterolito Flexível a Laser para a munícipe Maria Yasmin Bernardo Pereira Silva., no valor global de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de novembro de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**3C4EF4C2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 308/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORO S/S LTDA para o Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico da munícipe; Josefa Lopes Bezerra de Lemos., no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de novembro de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**4C74AB17

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 309/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO para o Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento de Biopsia Incisional para a menor; Amanda Taynara Medeiros Jacome., no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de novembro de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**3901E2C5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 310/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para o Custeio de anestesista para a realização de procedimento cirúrgico da munícipe Raimunda Núbia de Souza Seixas ., no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de novembro de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**86289B6B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 311/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FCRM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI para o Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico da munícipe; Raimunda Núbia de Souza Seixas., no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de novembro de 2020



913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**60548050**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 312/2020****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HC CARDIO LTDA** para o Custeio de exame Ecocardiograma com Doppler para o menor Thallyn Alves Maia., no valor global de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de novembro de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**1510A565**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 313/2020****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Instituto Wilson Rosado para o Custeio de exame de Angiografia Cerebral para a munícipe Miriam Fernandes da Silva Nunes., no valor global de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de novembro de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**3FA320E3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2011060001 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 028/2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº  
10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **12 de novembro de 2020**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO,

adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de postes e luminárias com tecnologia LED para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/ RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **24 de novembro de 2020, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2020.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**0B51D858**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010230001  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010230001**, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição gradativa dos serviços de manutenção de bombas: **FELIPE BRITO MONTEIRO 10151578400** e **RM COMANDOS LTDA - ME**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **18 de novembro de 2020** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br) quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de novembro de 2020.

**GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento Interina

Portaria nº 0166/2019

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**610CF8E8**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 402/2020****PORTARIA Nº: 402/2020****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	07 de novembro de 2020	100,00		100,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de novembro de 2020, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**67AF96D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº: 403/2020**

**PORTARIA Nº: 403/2020**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	10 de novembro de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**3233635E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº: 404/2020**

**PORTARIA Nº: 404/2020**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	10 de novembro de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde e funcionários conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**066889E0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº: 405/2020**

**PORTARIA Nº: 405/2020**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ISABEL RODRIGUES ROSA
Cargo/Função:	Assistente Administrativo
CPF N°:	012.099.214-05

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	10 de novembro de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de novembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos relacionados a agendamentos de exames de pacientes na liga ceccan.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**2184BE42

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 406/2020**

**PORTARIA Nº: 406/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	10 de novembro de 2020	100,00		100,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 100,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir 01 exame de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**71C51005

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 407/2020**

**PORTARIA Nº: 407/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	11 de novembro de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 50,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde e funcionários conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**432465CF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 408/2020**

**PORTARIA Nº: 408/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	11 de novembro de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 50,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde e funcionários conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**EA8C0621

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 409/2020**

**PORTARIA Nº: 409/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Mossoró-RN	11 de novembro de 2020	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró-RN, no(s) dia(s) 11 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde e funcionários conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**6DA6FBAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 10/11/2020

**BOLETIM OFICIAL – 10/11/2020**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **01**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **11**
- Descartados (com exame negativo): **350**
- Confirmados (total de exames positivos): **221**
- Tratamento domiciliar: **00**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **211**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 10 de Novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**BF7CF7E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 11/11/2020

**BOLETIM OFICIAL – 11/11/2020**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **00**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **11**
- Descartados (com exame negativo): **351**
- Confirmados (total de exames positivos): **221**
- Tratamento domiciliar: **00**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **211**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 11 de Novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**09A85EAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0055/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2020

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0055/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e na Lei Federal nº. 14.065, de 30 de setembro de 2020 no art. 1º, inc. I, “b)”, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 40.777.690/0001-04, que consistirá o fornecimento de material de construção com o desconto de 3,0% (três por cento) sobre a Tabela SINAPI, no importe global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 11 de novembro de 2020 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**1598B913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Construtora Bezerril EIRELI

CNPJ: 36.182.708/0001-58

Objeto: Contratação de empresa para realizar obra remanescente da reforma e modernização da praça da fé, em Serrinha/RN.

Valor do Contrato: R\$ 32.521,72 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).

Fundamentação legal: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, em seu art. 24, inc. XI, e na MP 961 no art. 1º, inc. I, a).

Dotação orçamentária:

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENVOLVIMENTO RURAL  
PROJETO ATIVIDADE – 1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS  
ELEMENTO DESPESA - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

**15100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO**

Vinculação: Processo Administrativo nº. 000089/2020

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até o término da execução no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro.

\*Publicado por incorreção.

Serrinha/RN, 22 de setembro de 2020.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
 CNPJ: 08.144.792/0001-80  
 José Antônio de Medeiros Clemente  
 Prefeito Municipal  
 P/ Contratante

Construtora Bezerril EIRELI  
 CNPJ: 36.182.708/0001-58  
 Heloisa Andrea Bezerril Souto  
 CPF: 095.041.274-01  
 Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**B0F37C10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RETINA OFTALMOLOGIA - EIRELI, referente à Prestação de serviço de um Procedimento Médico para a paciente Maria da Saúde Melo, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Novembro de 2020

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**  
 Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**88A35DE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviço de um Procedimento Médico para a paciente Maria da Saúde Melo, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** RETINA OFTALMOLOGIA - EIRELI

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Novembro de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
 Comissão de Licitação  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**1769ADE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE -00004/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA DE SEVERIANO MELO/RN

Registro de Preços Eletrônico nº PE-00004/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	TESTES RÁPIDOS CORONAVIRUS: TIPOS DE AMOSTRA: SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL; TEMPO DE REAÇÃO: 10 A 15 MINUTOS; SENSIBILIDADE CLÍNICA COMO NO MÍNIMO 95,5%; ESPECIFICIDADE CLÍNICA COM NO MÍNIMO 95,4%; COMPOSTO POR 01 CASSETE E UM DILUENTE; ACOMPANHADO POR PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL; VALIDADE DE 01 ANO; REGISTRO NA ANVISA.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Final:	6,90
Valor Total:	69.000,00
Adjudicado em:	11/11/2020 - 15:48:41
Adjudicado por:	CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	10.617.046/0001-08
Modelo:	LEPU

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
 Pregoeiro

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**4708A397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE -00004/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Prefeitura Municipal de Severiano Melo  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA DE SEVERIANO MELO/RN

Registro de Preços Eletrônico nº PE-00004/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	TESTES RÁPIDOS CORONAVIRUS: TIPOS DE AMOSTRA: SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL; TEMPO DE REAÇÃO: 10 A 15 MINUTOS; SENSIBILIDADE CLÍNICA COMO NO MÍNIMO 95,5%; ESPECIFICIDADE CLÍNICA COM NO MÍNIMO 95,4%; COMPOSTO POR 01 CASSETE E UM DILUENTE; ACOMPANHADO POR PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL; VALIDADE DE 01 ANO; REGISTRO NA ANVISA.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Final:	6.9000
Valor Total:	69.000,0000
Situação:	Homologado em 11/11/2020 16:02:04 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da	QUANTUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Empresa:	
Modelo:	LEPU

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:7C6F91C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);**CONTRATADA:** META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI (CNPJ 20.707.778/0001-42);**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÕES, BEM COMO AS DESPESAS DECORRENTES DOS MESMOS, DOS ANOS DE 2017 A 2020.**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**VALOR:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

Autoridade Responsável

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:28E4A73E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -  
DISPENSA 047/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);**CONTRATADA:** META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI (CNPJ 20.707.778/0001-42);**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÕES, BEM COMO AS DESPESAS DECORRENTES DOS MESMOS, DOS ANOS DE 2017 A 2020.**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**VIGÊNCIA:** 03 DE NOVEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;**ASSINATURAS:** PELO MUNICIPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; PELA EMPRESA META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI, SR. THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA (CONTRATADA).**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:01737BF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PÓRTICO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 01.612.382/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.838.881/0001-26, com endereço à Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46 – bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, neste ato representado pelo Sr. Judson Gutierrez da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, CPF Nº 067.610.494-42, Cédula de Identidade Nº 002.359.306 - ITEP, residente e domiciliado na Rua Manoel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar – bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo de Tomada de Preço Nº 002/2020, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor do contrato original da contratação de empresa para execução da construção de 01 (um) Pórtico Turístico no município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento estabelecido na Cláusula 02 do contrato original que é o valor global de R\$ 82.948,32 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), fica aditivado o valor de R\$ 9.071,26 (nove mil e setenta e um reais e vinte e seis centavos) correspondente ao percentual de 10,94% do valor global do contrato original, ficando assim reajustado o valor para R\$ 92.019,58 (noventa e dois mil e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).

**Cláusula 2ª - DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Termo Aditivo está autorizado pela Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula 3ª - DA VIGÊNCIA E VALIDADE**

O presente instrumento terá vigência e validade a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula 4ª - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de setembro de 2020.

Judson G. da Silva Serviços e Construções EIRELLI - ME

Contratado  
**JUDSON GUTIERRE DA SILVA**  
Representante Legal

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Contratante  
**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**62D6BE91

**GABINETE DA PREFEITA**  
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PÓRTICO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 01.612.382/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.838.881/0001-26, com endereço à Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46 – bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, neste ato representado pelo Sr. Judson Gutierrez da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, CPF Nº 067.610.494-42, Cédula de Identidade Nº 002.359.306 - ITEP, residente e domiciliado na Rua Manoel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar – bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo de Tomada de Preço Nº 002/2020, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original, referente a contratação de empresa para execução da construção de 01 (um) Pórtico Turístico no município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A vigência estabelecida na Cláusula 12ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 56 (cinquenta e seis) dias, contados a partir de 06 de novembro de 2020.

**Cláusula 2ª - DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Termo Aditivo está autorizado pela Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula 3ª - DA VIGÊNCIA E VALIDADE**

O presente instrumento terá vigência e validade a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula 4ª - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Contratante  
**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

Judson G. da Silva Serviços e Construções EIRELI - ME  
Contratado  
**JUDSON GUTIERRE DA SILVA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**C41733ED

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**DECRETO Nº 10/2020\_PMTLC/SMF/384LOA ABERTURA DE**  
**CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 10/2020\_PMTLC/SMF/384LOA Em, 30 de outubro de 2020.

Abre um crédito suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei 384/2019.

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**53FBCC61

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**DECRETO Nº 011/2020/PMTLC/CE, DE 03 DE NOVEMBRO**  
**DE 2020**

**DECRETO Nº 011/2020/PMTLC/CE, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 59.715,72 (Cinquenta e nove mil setecentos e quinze reais e setenta e dois centavos), para custeio das ações de incentivo à cultura no enfrentamento decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, da Presidência da República, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**Considerando** as medidas administrativas já tomadas;

#### **DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 59.715,72 (Cinquenta e nove mil setecentos e quinze reais e setenta e dois centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

04	Órgão	Poder Executivo
2006	Unidade	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
13	Função	Cultura
392	Sub – Função	Difusão Cultural
2.220	Ação	Incentivo a Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	33.90.31.00	R\$ 29.857,86
	33.90.36.00	R\$ 20.000,00
	33.90.39.00	R\$ 9.857,86
Fonte	19400000 – Outras Vinculações de Transferências	

Art. 2º- Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, prevista no art. 43. §1º. Inciso II, a anulação dos Recursos abaixo discriminados.

04	Órgão	Poder Executivo
2006	Unidade	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
13	Função	Cultura
392	Sub – Função	Difusão Cultural
1.051	Ação	Construção da Sede da Biblioteca Pública Municipal
Elemento	4.4.90.51	R\$ 59.715,72
Fonte	11110000 – Receitas de Imp. e Transf. de impostos - Educação	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de novembro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:55189A9C**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 410/2020 – SMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 410/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e /dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 919/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, o (a) servidor (a) **THIAGO FERREIRA ARAUJO** portador do CPF: **091.052.484-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **05 de Novembro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **11 de Novembro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:339CE373**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO N° 2/2020 - CARONA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 81/2020**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços N° 1/2020, oriunda do Pregão Eletrônico N° 1/2020 do Município de Bento Fernandes/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** Município de Bento Fernandes/RN.

**ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTE/CARONA:** Município de Tibau/RN.

**EMPRESA CONTRATADA:** APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 09.037.491/0001-10.

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

**DA JUSTIFICATIVA:** Para manutenção da Secretaria de Educação do município de Tibau/RN.

**DO VALOR TOTAL DA ATA:** O valor registrado é de R\$ 1.899.995,50 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);

**TIPO DA ADESÃO:** Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 949.767,75 (novecentos e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos);

**DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão N° 1/2020 (Município de Bento Fernandes/RN).

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 27/07/2020 A 26/07/2021.

**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 11/11/2020 A 10/11/2021 tendo esse período para realizar a aquisição pretendida.

Município de Tibau/RN, 11 de novembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:4D975AEE**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2018**



**PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº. 26/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Tibau; Fundo Municipal de Saúde/FMS. **CONTRATADA:** L A Melo Martins Análises Clínicas - ME - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais no município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 03/09/2020 a 02/09/2021. **ASSINANTES:** Márcia Cristina Alves Justino Barbosa - Pela Contratante - Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Luis Antonio Melo Martins - Pela Contratada.

Tibau-RN, 03 de Setembro de 2020.

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F3548012

---

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0375/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: Subtenente PM, número: 9.902, matrícula nº 111.424-7, CPF nº 598.021.114-49. O pagamento de **17 (DEZESSETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 319239/PEL Tibau – VTR 1238, 1227 e 1225 nos dias: 12, 16, 17, 22, 23, 25 e 31/10/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de novembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C47E8077

---

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0376/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO

DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: Cb PM, número: 2.007.101, matrícula nº 1.926.850, CPF nº 047.530.134-05. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 319239/PEL Tibau – VTR 1238, 1227 e 1225 no(s) dia(s): 22/10/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de novembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F1F65EA4

---

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0377/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: Cb PM, número: 2.009.415, matrícula nº 202.013-0, CPF nº 620.215.083-15. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE**

**SERVIÇO ESPECIAL Nº 319239/PEL Tibau – VTR 1238, 1227 e 1225 no(s) dia(s): 22/10/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de novembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F8E07E97

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0378/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.801, matrícula nº 167.349-1, CPF nº 009.665.694-82. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 319239/PEL Tibau – VTR 1238, 1227 e 1225 no(s) dia(s): 22, 26 e 31/10/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de novembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A69593CC

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0379/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE

DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACEDO DE AMARAL**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.643, matrícula nº 176.239-7, CPF nº 012.809.794-96. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 319239/PEL Tibau – VTR 1238, 1227 e 1225 no(s) dia(s): 02 e 04/10/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de novembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6A5DF410

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0380/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KACIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 107.830-5, matrícula nº 107.830-5, CPF nº 969.383.074-15. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE**

**SERVIÇO ESPECIAL Nº 319239/PEL Tibau – VTR 1238, 1227 e 1225 no(s) dia(s): 16, 17, 24, 25, 30 e 31/10/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de novembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**447B5EAA

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0381/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: Cb PM, número: 2.006.151, matrícula nº 194.979-9, CPF nº 050.836.884-76. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 319239/PEL Tibau – VTR 1238, 1227 e 1225 no(s) dia(s): 02, 03, 04, 10, 11, 12, 16 e 18/10/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de novembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**EE392902

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0382/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE

DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO MARCOLINO SOBRINHO**, graduação: Cb PM, número: 2.011.004, matrícula nº 197.190-5, CPF nº 007.821.604-41. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 319239/PEL Tibau – VTR 1238, 1227 e 1225 no(s) dia(s): 10, 11, 12, 18 23 e 24/10/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de novembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**929D38EC

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0383/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KENNEDY RODRIGUES DE BRITO SEGUNDO**, graduação: Cb PM, número: 2.007.107, matrícula nº 196.247-7, CPF nº 057.914.224-82. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE**

**SERVIÇO ESPECIAL Nº 319239/PEL Tibau – VTR 1238, 1227 e 1225 no(s) dia(s): 02, 10, 16 e 18/10/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de novembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C789FC9A

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0384/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA GOMES DE MELO**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 1.986.406, matrícula nº 077.631-9, CPF nº 480.788.164-72. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 319239/PEL Tibau – VTR 1238, 1227 e 1225** nos dias: **18 e 24/10/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de novembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8C0120B9

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0385/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE

DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MARCOS JERONIMO DO NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt PM, número: 1.999.120, matrícula nº 162.464-4, CPF nº 779.145.974-49. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 319239/PEL Tibau – VTR 1238, 1227 e 1225** nos dias: **11/10/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de novembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**31BBBE1A

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0386/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.470, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme **RELATÓRIO DE**

**SERVIÇO ESPECIAL Nº 319239/PEL Tibau – VTR 1238, 1227 e 1225 nos dias: 11, 12, 16, 17, 18 e 31/10/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de novembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**CCF5E654

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0387/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.618, matrícula nº 175.890-0, CPF nº 949.742.253-91. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 319239/PEL Tibau – VTR 1238, 1227 e 1225 nos dias: 10, 11, 23 e 31/10/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de novembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**44C7E37B

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0388/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE

DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MARCIO DOS SANTOS LOBO**, graduação: 1º Sgt. PM, número: 2.000.933, matrícula nº 163.705-3, CPF nº 656.006.733-53. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 319239/PEL Tibau – VTR 1238, 1227 e 1225 nos dias: 02, 03 e 04/10/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de novembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**5F7723D8

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0389/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA SOARES**, graduação: Capitão QOPM, número: 16.178, matrícula nº 194.177-1, CPF nº 019.954.684-36. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme**

**RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 319239/PEL Tibau – VTR 1238, 1227 e 1225 nos dias: 02, 03 e 04/10/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de novembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**66EA73D5

---

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0390/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSÉ HILDO VIEIRA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 1.999.259, matrícula nº 162.692-2, CPF nº 023.849.444-60. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 319239/PEL Tibau – VTR 1238, 1227 e 1225 nos dias: 03 e 04/10/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de novembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**C3B7874C

---

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0391/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE

DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AGUINALDO FERREIRA DA COSTA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.085, matrícula nº 176.265-6, CPF nº 039.528.654-94. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 319239/PEL Tibau – VTR 1238, 1227 e 1225 nos dias: 30 e 31/10/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de novembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**CBA74C6

---

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0392/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIEGO ALLAN DINIZ FERNANDES**, graduação: Cb PM, número: 2.010.726, matrícula nº 207.828-7, CPF nº 039.528.654-94. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE**

**SERVIÇO ESPECIAL Nº 319239/PEL Tibau – VTR 1238, 1227 e 1225 nos dias: 30/10/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de novembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:59A3110D**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0393/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO ROBERTO MATOS DOS SANTOS**, graduação: Cb PM, número: 2.010.042, matrícula nº 204.881-7, CPF nº 025.638.314-66. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 319239/PEL Tibau – VTR 1238, 1227 e 1225 nos dias: 31/10/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de novembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:99D97FF9**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0394/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE

DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALEX JOSÉ DE OLIVEIRA**, graduação: 3º Sgt PM, número: 1.997.638, matrícula nº 108.119-5, CPF nº 968.467.634-49. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 319239/PEL Tibau – VTR 1238, 1227 e 1225 nos dias: 09, 10 e 30/10/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de novembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:D5EEC69B**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0395/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ALIZETE BONIFÁCIO MARQUES**, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **ENTREGA DO MATERIAL COLETADO DO COVID-19**, no período: de **30/10/2020 à 30/10/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 novembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:78B05AD1**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0396/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ALIZETE BONIFÁCIO MARQUES**, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **ENTREGA DO MATERIAL COLETADO DO COVID-19**, no período: de **07/11/2020 à 07/11/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 novembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**EDD5E1D4

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0398/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS NA FUNASA**, no período: **07/10/2020 à 07/10/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2020.

**LUIZ NAZARENO DE SOUZA**

Secretário do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**2D04E959

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0399/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO

**DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS NA FUNASA**, no período: **04/11/2020 à 04/11/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de novembro de 2020.

**LUIZ NAZARENO DE SOUZA**

Secretário do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**98A1D60A

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0400/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS NA FUNASA**, no período: **03/11/2020 à 03/11/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de novembro de 2020.

**LUIZ NAZARENO DE SOUZA**

Secretário do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**29AD6CAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 086/2020**

**PROCESSO LICITATORIO Nº.680/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.086/2020.**



**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:** COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ:40.761.843/0001-25.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX (100L, 3 TORNEIRAS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos produtos deste objeto, se justifica por conta da necessidade de instalação de bebedouro nas novas sedes das Escolas Municipais Domitila Castelo e Vicência Castelo (em construção), os referidos Bebedouro além de refrigerar a água, fazem a filtragem da mesma, garantindo assim que os alunos e servidores tenham acesso a água de qualidade, e consequentemente evitando problemas de saúde. Registramos ainda, que houvera a tentativa de aquisição dos itens desde objeto por meio do Pregão Eletrônico 016/2020, porém, não lograram êxito, tendo estes sido fracassado no referido certame. Salienta-se ainda, que uma dessas escolas foi requisitada pela Justiça Eleitoral para receber seções eleitorais, e portanto, os equipamentos além de servirem aos alunos e servidores quando do retorno às aulas, também servirá para atender a contento a justiça eleitoral.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.760,00 (Seis mil e setecentos e sessenta Reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A PRESENTE DESPESA ENCONTRA-SE PREVISTA NO PPA, NA LDO E COMPATÍVEL COM O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, COM A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**UNIDADE:** 6.001 - Secretaria Municipal de Educação.

**PROJ. ATIVIDADE:** 2033 – Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental; 2043 – Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES;

**FONTE:** 11130000 – Transferência do FUNDEB 40%

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art 24, Inciso V, Lei Federal 8.666/1993.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 11 de novembro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 11 de novembro de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

**Código Identificador:**9CBDE03D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2020**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19 - Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com

fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 099/2020 – Processo n.º 02.462/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 10 de novembro de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**E0C6DE1A

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0101/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0101/2020**

**Objeto:** Contratação de centro especializado em realizar procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitripsia flexível à laser, colocação de cateter duplo J, posterior retirada.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0101/2020 – Processo n.º 02638/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 11 de novembro de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**E93067F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0101/2020**

**Processo n.º 02638/2020**

**Dispensa de Licitação n.º 0101/2020**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação de centro especializado em realizar procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitripsia flexível à laser, colocação de cateter duplo J, posterior retirada**”, em favor do proponente abaixo descrito:

**01- PROPONENTE:** CEUP – CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA, CNPJ: 15.022.469/0001-07; CARDIODIAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 35.650.324/0001-50; CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, CNPJ: 07.275.740/0001-80.

Item	Und	Qnt	Vlr. Total
0017827 – Despesa Hospitalar (Ureterorrenolitripsia Flexível à Laser + colocação de cateter duplo J).	Und	1	R\$ 3.000,00
0017828 - Despesa médicas (Ureterorrenolitripsia Flexível à Laser + colocação de cateter duplo J).	Und	1	R\$ 9.500,00
0017829 - Despesa c/ Anestesia (Ureterorrenolitripsia Flexível à Laser + colocação de cateter duplo J).	Und	1	R\$ 1.500,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com Serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993. *“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”*

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário já que a paciente com histórico de cólicas nefréticas de forte intensidade, associada com náuseas, de longa duração. Impedindo dela cumprir de maneira adequada com suas obrigações laborais. Já foi submetida a diversos procedimentos cirúrgicos tais como Nefrolitotripsia percutânea e litotripsia extracorpórea (LECO). Foi submetida a tomografia de abdome total onde mostrou cálculo coraliforme de 5,2cm à esquerda. O valor do procedimento é acima das condições financeiras da paciente cuja renda é de um salário mínimo. Mediante tal dificuldade, solicito da Secretaria Municipal de Saúde/PMU providências para garantir a cirurgia da Sra. Leila Maria Moura De Carvalho. Esse procedimento não é realizado pelo SUS no momento, solicito providências para realização do mesmo, para que não haja maiores problemas de saúde. Solicito resolução com maior brevidade possível para que não haja maior gravidade no quadro de saúde da paciente. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 11 de novembro de 2020.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**84087DFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 911/2020**

**PORTARIA Nº 911/2020**

Viçosa – RN, 4 de novembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

**CONCEDER** a Renato Maia Leite, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo um total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para atender às despesas com alimentação, referente à

viagem a Mossoró/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente em atendimento especializado, dia 5 de novembro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e  
Cumpra-se

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**AE123754

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 912/2020**

**PORTARIA Nº 912/2020**

Viçosa – RN, 5 de novembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

**CONCEDER** a Renato Maia Leite, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R\$ 90,00 (noventa reais) para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Natal/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente em atendimento especializado, dia 6 de novembro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e  
Cumpra-se

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**1FAB8D23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 913/2020**

**PORTARIA Nº 913/2020**

Viçosa – RN, 5 de novembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

**CONCEDER** a Adson Leonardo Moreira de Souza, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 150,00 (cento cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Catolé do Rocha/PB, para fazer face ao acompanhamento de paciente em atendimento especializado, dia 5 de novembro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e  
Cumpra-se

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**B73FC1E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 920/2020**

**PORTARIA Nº 920/2020**

Viçosa – RN, 10 de novembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

**CONCEDER** a Adson Leonardo Moreira de Souza, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 150,00 (cento cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Catolé do Rocha/PB, para fazer face ao acompanhamento de paciente em atendimento especializado, dia 10 de novembro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e  
Cumpra-se

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
CPF Nº 182.496.044-15  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**A33486B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 925/2020**

**PORTARIA Nº 925/2020**

Viçosa – RN, 10 de novembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

**HOMOLOGAR** a seleção dos projetos submetidos a avaliação, abaixo, inscritos no edital 002/2020, referente a seleção de prêmios para iniciativas artísticas culturais do município de Viçosa, por meio de recurso da lei 14.017/2020 “Lei Aldir Blanc”.

**HABILITADOS**

INSC	PROPONENTE	PROJETO	AREA ATUAÇÃO
001	MARCIO BRENER SABINO LEITE	UM SAX BRASILEIRO	MÚSICA
002	LUIZ EDUARDO OLIVEIRA FORTE FERREIRA DE SOUZA	UM SOPRO DE MPB	MÚSICA
003	ANA CLERCIDA DIAS	FORRO DAS ANTIGAS COM ANA DIAS	MÚSICA
004	MARIA EUCILENE DE ARRUDA CHAGAS	INICIAÇÃO COM CROCHÊ- POR EUCILENE ARRUDA	ARTESANATO
005	ANDERSON BANDEIRA DA SILVA	VIÇOSA EM CENA- POR ANDERSON BANDEIRA	ARTES VISUAIS

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, e  
Cumpra-se

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
CPF Nº 182.496.044-15  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**65BA496E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2020**

O Município de Florânia-RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que às **08:00 horas do dia 1º de dezembro de 2020**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS MANOEL GALDINO ARAÚJO E JOÃO DAMATA TOSCANO, NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 884637/2019/MDR/CAIXA**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN, e pelo Telefone (84) 99929-7305 e email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas.

Florânia-RN, 11 de novembro de 2020.

**ALEX SILVA DE AZEVÊDO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**AE36F5E0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO**  
**MUNICIPAL Nº 009/2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 696.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 6º, Inciso I, da Lei 893 de 05 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 01 de setembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Luciana da Silva Nobre de Assis  
**Código Identificador:**DDA1213C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1155/2020 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN** no dia 13 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**11B5C60E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1166/2020 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN** no dia 15 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de outubro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**443FCFFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1207/2020 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 24 outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C9C68C74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1259/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 16 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**23928CD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1260/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN** no dia 20 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de novembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D8F352D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831008/2020.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **T C DA SILVA ROSAS, CNPJ/MF nº 16.513.231/0001-39**, com sede na R Projetada 926 (LOT ANTARES I), 5- LT T DE ANT I LOT QUADRA 41 LOTE 5, Antares, CEP: 57.048-724, Maceio/AL, neste ato representada pelo Sr. **OZEAS DA SILVA ROSAS**, portador da Cédula de Identidade de nº 2657869-SSP-PE e inscrito no CPF nº 269.013.904-91, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico e correlatos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).  
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
39	TINTA ACRÍLICA PARA PISO GALÃO	UNID.	150	OZZ TINTAS	R\$20,00	R\$3.000,00
42	TINTA LÁTEX EXTERNA 18 Lts.	UNID.	300	OZZ TINTAS	R\$55,00	R\$16.500,00
43	TINTA LÁTEX EXTERNA GALÃO	UNID.	300	OZZ TINTAS	R\$15,00	R\$4.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 24.000,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
  - b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
  - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
  - c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
  - d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	T C Da Silva Rosas
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	OZEAS DA SILVA ROSAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4A9C0CCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO - PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - LEI 659/2020**

**PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHIS**  
**GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Governador Dix-Sept Rosado-RN

**PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHIS GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**FICHA TÉCNICA (ELABORAÇÃO)**



Lanice Ferreira de Macedo  
**PREFEITA MUNICIPAL**

#### **EQUIPE TÉCNICA DO PLHIS**

Itamir Vieira  
(Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenador)  
Francisca Mirya Pereira  
(Secretaria Municipal de Assistência Social)  
Nelson Agaci de Medeiros  
(Secretária Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo)  
Dilvan Paula de Moraes  
(Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo)  
Maria da Conceição de OliveiraSilva  
(Secretaria Municipal deSaúde)  
Sandoval Ferreira de Lima  
(Secretaria Municipal deSaúde)  
Sandoval Olegário de Souza  
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)  
Amanda Carlos da Conceição de Moraes  
(Secretaria Municipal dePlanejamento)  
Sanimarcos Firmino da Silva  
(Secretaria de DesenvolvimentoRural)

#### **NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO**

##### **Representantes da Administração Municipal**

Dilvan Paula de Moraes Antonia Luciene de Freitas Itamir Vieira  
Sandoval Olegário de Souza

##### **Representante do Poder Legislativo**

Antônio Ricardo Martins da Costa

##### **Representando a Sociedade Civil Organizada**

Raimundo Avelino da Costa Michele Kat-ucia Silva  
Maria Aparecida de oliveira  
Gilmara Cristiane da Costa  
Adriana Felipe da Silva  
Francisca Ana Martins da Costa  
Arineide Carlos da Silva

#### **CONSELHO GESTOR DO FNHIS**

##### **Órgão Governamental**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Titular: Itamir Vieira Suplente: Edilene Agripino da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO  
Titular: Hagaci Medeiros  
Suplente: Jesse Ferreira de Macedo

##### **PODER LEGISLATIVO**

Titular: Euzileide Maria de Menezes  
Suplente: Maria Aparecida Tavares de Freitas

##### **Órgãos Não Governamentais:**

##### **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

Titular: José Maria Guimarães Vieira  
Suplente: Sebastião Floriano de Oliveira

##### **FÓRUM DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS RURAIS**

Titular: Maria Deusa Oliveira Moraes  
Suplente: Rosiene Felipe da Silva

##### **CENTRO DE ACESSORIA AS COMUNIDADES RURAIS E URBANAS - CEACRU**

Titular: Arineide Carlos da Silva  
Suplente: Ernando Sousa de Oliveira

##### **CONSULTORIA CONTRATADA**

Leon Ferreira Lopes (Engenheiro Civil)  
Elequicina Maria dos Santos (Engenheira Civil)  
Waldenir Xavier de oliveira (Advogado)  
Maria Virgínia Ferreira Lopes (Economista)  
Haroldo Gomes da Silva (Historiador)

Melquisedec Moreira da Silva (Sociólogo)  
 Giovana Paiva de Oliveira (Arquiteta)  
 Brasília Carlos Ferreira (Socióloga)

## APRESENTAÇÃO

Os problemas habitacionais trazem as marcas mais visíveis de um processo de desenvolvimento excludente e injusto. Portanto, trabalhar para a minimização destes problemas e para a criação de estratégias de gestão que coloquem a moradia digna como um direito efetivo de todos os cidadãos é condição para que possamos estabelecer caminhos mais justos e sustentáveis para as gerações futuras. Ter uma casa – segura, adequada, atendida pelos serviços necessários – é, sem dúvida, vetor de desenvolvimento e inclusão social.

Depois de um longo período de estagnação, assiste-se hoje, no Brasil, a uma ampliação significativa da capacidade de investimento federal para a produção habitacional de caráter social, além de uma reorganização jurídico-institucional que coloca a habitação na pauta dos temas prioritários a nível nacional. Desta forma, aprova-se no âmbito do Conselho Nacional das Cidades, em 2004, o documento que orienta a Política Nacional de Habitação e, em 2005, a Lei Federal que institui o Sistema Nacional de Habitação – SNH e o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS. E, mais recentemente, a partir de 2007, elabora-se o Plano Nacional de Habitação – PNL.

O Sistema Nacional de Habitação, principal instrumento da Política Nacional de Habitação:

- estabelece as bases do desenho institucional que se propõe participativo e democrático;
- prevê a integração entre os três níveis de governo e com os agentes públicos e privados envolvidos com a questão habitacional; e,
- define as regras que asseguram a articulação financeira de recursos não onerosos e onerosos necessária à implementação da Política Nacional de Habitação.

Este novo quadro institucional federal complementa-se de forma mais ampla, com os dispositivos da Lei Federal 10.257/2001, o Estatuto da Cidade, e no nível local com os conteúdos pertinentes aos planos diretores. Compreende-se desta forma o direito à moradia não só como o direito à unidade habitacional, mas sobremaneira como o direito pleno à cidade e a todos os benefícios urbanos que dela decorrem.

Neste contexto, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS tem como objetivo principal apontar caminhos para que se promova não só a redução significativa das necessidades habitacionais locais, mas o constante monitoramento da implementação do PLHIS. Deve ser um meio para que o município se capacite institucionalmente e uma oportunidade para que articule de forma programática, ações que integrem a política habitacional ao desenvolvimento urbano de forma geral, seja do ponto de vista das estratégias de uso e ocupação do solo, de atendimento social, de geração de emprego e renda, de preservação ambiental, de estruturação do território, etc. Trata-se também de uma oportunidade de introduzir um sistema de gestão da questão habitacional de avaliação permanente dos resultados das políticas empreendidas, de casamento entre uma demanda ainda não atendida a novas alternativas de oferta, de busca de novas fontes de financiamento, de integração entre os distintos agentes e do cumprimento efetivo da função social da propriedade e da cidade.

Elaborado em consonância com a Política Nacional, o Plano Local de Habitação de Interesse Social, juntamente com o Conselho e o Fundo Local de Habitação, é requisito básico para que um município possa ter acesso aos recursos financeiros do Fundo Nacional. Esta condição, aliada à importância de se contar com um Plano Estratégico para este tema, torna a elaboração de um PLHIS uma necessidade premente para os municípios brasileiros.

O PLHIS de Governador Dix-Sept Rosado, neste sentido, foi elaborado numa perspectiva estratégica, identificando-se os aspectos que, dentro da complexidade da problemática habitacional, foram considerados cruciais. A implementação de suas estratégias foram pensadas ao longo do tempo, de forma que o Plano assumia o papel de um instrumento efetivo de planejamento habitacional, articulado ao planejamento territorial, ambiental, saneamento, etc.

Ademais, o caráter democrático e participativo do Plano exigiu que a sua construção se desse de forma pactuada. Assim, o processo que foi adotado articulou debates e conversas com gestores municipais e com representantes da sociedade, visando à convergência de ideias.

ESCALA ENGENHARIA LTDA  
 EQUIPE CONSULTORA

## SUMÁRIO

### INTRODUÇÃO

#### 1. SÍNTESE DO DIAGNÓSTICO 10

Aspectos sócio-econômicos 10  
 Atores Sociais 12  
 Condições institucionais 13  
 Necessidades Habitacionais 14

#### 2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES 20

A) Programas Habitacionais 21

#### 3. PROGRAMAS E CUSTOS DO PLHIS GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO 22

#### 4. RECURSOS E FONTES DE FINANCIAMENTO 34

Acesso aos recursos federais 34  
 Acesso aos recursos estaduais 34  
 Estratégias para aumentar a arrecadação municipal 35

## 5. SISTEMAS DE MONITORAMENTO 37

Indicadores de Monitoramento Habitacional 37  
 Sistema de Monitoramento Habitacional 38  
 Sistema de Gestão Habitacional 39  
 Modelo de Gestão 42

## REFERÊNCIAS 44

## ANEXOS 46

ANEXO 1 - Minuta de Lei Complementar - Institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social – SMHIS e a Política Urbana Municipal e dá outras providências 46

ANEXO 2 – Minuta de Decreto Lei que estabelece requisitos para a seleção de famílias para concessão de moradias no Programa de Habitação de Interesse Social, situada na faixa de 0 a 3 salários mínimos ou quaisquer outros programas de habitação de interesse social, e determina outras providências. 53

ANEXO 3 – Proposta de Convênio de Cooperação Técnica 55

ANEXO 4 – Linha Programática para Provisão Habitacional 60

ANEXO 5 – LINHAS DE FINANCIAMENTO MINISTÉRIOS DAS CIDADES 63

ANEXO 6-MAPAS

## INTRODUÇÃO

Governador Dix-Sept Rosado é um município localizado na mesorregião Oeste Potiguar do RN, há 320km da capital, tendo como principais atividades produtivas os setores do comércio e serviços. Município extenso territorialmente, Governador Dix-Sept Rosado tem uma população pequena, de pouco mais de 12 mil habitantes.

Os censos do IBGE de 2000 e 2010 mostraram a insignificante dinâmica e pouco crescimento populacional do município.

Embora tenha ocorrido um lento crescimento populacional, as ações empreendidas pelo Poder Público não foram suficientes para atender ao quadro de necessidades habitacionais existente. Grande parte dos recursos investidos no município, particularmente em projetos habitacionais ou em construções de habitações, teve origem no Governo Federal, o que revela a pouca margem de recursos existente no município para enfrentar a demanda que se apresenta em quase todas as áreas sociais, além de inexistir uma base normativa que ampare e apresente as condições para que se exerça uma boa gestão municipal.

Desta forma, o PLHIS de Governador Dix-Sept Rosado se apresenta como uma oportunidade de estabelecer princípios, diretrizes, objetivos, metas e instrumentos para o planejamento do setor de habitação de interesse social nos próximos anos, baseado em princípios democráticos e participativos, que, com certeza, pode orientar a gestão municipal.

Destacamos, enfim, que este relatório, que faz parte da terceira e última etapa do PLHIS de Governador Dix-Sept Rosado, está estruturado em cinco seções.

Na seção **1, Síntese do Diagnóstico**, onde se descreve sinteticamente a Etapa 2 do Plano, buscando avaliar a dinâmica do crescimento populacional, estudar as características do desenvolvimento econômico do município, qualificar e quantificar seu déficit habitacional, localizar as melhores áreas para a urbanização de interesse social e, por último examinar as condições administrativas, institucionais e financeiras em Governador Dix-Sept Rosado com o intuito de situar pontos críticos e revelar potencialidades da estrutura atual para enfrentar o problema habitacional.

Na seção **2, Princípios e diretrizes orientadoras do PLHIS no contexto do Planhab**, procura-se explicitar Princípios e Diretrizes que nortearão a Política Habitacional do município de Governador Dix-Sept Rosado, fornecendo as bases para a definição dos objetivos e metas traçadas pelo PLHIS para a solução do problema habitacional.

A seção **3, Programas e custos**, a partir dos princípios enunciados e da caracterização do déficit habitacional de Governador Dix-Sept Rosado, define os programas propostos, com metas e custos vinculados, considerando o horizonte temporal proposto.

A seção **4, Recursos e fontes de financiamento**, parte das premissas de que o investimento em habitação ocorrerá a partir de investimento, disponibilidade de recursos municipais, estaduais e federais e instrui o acesso aos recursos federais e estaduais, e sugere estratégias para aumentar a arrecadação municipal.

E, por último, a seção **5, Sistema de monitoramento e de gestão**, determina os indicadores de monitoramento habitacional, descreve o processo de monitoramento habitacional para o município e são introduzidas as propostas para o sistema de gestão municipal que deverá administrar a implementação do PLHIS de Governador Dix-Sept Rosado.

Por fim, nos anexos, são apresentadas propostas de projetos de lei, minutas de convênios e mapas identificando áreas e norteadas as ações a se desenvolverem sobre o espaço territorial do município.

Enfim, o Plano Local de Habitação de Interesse Social de Governador Dix-Sept Rosado representa um diagnóstico atualizado da situação habitacional do município, que aponta para uma série de características positivas que precisam ser ressaltadas, as quais permitirão enfrentar o quadro desfavorável que existe em nível regional e poderá colocar o município em condições de enfrentar os problemas existentes.

## 1. SÍNTESE DO DIAGNÓSTICO

O município de Governador Dix-Sept Rosado está localizado na microrregião da Chapada do Apodi. Segundo o Censo de 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população está calculada em 12.373 habitantes. O município situa-se na mesorregião Oeste Potiguar e na microrregião Chapada do Apodi, limitando-se com os municípios de Baraúnas, Mossoró, Apodi, Felipe Guerra, Caraúbas, Upanema e o Estado do Ceará, abrangendo uma área de 1.263km<sup>2</sup>.

A sede do município dista da cidade de Natal cerca de 320 km e o acesso, a partir desta capital, se dá por meio das rodovias pavimentadas BR-304 e RN-117.



### A) Aspectossócio-econômicos

O município de Governador Dix-Sept Rosado também faz parte do Território da Cidadania do Sertão do Apodi, onde vivem 157.247 habitantes, compreendendo 17 municípios. Estes apresentaram desenvolvimento médio no ano de 2000, porém no município de Governador Dix-Sept Rosado, o IDH Médio foi de 0,64. No quesito IDH Educação, este ficou com 0,75, no indicador de longevidade obteve 0,660 e seu IDH Renda é o indicador mais baixo deste Território, esclarecendo que todos os municípios ficaram abaixo de 0,6.

Em relação ao índice Gini-Renda, que compreende de 0 a 1 (quanto mais próximo de 1, maior a concentração de renda), pode-se concluir que o território necessita de um olhar especial das políticas públicas por ser um forte distribuidor de pobreza.

A população do município de Governador Dix-Sept Rosado cresceu entre a década de 70 e 80 a uma taxa anual média de 0,32%, chegando a abrigar 9.052 pessoas. Entre os anos 1981-1991, a taxa aumentou para 1,44%, e a população cresceu para 10.447 habitantes. Nos anos de 1991 a 2000, a taxa ficou em 1,2% - a cidade findou o período com 11.772 moradores - e no período de 2000 a 2010, ocorreu uma redução na taxa de crescimento, que passou para 0,55%. A população ficou em 12.373 pessoas. Desde 1970 houve um crescimento da taxa na área urbana em detrimento da área rural e entre 1980 e 1991, o campo sofreu uma queda de -1,31% ao ano, enquanto a área urbana aumentou 5,91% ao ano.

Ao analisar historicamente a taxa média de crescimento anual de Governador Dix-Sept Rosado durante o período de 1970 a 2010, pode-se concluir que ocorreu uma forte migração do meio rural para o urbano. Em 1970, a população urbana era de 1.858 habitantes e passou para 6.804 em 2010, enquanto a população rural passou de 6.910 para 5.569 habitantes em 40 anos. Esse fenômeno se reflete em menor e maior grau no Território e seus municípios e no Rio Grande do Norte.

Ao analisar historicamente a taxa média de crescimento anual de Governador Dix-Sept Rosado durante o período de 1970 a 2010 e sua população urbana cresceu de 1.858 para 6.804, enquanto a população rural passou de 6.910 para 5.569 habitantes. Quanto à taxa de urbanização, o município viveu elevação, pois em 1960 a taxa era de 21,2%, e cinquenta anos depois passou a 55%.

Ao analisar a taxa de densidade demográfica, observa-se que ela é muito baixa no município de Governador Dix-Sept Rosado e passou por um leve aumento nos dois últimos decênios. Em 1991, eram 8,2 habitantes/Km<sup>2</sup>; passou para 9,3 habitantes/Km<sup>2</sup> em 2000 e, dez anos depois, chegou a 9,8 habitantes/Km<sup>2</sup>. Ou seja, estamos tratando de um município com baixíssima taxa de ocupação, principalmente na área rural, e que precisa de investimentos econômicos com viabilidade e políticas públicas de emprego e renda a fim de evitar o êxodo rural.

Com baixo dinamismo econômico, o PIB per capita do município de Governador Dix-Sept Rosado cresceu 19,6%, entre 2002 e 2008. A participação da Agropecuária caiu, assim como a Indústria e os Impostos, exceto os Serviços, que passou de 26,5 % do total em 2002 para 29,75% em 2008.

A Indústria, que participa dessa composição de valor, refere-se à produção de cal, que predomina em todo o território do município de Governador Dix-Sept Rosado, a qual gera pouca arrecadação de impostos.

A taxa de participação ou de atividade econômica – expressa pela proporção entre a População Economicamente Ativa (PEA) e a População em Idade Ativa (PIA) – indica a intensidade de participação do conjunto da população em idade no mercado de trabalho efetivamente disponível para ser utilizada. Especificamente, no caso do município de Governador Dix-Sept Rosado, a taxa de participação (População Economicamente Ativa/População em Idade Ativa – PEA/PIA), mostra o declínio do mercado de trabalho local. Assim, a taxa registrada evidencia a necessidade de incentivos objetivando a geração de trabalho e renda e orientação profissional no município e a fixação do homem e da mulher na cidade e no campo.

## B) Atores Sociais

Em Governador Dix-Sept Rosado não foram encontrados movimentos organizados com ações que reduzam os desequilíbrios socioeconômicos no espaço urbano, nem movimentos comunitários na luta pela moradia ou pela construção da democratização da gestão da cidade através de instrumentos de participação popular, mas isso não é surpresa face às características históricas e conjunturais do município.

As principais organizações são associações de pequenos produtores rurais, o sindicato rural, sindicato dos servidores públicos municipais e conselhos municipais que participam das reuniões provocadas pelo poder público municipal. Nesta etapa do PLHIS, houve a participação esporádica de algumas associações e do representante do sindicato rural, além de membros dos conselhos instituídos formalmente pelo poder público.

Numa cidade onde os recursos financeiros são poucos, especialmente em comparação ao volume de problemas a serem resolvidos, e onde não há uma cultura de participação cidadã constituída, executar tal política é um grandedesafio.

A falta de cooperativas habitacionais ou associações organizadas como empreendedores sociais visando a luta por moradia, além da convivência com a indústria caieira - que representa um risco ao meio ambiente e à população que reside nesses locais - é fator primordial para a elaboração do PLHIS. Daí a importância da participação popular em todo o processo de construção do Plano.

## C) Condições institucionais

A Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado mantém os Projetos e Atividades, com suas respectivas ações na área de Habitação, sob a tutela da Secretaria Municipal de Assistência Social. As ações voltadas para a Habitação estão inseridas no “**Programa de Manutenção e Revitalização das Atividades da Secretaria de Assistência Social, com o objetivo de Adequar e manter a Secretaria para oferecer um bom atendimento ao seu público alvo**”. O município elaborou o Plano Plurianual e sua base legal encontra-se na Lei Orgânica municipal. Este apresenta as metas da administração pública para o período, porém observa-se que omite os recursos por fonte, dificultando uma análise mais consistente.

O Plano tem uma previsão de receita para os programas de Habitação no montante de R\$ 2.318.000,00 (dois milhões, trezentos e dezoito mil reais), no período de 2006 a 2009. Da mesma forma, encontra-se nos Balanços de 2006, 2007, 2008 e 2009, a informação de que o município aplicou recursos em Habitação somente no ano de 2006, a importância de R\$ 170.346,76 (cento e setenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). Além disso, contém os dados das transferências intergovernamentais, que somaram 14,2 milhões em 2006 e 17,3 milhões em 2009, e a receita R\$ 16,0 milhões e R\$ 18,6 milhões, respectivamente. Isso demonstra o baixo poder de arrecadação do município e a dependência em relação às receitas provenientes de transferências intergovernamentais.

As principais receitas próprias do município são as Tributárias e as de Serviços, que somaram em torno de 2,5 milhões em 2009.

No ano de 2009, do total dos recursos federais, as transferências somaram R\$ 13,37 milhões. Os Encargos Especiais totalizaram R\$ 9,7 milhões - tendo como principais fontes o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), com R\$ 4,8 milhões, as transferências de cotas-partes dos *royalties* pela produção de petróleo e gás natural (Lei nº 9.478, de 1997 - Art.48) e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), com R\$ 1,9 milhão – e foi seguido pela Assistência Social, com R\$ 2,0 milhões, e a Saúde com R\$ 1,3 milhão.

Em 2010, os Encargos Especiais passaram para a importância de R\$ 10,95 milhões, seguidos pela Saúde, com R\$ 1,92 milhão, Assistência Social, com R\$ 1,57 milhão, e Educação e Reforma Agrária, com R\$ 1,38 milhão e 137,6 mil, respectivamente. Neste ano, aparece a Habitação, no valor de R\$ 54,6 mil, na Ação “Apoio ao Poder Público para Construção Habitacional para Famílias de Baixa Renda

Por último, é interessante afirmar que o Governo Federal, no período de 2004 a 2009, contratou com o município de Governador Dix-Sept Rosado, via Caixa Econômica Federal, a importância de R\$ 1.158.923,52 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos). Desse montante, foram destinados R\$ 397.464,47 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) para Habitação, objetivando a elaboração deste Plano Local de Habitação de Interesse Social e Ações na Habitação de Interesse Social.

## D) Necessidades Habitacionais

O diagnóstico da situação habitacional de Governador Dix-Sept Rosado identificou e quantificou um conjunto das necessidades habitacionais, visando qualificar e planejar a intervenção do poder público ao longo dos próximos anos. Nele, distinguiu-se as situações de inadequação e de precariedade das moradias, daquelas cuja solução passa pela construção de novas unidades habitacionais, implantação de melhorias em unidades já existentes (como reforma e ampliação) ou melhorias urbanísticas de infraestrutura.

O município de Governador Dix-Sept Rosado não possui Plano Diretor e outras leis que regulam o espaço urbano. Neste, podem ser percebida a existência do núcleo urbano e os núcleos rurais, constituído por um grande número de comunidades rurais e sítios, que se espalham na vasta extensão do município. Pela classificação do PlanHab, Governador Dix-Sept Rosado se caracteriza como “H - Centros urbanos em espaços rurais com elevada desigualdade e pobreza”.

A identificação das necessidades para o setor habitacional implica na caracterização do contingente populacional que precisa de investimentos para a habitação ou terrenos, segundo as suas particularidades e características, considerando o domicílio – estrutura física que abriga, protege e fornece serviços e comodidades a seus ocupantes, e as pessoas – que normalmente constituem unidades familiares a partir de valores culturais e sociais.

Um dos condicionantes da demanda habitacional refere-se ao estoque de habitações, atual e futuro, formado pelas peculiaridades da população, nos aspectos de crescimento (crescimento vegetativo e migração), estrutura etária e padrões culturais, e de comportamento da capacidade social e econômica de formação de novos domicílios.

O equacionamento da demanda habitacional compreende a individualização das necessidades habitacionais, bem como a sua quantificação e qualificação. As necessidades habitacionais abrangem o conhecimento da segmentação da população, com a identificação da composição familiar, gênero, idade, nível de instrução, renda, composição do domicílio, entre outros.

Para o cálculo da necessidade de novas moradias, a Fundação João Pinheiro (2009) adotou conceito de „Déficit Habitacional Básico“(DHB), que considera os dados referentes à coabitação familiar<sup>1</sup>, aos domicílios improvisados e aos domicílios rústicos<sup>2</sup>. Nesta, também, o Déficit Habitacional Básico representa a necessidade das moradias e em Governador Dix-Sept Rosado corresponde a 594 domicílios.

#### DÉFICIT HABITACIONAL – GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

Total	Urbano	Rural
594	239	355
Fonte: Fundação João Pinheiro - Déficit Habitacional no Brasil: Municípios até 20.000 habitantes.		
Ministério das Cidades, divulgação em 2010		

Verificou-se que, para o Município de Governador Dix-Sept Rosado, foi detectado um déficit habitacional de 239 moradias na área urbana, o que corresponde a 6,9% do total dos domicílios do município; e na área rural, foi estimado um déficit de 355 moradias, ou 10,3% do total de domicílios. Outro aspecto considerado foi a sua distribuição:

#### DISTRIBUIÇÃO DOS DOMICÍLIOS POR CONDIÇÃO DA HABITAÇÃO - GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO (2000 E 2010)

Condição de ocupação do domicílio	2000	2010	Crescimento(Absoluto)	Variação (%)
Próprio	1.943	2.889	946	48,7
Alugado	142	253	111	78,2
Cedido	354	297	-57	-16,1
Outra condição	11	19	8	72,7
<b>TOTAL</b>	<b>2.450</b>	<b>3.458</b>	<b>1.008</b>	<b>41,1</b>

Fonte: Censo Demográfico 2010.

Na tabela acima, observa-se entre os anos de 2000 e 2010, um crescimento absoluto do número de habitações própria na ordem de 946 unidades, o que significou uma variação de 48,7%. Este total significa um percentual de 83,5% do total de domicílios em 2010. Por outro lado, o número de domicílios alugados é pouco significativo, visto que se comparado ao número total de domicílios, este representa 7,3%.

Do total de domicílios permanentes verificados pelo Censo Demográfico (2010), cerca de 80% têm rendimento nominal mensal per capita até 3 salários mínimos, conforme pode ser visto no quadro abaixo.

Faixa Salarial	Total	%
Até 1 sm	1.334	38,6
Mais de 1 a 2 sm	1.040	30,1
Mais de 2 a 3 sm	432	12,5
Mais de 3 sm	440	12,7
Sem rendimento	212	6,1
<b>TOTAL</b>	<b>3.458</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Censo Demográfico 2010.

A Equipe Técnica também analisou o levantamento realizado por 24 agentes de saúde do município. Neste, conforme tabela abaixo, foi constatada a existência de 3.039 domicílios ocupados, sendo 1.915 (63%) na zona urbana e 1.124 (37%) na zona rural<sup>3</sup>. Nos dados, fica evidenciada uma tendência do município a se urbanizar, com parte da população do campo migrando para a cidade em busca de melhores condições de vida e tendo em vista que Governador Dix-Sept Rosado é um município localizado na região do semi-árido nordestino onde as condições não são nada favoráveis ao desenvolvimento da agricultura, principalmente, familiar.

#### DOMICÍLIOS PARTICULARES DE PERMANENTES EM GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO 2010

Domicílios Particulares Ocupados		
Total	Urbano	Rural
3.039	1.915	1.124

Fonte: Escala Engenharia – levantamento com os agentes de saúde de Governador Dix-Sept Rosado

Ainda, de acordo com o questionário, em 2010 o déficit habitacional básico de Governador Dix-Sept Rosado era de 878 domicílios, sendo 491 (54,8%) na área urbana e 387 (45,2%) na rural. Além disso, existem 19 unidades que são consideradas como domicílios improvisados; 336 unidades com famílias conviventes no mesmo espaço residencial, representando 57,5% do total do Déficit Habitacional Básico; e 227 unidades consideradas como domicílios rústicos (38,9%), majoritariamente concentrado na zona rural, os quais são constituídos, principalmente, pelas casas de taipa mal conservadas, característica no interior do Estado do Rio Grande do Norte. Neste aspecto, grande parte do Déficit Habitacional na zona rural de Governador Dix-Sept Rosado, 60% das unidades, é composto por domicílios rústicos.

Em linhas gerais, as famílias conviventes e os domicílios rústicos apresentam-se com números de unidades de 564 e 304, respectivamente; e domicílios improvisados, em menor número, registrando inclusive um decréscimo em relação aos números do Censo 2000, com o registro de apenas 10 domicílios.

#### ESTIMATIVA DOS COMPONENTES DO DÉFICIT HABITACIONAL4 – 2010

Domicílios Improvisados			Famílias Conviventes			Domicílios Rústicos		
Total	Urbano	Rural	Total	Urbano	Rural	Total	Urbano	Rural
10	9	1	564	343	221	304	139	165

**Fonte:** Escala Engenharia – levantamento com os agentes de saúde de Governador Dix-Sept Rosado

No entanto, percebe-se no registro dos agentes comunitários de saúde que os problemas habitacionais de Governador Dix-Sept Rosado vão se concentrando mais na área urbana. Daí a importância do município se municiar com os instrumentos legais cabíveis para enfrentar os problemas advindos de sua urbanização.

No âmbito da Inadequação dos Domicílios Urbanos, os problemas se concentram, em primeiro lugar, na Carência de Infraestrutura em 98,8% dos domicílios urbanos. Em seguida, vem a situação dos Domicílios sem Banheiro, que abrange cerca de 46,2% das moradias urbanas.

#### INADEQUAÇÃO DOS DOMICÍLIOS URBANOS – GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - 2010

Características	Total	Em relação aos domicílios urbanos (%)
Inadequação Fundiária	60	3,1
Adensamento Excessivo	64	3,3
Domicílios sem Banheiro	152	7,9
Carência de Infra-Estrutura	1.604	83,7
<b>Total de domicílios Urbanos</b>	<b>1.916</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Fundação João Pinheiro - Déficit Habitacional no Brasil: Municípios selecionados e Microrregiões Geográficas - 2ª edição - (Estimativa); Censo Demográfico, 2010

#### DOMICÍLIOS SEM BANHEIRO E EM ÁREAS DE RISCO – 2010

	Domicílio sem Banheiro	Domicílio em Área de Risco
Urbano	135	155
Rural	251	115

**Fonte:** Escala Engenharia – levantamento com os agentes de saúde de Governador Dix-Sept Rosado

Em relação à inadequação habitacional, os registros do município apontam para a existência de 135 moradias urbanas sem banheiro e 155 em áreas de risco. Estas últimas, apontadas pela proximidade com as caieiras (fornos de produção de cal), uma vez que das 75 caieiras existentes no município, 18 estão em área urbana. Na Figura abaixo, revela-se uma amostragem da presença de algumas caieiras, as que se encontram mais próximas das residências urbanas da cidade (indicados nos pontos circulosados em vermelho).

#### IMAGENS DE CAIEIRAS EM GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO



Em relação à carência de infraestrutura, chama particular atenção a situação de várias comunidades rurais, a começar pelo Sítio Pedrinhas, que ficam ilhadas no período de chuvas, quando ocorre a enchente do rio Apodi-Mossoró. Anualmente, a única ponte que existe na cidade fica completamente coberta pelas águas e inadequada para o uso dos cidadãos.

Por fim, para fins do cálculo do déficit habitacional em Governador Dix-Sept Rosado, a Escala Engenharia adotou as informações da Fundação João Pinheiro (FJP), tendo em vista a oficialidade dos dados. No entanto, em algumas situações, utilizou as informações dos agentes comunitários de saúde, tendo em vista a atualidade delas.

## 2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

As Políticas Habitacionais dos municípios brasileiros tem como princípio básico estar em harmonia com a Política Urbana e o Plano Nacional de Habitação no cumprimento da função social da cidade e da propriedade. Da mesma forma, as demais Políticas Setoriais relacionadas à habitação devem ser pensadas de forma integradas. Para além da integração administrativa e técnica, a gestão democrática das Políticas Habitacionais é a garantia de que o poder público desempenha suas atribuições de forma participativa.

Em razão disso, as políticas municipais de habitação devem buscar reverter o quadro de irregularidade fundiária existentes na grande maioria dos municípios brasileiros, propondo soluções para as situações consolidadas e adotando mecanismos para impedir que estas situações continuem existindo. Nessa perspectiva, o poder público tem papel fundamental e deve encarar a questão habitacional como política de Estado, incorporando seu papel fiscalizador e regulador das questões urbanas e do mercado imobiliário.

O Plano Local de Habitação de Interesse Social de Governador Dix-Sept Rosado – PLHIS/Governador Dix-Sept Rosado tem como objetivo geral estabelecer um marco de referência para o enfrentamento das questões habitacionais no município, através do estabelecimento de uma política habitacional ancorada em princípios, diretrizes, objetivos, metas, recursos e instrumentos técnicos e jurídicos necessários à sua execução que toma como referência o Plano Nacional de Habitação<sup>5</sup>, onde são estabelecidos princípios e diretrizes que devem ser atendidos no planejamento da solução do problema habitacional. Este envolve as três instâncias de governo (federal, estadual e municipal) e para subsidiar a necessária integração, as propostas do PLHIS de Governador Dix-Sept Rosado devem levar em consideração as indicações contidas no/na(s):

- i) Constituição Federal e Estadual,
- ii) Estatuto das Cidades,
- iii) Resoluções da Conferência Nacional, Estadual e Municipal, do Conselho das Cidades, do Conselho Gestor do FNHIS e do CONAMA;
- iv) Diretrizes da Política Nacional de Habitação,
- v) Lei Orgânica Municipal;
- vi) Plano Diretor, entre outras indicações relacionadas à questão habitacional.

### A) Programas Habitacionais

Os Programas Habitacionais propostos no Plano Local de Habitação de Interesse Social de Governador Dix-Sept Rosado estão em consonância com os programas federais do Plano Nacional de Habitação<sup>6</sup> e foram formulados para se adequarem às exigências federais e estaduais e para obtenção de recursos. Cada programa se baseia nas necessidades habitacionais detectadas em Governador Dix-Sept Rosado e no seu correspondente, assim como se destinam ao atendimento de demandas específicas.

Este plano está de acordo com as linhas apontadas pelo Ministério das Cidades e adota duas linhas programáticas para tratamento do problema habitacional municipal: (i) Provisão Habitacional, para suprir o problema do déficit habitacional quantitativo; e (ii) Adequação e Urbanização, para a questão do déficit habitacional qualitativo.

Um conjunto de programas, de modo a tratar do problema em suas peculiaridades, e todas as ações decorrentes estão voltadas para a questão habitacional, tanto referentes à provisão quanto adequação e urbanização, devendo ser acompanhadas de detalhamento específico, revisões, adequações e utilizar os serviços de assistência social, visando não apenas melhorar a moradia, mas melhorar a qualidade de vida da população. Esta indicação está de acordo com as premissas e diretrizes do PLHIS, quando tratam da moradia digna, da inclusão social e da integração entre políticas setoriais.

## 3. PROGRAMAS E CUSTOS DO PLHIS GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

A universalização do acesso à moradia a todos os cidadãos de Governador Dix-Sept Rosado passa pelo suprimento do déficit habitacional atual, tanto quantitativo quanto qualitativo. Além disso, de modo a reduzir custos operacionais e aumentar a satisfação da população, sem deixar de valorizar a preservação ambiental, o tratamento do déficit habitacional deve buscar o aproveitamento da infraestrutura existente e utilizar, sempre que possível, as áreas com maior vocação residencial.

A necessidade habitacional foi aferida a partir do crescimento da demanda por habitações combinado com a ampliação da oferta de moradia. Demanda e alternativas se expressam de maneira distinta para as diferentes faixas de renda, mas, no caso de Governador Dix-Sept Rosado é importante ter em conta que a maioria de sua população está inserida na faixa de renda de até 3 salários-mínimos e é, em razão disso, que o PLANHAB caracteriza o município como tipo “H – Centros urbanos em espaços rurais com elevada desigualdade e pobreza”.

Neste sentido, as soluções para o município de Governador Dix-Sept Rosado serão apresentadas por meio de Programas que atenderão a objetivos que pretendem implementar o acesso à moradia digna para os cidadãos, incluindo:

I) a redução do déficit habitacional quantitativo, que será solucionado através da produção de novas edificações ou da facilitação de acesso a imóveis usados. A produção de novas edificações que priorizará lotes vazios urbanizados, de modo a otimizar o aproveitamento de infraestruturas e serviços urbanos existentes resultando na consolidação de áreas com vocação habitacional. Quando se tratar de nova urbanização, esta deverá ocorrer em área de expansão urbana, priorizando o parcelamento de áreas com maior aptidão para uso habitacional.

II) a redução do déficit habitacional qualitativo, que será solucionado através de ações para melhoria da unidade domiciliar, melhoria de infraestruturas urbanas ou de processo de regularização fundiária (jurídica e/ou urbanística) pertinente. Tratando-se de regularização urbanística e houver necessidade de remoção, a população deverá ser relocada de domicílios situados em área de risco e em área destinada ao sistema viário.



A seguir, serão apresentados os Programas propostos para o município de Governador Dix-Sept Rosado:

#### PROGRAMA 1 – PROMOÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Como já referido, o déficit habitacional quantitativo corresponde à necessidade de reposição total de unidades habitacionais precárias e ao atendimento à demanda atual não resolvida nas condições oferecidas pelo mercado.

De acordo com os levantamentos desenvolvidos no Diagnóstico (etapa 2 do PLHIS) da situação habitacional em Governador Dix-Sept Rosado, a necessidade habitacional detectada foi de 584 novas unidades. Destas, 335 unidades na zona rural e 229 na zona urbana. Seguramente, dois terços dizem respeito à população com renda de até 3 salários mínimos, os quais não tem acesso ao mercado imobiliário e configura o foco deste plano habitacional.

O atendimento ao Programa 1 envolve a produção de unidades habitacionais entre os anos de 2012 a 2025. O crescimento populacional de Governador Dix-Sept Rosado nos últimos dez anos, os dados atualizados sobre os projetos de construção de novas unidades habitacionais no município, assim como as informações coletadas junto aos agentes de saúde, apresentadas no Diagnóstico Habitacional, indicam que o déficit habitacional deverá apresentar o seguinte crescimento (demanda futura), observada as projeções para a população classificada na faixa de renda de até 3salários-mínimos.

#### TAXA DE NASCIMENTO (TN): PROJEÇÃO DA DEMANDA FUTURA DE DOMICÍLIOS 2011 A 2026

Ano	2010/ Ibge	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Nº de Domicílios	3.458	3.469	3.491	3.513	3.535	3.557	3.579	3.601	3.623
Ano	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Nº de Domicílios	3.645	3.667	3.689	3.711	3.733	3.755	3.777	3.799	

**Demanda futura no horizonte temporal do PLHIS =330 domicílios**

**Fonte:IBGE Elaboração:** Escala Engenharia

Qualquer projeção futura é elaborada com base em análise dos ritmos de crescimento populacional. Considera-se, neste sentido, com base nos dados, que houve um **acréscimo** ocorrido em períodos anteriores. Diante disto e visando identificar tendências futuras, faz-se importante considerar possíveis imprecisões e erros decorrentes de transformações não previstas, sobretudo porque atualmente nos defrontamos com a defasagem dos dados do último Censo Demográfico, que subsidiam boa parte do planejamento. Além disso, dificilmente se consegue captar os impactos de grandes investimentos, por exemplo, na atração ou expulsão populacional de determinadas áreas, razões pelas quais se ressalta a importância das revisões do PLHIS.

De outra parte, os dados do IBGE/Estatísticas do Registro Civil 2009, dos Nascidos Vivos é de 126, enquanto que, os óbitos ocorridos informam a quantia de

39. Pode-se apurar um saldo positivo de 87. Dividindo este número pelo número de 4 (quatro) pessoas por família (média nacional), chegou-se ao número 21,8 para ser considerado de novos domicílios, razão para fazer uma projeção estimada no horizonte

A Tabela abaixo, abaixo, por sua vez, mostra a elevada concentração na faixa de até 3 salários mínimos, que apresenta o percentual de 81,2% nos Rendimentos Domiciliar per Capita dos Domicílios Particulares, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

#### RENDIMENTO DOMICILIAR PER CAPITA DOS DOMICÍLIOS PARTICULARES – GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, 2010.

Faixa Salarial	Total	Urbano	Rural	composição (em%)		
				Total	Urbano	Rural
Até 1 sm	1.334	641	693	38,6	33,5	44,9
Mais de 1 a 2 sm	1.040	564	476	30,1	29,4	30,9
Mais de 2 a 3 sm	432	272	160	12,5	14,2	10,4
Mais de 3 sm	440	350	90	12,7	18,3	5,8
Sem rendimento	212	89	123	6,1	4,6	8,0
<b>TOTAL</b>	<b>3.458</b>	<b>1.916</b>	<b>1.542</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

**Fonte:** IBGE, Censo 2010.

Podemos, então, considerar que o déficit habitacional, relativo ao incremento de estoque necessário atualmente para o município de Governador Dix-Sept Rosado, praticamente abrange todo o universo demandado pelos domicílios de baixa renda, com rendimentos de, no máximo, três salários mínimos. Destacando que esta parcela da população é considerada como não tendo acesso ao mercado imobiliário. Ao atender o déficit atual e o projetado para 2026, é de se supor que a gestão municipal resolverá definitivamente o déficit existente no município antes do prazo final, visto que, como se trata de valores aproximados, qualquer ação atenderá toda a demanda existente, atual e futura.

A tabela abaixo, refere à condição de ocupação do domicílio e demonstra que 83,5% da moradia no município de Governador Dix-Sept Rosado é própria, sendo 52,8% (1.526) na área urbana e 47,2% (1.363) na área rural. Ressalta-se, ainda, que 7,3% dos domicílios são alugados, localizados 95,3% (241) no espaço urbano e 4,7% (12) no rural.

#### DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES SEGUNDO A CONDIÇÃO DE OCUPAÇÃO DO DOMICÍLIO – GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, 2010

Condição de Ocupação do Domicílio	Urbano	%	Rural	%	Total	%
Próprio	1.526	52,8	1.363	47,2	2.889	83,5
Próprio já quitado	1.522	53,4	1.327	46,6	2.849	82,4
Próprio em aquisição	4	10,0	36	90,0	40	1,2
Alugado	241	95,3	12	4,7	253	7,3
Cedido	139	46,8	158	53,2	297	8,6

Cedido por empregador	4	8,3	44	91,7	48	1,4
Cedido de outra forma	135	54,2	114	45,8	249	7,2
Outra condição	10	52,6	9	47,4	19	0,5
<b>TOTAL</b>	<b>1.916</b>	<b>55,4</b>	<b>1.542</b>	<b>44,6</b>	<b>3.458</b>	<b>100,0</b>

**Fonte:** IBGE- Censo Demográfico 2010.

O déficit habitacional atual, relativo ao incremento de estoque necessário ao município de Governador Dix-Sept Rosado, abrange praticamente todo o universo que é demandado pelos domicílios de baixa renda com rendimentos de, no máximo, três salários mínimos.

Apesar disso, a Equipe Técnica recomenda que, após a divulgação dos microdados do Censo Demográfico de 2010, seja feita a revisão dos dados das necessidades habitacionais do PLHIS de Governador Dix-Sept Rosado, adequando-os às fontes de dados mais recentes. Deve, enfim, considerar que ao referir-se à necessidade de reduzir o déficit habitacional quantitativo de 2012 a 2026, este Plano Habitacional está indicando que, assim como sua população, este deve ser projetado, considerando o incremento populacional até 2026 (demanda futura).

De acordo com os levantamentos desenvolvidos no Diagnóstico da situação habitacional em Governador Dix-Sept Rosado, há necessidade de produção de 584 unidades habitacionais, o que representa a necessidade de um incremento no estoque de moradias de 20% em relação ao total de domicílios hoje ocupadas no município. Segundo o Censo 2010, o município de Governador Dix-Sept Rosado possui 68,7% dos domicílios particulares permanente com rendimento de até dois salários mínimos. Assim sendo, isto significa que esta população não tem acesso ao mercado imobiliário e configura o foco deste plano habitacional, considerada a demanda futura, que foi calculada em 330 domicílios até 2026. O Objetivo 1, neste sentido, será atender a esta demanda e reduzir o déficit habitacional quantitativo entre os anos de 2012 a 2026.

A Tabela abaixo apresenta a necessidade de novas unidades habitacionais para o horizonte temporal do plano habitacional.

#### DEMANDA FUTURA PARA ATENDIMENTO POR PROGRAMAS PÚBLICOS DE HABITAÇÃO

Ítem	2012-2016	2017-2021	2022-2026	Total
Unidades habitacionais	300	300	314	914

Para fins desse trabalho, os custos envolvidos no atendimento das metas para suprir o déficit habitacional quantitativo para a população na faixa de renda com até

3 salários mínimos, foram estimados em sua totalidade de habitações do tipo unifamiliar construídas em área de expansão, levando-se em consideração o valor unitário de R\$ 52.000,007.

A Tabela seguinte mostra os custos requeridos para tratamento do problema do déficit habitacional quantitativo de Governador Dix-Sept Rosado no horizonte temporal deste plano setorial. Os custos totais serão avaliados para a situação de custo mínimo da unidade habitacional. A resolução do problema do déficit habitacional quantitativo requer investimentos em torno de 47,5 milhões de reais. Este montante equivale ao valor do custo da unidade multiplicado pelo total do déficit apresentado.

#### CUSTOS TOTAIS PARA TRATAR O DÉFICIT HABITACIONAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO DE 2012 A 2026

Ítem	2012-2016	2017-2021	2022-2026	Total
Custo total (R\$)	15.600.000,00	15.600.000,00	16.320.000,00	47.528.000,00

A referência ao atendimento do déficit habitacional quantitativo considera que as habitações poderão ser construídas em áreas já urbanizadas, lineiros ao limite territorial da sede ou em área de expansão urbana ainda não parcelada, além dos projetos de substituição de moradias. Destaca-se ainda que a escolha das prioridades levou em consideração o mapa da pobreza revelado pela distribuição da Bolsa Família, mas no município de Governador Dix-Sept Rosado teve-se por referência uma pesquisa realizada pelos agentes de saúde do município, assim como o diálogo social que foi empreendido com grupos locais, visitas realizadas às diversas localidades urbanas e rurais, reuniões com técnicos municipais e consulta ao Núcleo de Acompanhamento nas reuniões que se processaram ao longo deste trabalho. Ao final, identificou-se que a área urbana do município, pela sua pequena dimensão, é prioritária para o recebimento de investimentos na área de habitação – atualmente são pouco mais de 1.900 domicílios urbanos –, obedecendo à Minuta de Decreto Lei (Anexo 2), que estabelece requisitos e critérios para a seleção de famílias para a concessão de moradias no Programa de Habitação de Interesse Social, situada na faixa de 0 a 3 salários mínimos e determina outras providências.

Destaca-se que a indicação foi feita pela Equipe Técnica e confirmada em reunião do Núcleo de Acompanhamento do PLHIS de Governador Dix-Sept Rosado após amplo processo de discussão. Verifica-se a ocorrência de indicação da maior viabilidade de ocupação desta área pela prefeitura, considerando-se que as terras disponíveis são de particulares.

O município de Governador Dix-Sept Rosado não possui Plano Diretor ainda e nem qualquer lei que divida a cidade em bairros. Neste extenso município, dois aglomerados se formam: o núcleo urbano e o núcleo rural, formado por um grande número de comunidades, assentamentos e sítios, que se espalham na vasta extensão do município. Pela classificação do PlanHab, Governador Dix-Sept Rosado se caracteriza como “K – Pequenas cidades em espaços rurais pobres, com alto dinamismo”.

Por fim, torna-se importante reafirmar que a Lei Orgânica do município precisa ser revista, para institucionalizar uma Política Urbana e Habitacional e do Meio Ambiente municipal, considerando o potencial existente de extração de carvão mineral, o que remete à necessidade de se definir um instrumento para o controle do uso e ocupação do solo.

#### PROGRAMA 2 – PROMOÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MACROESPACIAL

A qualificação macroespacial urbana compreende a melhoria das condições de infra-estrutura e serviços urbanos nas áreas de maior contingente populacional na cidade, considerando tanto a população atualmente residente e fluante (turismo e residentes sazonais), quanto o incremento populacional futuro, de modo a melhorar o nível de qualidade de vida urbana e de preservação do ambiente natural.

Os principais problemas encontrados em Governador Dix-Sept Rosado dizem respeito à falta de infraestrutura, destacando-se a falta de pavimentação das vias de acesso às comunidades e numa parte das vias locais (64,5% dos domicílios particulares permanentes urbanos são atendidos

por pavimentação), a falta de saneamento básico (9,7% dos domicílios permanentes urbanos ainda possuem esgoto a céu aberto) e a falta de transporte público.

## INFRAESTRUTURA DOS DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES URBANOS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

Abastecimento d'água p/ rede geral de distribuição	%	Iluminação pública	%	Pavimentação	%	Esgoto céu aberto	%	Lixo acumulado logradouros	%
1.523	79,5	1.306	68,2	1.236	64,5	186	9,7	84	4,4

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010

Quanto à questão fundiária, muitas famílias, mesmo morando a mais de dez anos no mesmo lugar, não possuem qualquer documento comprovando a posse de seu imóvel.

O dimensionamento da necessidade de obras de ampliação da cobertura por infraestruturas urbanas de esgoto sanitário com sistema de tratamento, drenagem pluvial e pavimentação de vias, visando a qualificação macroespacial urbana de Governador Dix-Sept Rosado, enfrenta um problema concreto que é a inexistência de informações mais precisas nos órgãos municipais sobre a metragem de vias sem infraestrutura de rede de esgoto, drenagem e pavimentação para a zona prioritária, o que dificulta sobremaneira a previsão de investimentos nos setores.

No geral, sabe-se que a área urbana não possui rede de esgoto e 79,5% dos domicílios são ligados a rede de abastecimento de água. Apesar da cobertura por fossa séptica para evacuação das águas residuárias, considerou-se a qualificação pela implantação de rede de esgoto sanitário com estação de tratamento de esgoto (ETE), por se tratar da área central, com grande potencial para densificação futura.

O método de dimensionamento da demanda de infraestrutura considerou a quantidade de unidades habitacionais não atendidas por rede de esgoto e um valor de referência por unidade habitacional estimado em 13 mil reais, considerando, também, que se tratam de obras de urbanização completa. Esta avaliação tratou da situação da urbanização atual e também considerou a demanda do incremento populacional.

A pavimentação cobre cerca de 64,5% dos domicílios particulares permanentes urbanos, servidos com drenagem pluvial, mas sem infraestrutura completa de rede de esgoto. No centro da cidade, existe uma área denominada Beco do Amor, que sofre com problemas de alagamentos.

Enfim, a zona prioritária necessita de investimentos de qualificação que variam de acordo com os níveis atuais da cobertura por infraestruturas urbanas. A Tabela abaixo apresenta os investimentos para a zona prioritária, estabelecendo o valor monetário requerido por unidade habitacional, considerando a situação da urbanização atual e da urbanização potencial de cada zona.

## INVESTIMENTO EM QUALIFICAÇÃO INFRA-ESTRUTURAL URBANA NAS ZONAS PRIORITÁRIAS POR UNIDADE HABITACIONAL

Comunidades Área Urbana	Urbanização		Custo Total da Qualificação (Custo Unitário = R\$ 13.000,00)
	Nº Habitações*	População atendida atual estimada	
Beco do Amor	80	320	1.040.000,00

## CUSTOS TOTAIS DO INVESTIMENTO EM QUALIFICAÇÃO INFRA-ESTRUTURAL URBANA NAS ZONAS PRIORITÁRIAS POR UNIDADE HABITACIONAL, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, DE 2011 A 2026

Ítem	2012-2016	2017-2021	2022-2026	Total
Custo total (R\$)	-	1.040.000,00	-	1.040.000,00

### PROGRAMA 3 – PROMOÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROESPACIAL

A qualificação microespacial urbana compreende a redução do déficit habitacional qualitativo em situações pontuais na cidade, podendo envolver domicílios isolados em condição de precariedade, através de programas de melhorias e reformas habitacionais, ou conjuntos de domicílios precários, através de processos de qualificação e regularização urbanística de assentamentos precários.

A qualificação de unidades habitacionais isoladas objetiva melhorar as condições habitacionais de parte da população através de ações de reformas e melhoria dos domicílios, sem recorrer a amplas intervenções na região em que o domicílio se localiza.

A qualificação de assentamentos precários inclui o aprimoramento das condições ambientais do assentamento (pavimentação e iluminação pública, principalmente), assim como de infra-estrutura e serviços urbanos, conjuntamente com a melhoria das condições dos domicílios. A qualificação microespacial faz parte da política habitacional proposta neste plano. Sua aplicação em Governador Dix-Sept Rosado tem como objetivo sinalizar para um padrão de dignidade urbano mais equilibrado e consistente no município, garantindo uma cidade saudável para todos os segmentos sociais.

Nesse aspecto, considerou-se aqui as informações repassadas pela Equipe Técnica Municipal, a pesquisa aplicada junto aos agentes de saúde, a visita in loco feita pelos técnicos da Equipe Consultora Escala Engenharia e Dados Estatístico da Fundação João Pinheiro e IBGE. Para tanto, três fatores foram levados em consideração:

- o nível de precariedade dos domicílios das localidades;
- o nível de risco em que os domicílios se encontram;
- o nível de carência de infra-estruturas urbanas.

### QUALIFICAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL

A qualificação de unidades habitacionais independentes ocorre quando o domicílio apresenta precariedade, mas não se encontra em localização de risco e a condição infraestrutural da área em que se situa, não é significativamente deficiente.

Nesse sentido, destacamos que o município de Governador Dix-Sept Rosado apresenta uma precariedade habitacional que se apresenta distribuída em todo o território municipal, com ocupações domiciliares isoladas e localizadas também na zona rural.

O método para o dimensionamento das necessidades de melhoria habitacional utilizou foi a visita in loco, a pesquisa com os Agentes de Saúde do Município e a oficina desenvolvida pela Escala Engenharia com o Núcleo de Acompanhamento para elaboração do Diagnóstico Habitacional do PLHIS de Governador Dix-Sept Rosado. A Tabela abaixo quantifica e indica a necessidade de melhoria domiciliar para a zona de monitoramento habitacional selecionada, divididas por tipo de melhoramento e a seguinte apresenta valores de referência para a implementação das atividades de melhoria domiciliar.

#### NECESSIDADES DE MELHORIAS DOMICILIARES SEGUNDO AS ÁREAS URBANA E RURAL, PARA QUALIFICAÇÃO MICROESPACIAL URBANA EM HABITAÇÕES ISOLADAS.

Problema Domiciliar	Solução para qualificação micro-espacial	Área URBANA	Total
Domicílios sem sanitário	Instalação de módulos sanitários	751	751
Domicílios com adensamento excessivo <sup>8</sup>	Ampliação dos domicílios	64	64
Domicílio com construção precária	Melhorias e reformas diversas	139	139
<b>TOTAL</b>	-	<b>954</b>	<b>954</b>

#### VALORES DE REFERÊNCIA DO CUSTO DE MELHORAMENTOS DOMICILIARES

Atividades	Custo Unitário (R\$)
Construção de módulo sanitário completo	4.928,009
Ampliação da habitação (9m <sup>2</sup> )	6.336,0010
Reformas e melhorias diversas	4.928,0011

Com base nas quantificações de necessidades de melhoramentos por assentamento e nos custos de referência para desenvolvimento destes melhoramentos, foi feito o orçamento para a qualificação microespacial urbana em domicílios isolados. Estes custos são apresentados na Tabela abaixo.

#### CUSTOS PARA QUALIFICAÇÃO MICROESPACIAL PARA DOMICÍLIOS ISOLADOS

Área	Custo das ações de qualificação micro espacial (R\$)			Total
	Módulo sanitário	Ampliação domiciliar	Reformas e melhorias diversas	
URBANA	3.700.928,00	405.504,00	684.992,00	4.791.424,00
<b>Total</b>	<b>3.700.928,00</b>	<b>405.504,00</b>	<b>684.992,00</b>	<b>4.791.424,00</b>

#### PROGRAMA 4 – REGULARIZAÇÃO JURÍDICA DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS E LOTEAMENTOS IRREGULARES

Existe em Governador Dix-Sept Rosado um contingente significativo de domicílios em situação de irregularidade fundiária com diferentes características. Grande parte da cidade requer tanto a regularização urbanística, de modo a qualificar a ocupação espontânea e não planejada aos parâmetros de ordenamento do território em vigor, quanto o processo de regularização jurídica para boa parte dos seus imóveis.

Algumas ações para regularização urbanística de Governador Dix-Sept Rosado foram identificadas e quantificadas no item anterior, referentes à qualificação microespacial urbana, incluindo as ações e custos referentes à regularização jurídica dos domicílios localizados nas áreas de remoção, mas, nesse aspecto, a principal ação é a elaboração e regulamentação do Plano Diretor além da instituição do Código de Obras do município.

O processo e custeio de regularização jurídica de imóveis em situação de irregularidade sem condições de precariedade são, para o SNHIS, de responsabilidade dos próprios proprietários. Estima-se que quase 80% dos imóveis se encontram em situação de irregularidade na área urbana e rural do município de Governador Dix-Sept Rosado. A estimativa do número de unidades habitacionais em situação de irregularidade jurídica deve servir de apoio e estímulo para que a municipalidade dimensione e localize suas ações de regularização de imóveis. Ressalte-se que, grande parte das terras urbanas do município são de propriedade da Diocese de Mossoró. Urge pensar um programa de parceria envolvendo diferentes esferas de governo e aquela instituição para dar seguimento a regularização dos imóveis urbanos de Governador Dix-Sept Rosado.

Para este programa está proposto uma minuta de Convênio de Cooperação Técnica a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Governo do Estado, Ministério Público, Procuradoria Geral do Estado, Defensoria Pública e Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, ressalvando que toda a definição de prioridades no atendimento deve ser regido pelo Decreto Lei, em anexo, a ser aprovado. Esta ressalva deve ser entendida procedente uma vez que se trata de um Programa de Habitação de Interesse Social e a lei proposta (Anexo 2) estabelece requisitos e critérios para a seleção de famílias para a concessão de moradias no Programa de Habitação de Interesse Social, situada na faixa de 0 a 3 salários mínimos ou quaisquer outros programas de habitação de interessesocial.

Para este programa, a identificação das prioridades não pode ser precisa, uma vez que não foi possível precisar os imóveis irregulares. De qualquer maneira, a Equipe Técnica da Escala Engenharia Ltda. aponta que esta deve atender a toda a área territorial do município, iniciando-se esse cadastramento e legalização pela área urbana central.

#### REGULARIZAÇÃO JURÍDICA DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS E LOTEAMENTOS IRREGULARES EM GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

Unidades habitacionais atendidas (80%)	Valor R\$
2.766	968.100,00

O valor estimado para este Programa foi calculado a partir do valor unitário de R\$ 350,00 por imóvel e atendendo 2.766 unidades, o que equivale a aproximadamente 80% de unidades habitacionais dos domicílios próprios do município de Governador Dix-Sept Rosado, com rendimento de 0 a 3 salários mínimos, segundo estimativa do censo de 2010.

Este programa está sendo proposto para resolver o déficit habitacional qualitativo com relação à irregularidade jurídica e propõe que para atender às necessidades do município faz-se necessário criar um arcabouço administrativo e jurídico, para o que esta proposta uma minuta de convênio (Anexo 3).

#### QUADRO SUMÁRIO DOS OBJETIVOS, METAS E CUSTOS

A Tabela a seguir apresenta um quadro que resume todas as ações propostas neste plano para resolver o problema habitacional de Governador Dix-Sept Rosado, indicando para cada ação o objetivo do plano a que se relaciona o número de unidades habitacionais beneficiadas (metas) e os custos de implementação.

#### QUADRO SUMÁRIO DOS OBJETIVOS, METAS E CUSTOS DO PLANO LOCAL DE INTERESSE SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

Objetivo	Ações	Unidades habitacionais beneficiadas	Custo (R\$)
Programa 1 – Promoção de unidades habitacionais (Área Prioritária: zona urbana do município)	Produção de novas unidades habitacionais		
	2012-2016	300	15.600.000,00
	2017-2021	300	15.600.000,00
	2022-2026	314	16.320.000,00
	<b>Subtotal</b>	<b>914</b>	<b>47.528.000,00</b>
Programa 2 – Promoção de Qualificação Macroespacial (Área Prioritária: zona urbana do município)	Qualificação macroespacial		
	2012-2016	-	-
	2017-2021	80	1.040.000,00
	2022-2025	-	-
	<b>Subtotal</b>	<b>80</b>	<b>1.040.000,00</b>
Programa 3 – Promoção de Qualificação Microespacial (Áreas Prioritárias: zona urbana do município)	Construção de módulo sanitário	751	3.700.928,00
	Ampliação domiciliar	64	405.504,00
	Reformas e melhorias diversas	139	684.992,00
	2012-2016	954	4.791.424,00
	<b>Subtotal</b>	<b>954</b>	<b>4.791.424,00</b>
Programa 5 – Regularização jurídica de assentamentos precários e loteamentos irregulares	Regularização jurídica de assentamentos precários e loteamentos irregulares		
	2012-2016	2.766	968.100,00
	<b>Subtotal</b>	<b>2.766</b>	<b>968.100,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>4.714</b>	<b>54.327.524,00</b>

#### 4. RECURSOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

##### A) Acesso aos recursos federais

Nesta parte do Plano Local de Habitação de Interesse Social de Governador Dix-Sept Rosado constam informações obtidas junto à Caixa Econômica Federal<sup>12</sup> e Ministério das Cidades<sup>13</sup>, nas quais pode ser esclarecido que o acesso aos recursos federais se dá por meio dos programas habitacionais que podem ser apresentados pelo poder municipal.

Os programas, cujo agente promotor é exclusivamente o Poder Público, são: (i) Programa Urbanização, Regularização e Integração de assentamentos Precários (FNHIS), destinado a combater o déficit qualitativo; (ii) Programa Habitação de Interesse Social (PHIS) – Ação Provisão Habitacional de Interesse Social (FNHIS), destinado a combater o déficit quantitativo; e (iii) Programa Atendimento Habitacional através do Poder Público – PRÓ-MORADIA, destinado a combater o déficit quantitativo e qualitativo (FGTS) – Ver Anexo 5.

Existem outros programas que não dependem exclusivamente do Poder Público, como o Programa Carta de Crédito Individual – Operações Coletivas é operado com recursos do FGTS e tem como objetivo atender às necessidades habitacionais das famílias de baixa renda, com financiamento direto às pessoas físicas, organizadas de forma coletiva, em parceria com Entidade Organizadora. O público alvo deste programa engloba famílias com renda mensal entre R\$ 200,00 e R\$ 900,00, organizadas de forma coletiva por Entidade Organizadora.

As Entidades Organizadoras são responsáveis pela apresentação da proposta, planejamento, elaboração e implementação do projeto e podem ser: (i) Prefeituras Municipais, (ii) Governos Estaduais, (iii) Companhias e empresas estaduais ou municipais de habitação vinculadas ao Poder Público, (iv) Cooperativas, (v) Associações, (vi) Condomínios, (vii) Sindicatos e (viii) Pessoas Jurídicas voltadas à produção de unidades habitacionais.

Destaca-se, por fim, que este programa engloba as seguintes modalidades: (i) aquisição de material de construção para construção/reforma/ampliação ou conclusão de imóvel residencial urbano; (ii) aquisição de terreno e construção de imóvel residencial urbano; (iii) construção de imóvel residencial urbano em terreno próprio.

##### B) Acesso aos recursos estaduais

O Estado do Rio Grande do Norte ainda não elaborou o seu Plano Estadual de Habitação de Interesse Social, porém já conta com Conselho (Decreto nº 13.264, de 7 de março de 1997) e Fundo Estadual de Habitação (Lei nº 6.987, de 9 de janeiro de 1997). Neste, a coordenação e operação da Política Estadual de Habitação é da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, que desenvolve o Programa Moradia Cidadã Social, cujo objetivo é promover o “sonho da casa própria” à população de baixa renda e sem moradia, através de programas de habitação voltados à política pública de habitação de interesse social, com recursos do Governo Federal e do FECOP – Fundo Estadual de Combate à Pobreza, além do FEHIS – Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social.

#### RECURSOS ESTADUAIS - Orçamento 2012

Função	Programa	Proponente	Valor R\$
Habitação	Habitação para Baixa Renda	SETHAS-Compahia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano	46.959.000,00
	Fundo de Combate à Pobreza	SETHAS-Compahia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano	71.697.000,00
	Habitação para Baixa Renda	SETHAS-Compahia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano	46.959.000,00

### C) Estratégias para aumentar a arrecadação municipal

Para que o Plano Local de Habitação de Interesse Social de Governador Dix-Sept Rosado possa se concretizar, é necessário que o município amplie sua capacidade de investimento neste setor. A possibilidade de acesso a recursos de outras fontes, sendo recursos onerosos, está atrelada a contrapartidas municipais. Inicialmente, é necessário ampliar sua capacidade de absorção.

Atualmente, o município depende quase exclusivamente de recursos do Governo Federal para investir em habitação.

Uma das possibilidades para aumentar a arrecadação do município adviria da modernização do setor fiscal, da atualização do cadastro imobiliário e atualização da planta de valores para IPTU, além da preparação de condições técnicas para elaborar estudos e projetos para captação de recursos das esferas federal e estadual. Outra seria a implementação de contrapartidas obrigatórias para empreendimentos habitacionais de grande porte que vierem a se instalar no município.

Ainda pode ser previsto um aumento de recursos extrafiscais obtidos através de instrumentos tributários e financeiros, os quais foram criados pelo Estatuto da Cidade e podem ser contemplados no Plano Diretor do Município de Governador Dix-Sept Rosado, tais como: (i) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU; (ii) contribuição de melhoria; (iii) incentivos e benefícios fiscais e financeiros. A concepção de instrumentos jurídicos e políticos locais pode também contribuir para a geração de recursos extrafiscais.

Por fim, é preciso considerar a fonte de recursos a partir de organismos internacionais. O Programa Habitar Brasil, por exemplo, é realizado com recursos provenientes de acordo entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

### BID - BANCO INTRAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

*O Pró-Cidades é um mecanismo de crédito do BID, destinado a promover a melhoria da qualidade de vida da população nos municípios brasileiros. O Banco atualmente é um grande parceiro do governo em seu programa de crédito PROCIDADES, desenhado especialmente para combater, de forma integrada, os vários problemas dos centros urbanos. Com esta iniciativa, o Banco intensificou o trabalho direto com os municípios, tornando as linhas de financiamento acessíveis para as prefeituras. Atualmente o Programa atende os municípios de Cachoeira de Itapemirim- ES; Colatina- ES; Nova Hamburgo - RJ; Recife; Duque de Caxias - RS; São Luis - MA etc.*

## 5. SISTEMA DE MONITORAMENTO

De acordo com o Plano Nacional de Habitação, o monitoramento consiste no acompanhamento contínuo e cotidiano, por parte de gestores e gerentes, do desenvolvimento dos programas de políticas em relação a seus objetivos e metas, durante a fase de implementação. O monitoramento é, portanto, uma ferramenta de gestão para aperfeiçoar o desempenho de políticas, programas e projetos. É também função inerente à gestão dos programas, devendo ser capaz de prover informações sobre o desempenho pós-implantação para seus gestores e responsáveis superiores, permitindo medidas corretivas durante o percurso dos programas.

As políticas, programas e projetos necessitam ter seus objetivos definidos com clareza, metas vinculadas a objetivos precisam ser quantificadas, orçadas e distribuídas no tempo. Ou seja, deve-se saber o resultado que se quer alcançar, o tempo e os custos disponíveis.

O monitoramento do PLHIS envolverá a avaliação regular, com base em um conjunto de indicadores, dos resultados obtidos através das ações propostas pelo Plano Habitacional e confrontados com os objetivos e metas almejados pelo Plano. Através dessa avaliação, o progresso do Plano Habitacional municipal poderá ser acompanhado e suas ações mantidas, corrigidas ou redirecionadas.

### A) Indicadores de Monitoramento Habitacional

Todos os indicadores devem ser quantificados a partir da implantação de um programa e a quantidade de ações previstas atendidas, que serão quantificadas pelo número de unidades habitacionais. Para que se obtenha uma melhor avaliação dos resultados de uma dada ação de gestão, esses indicadores de produto devem ser relacionados às metas almejadas, aos custos necessários e aos tempos associados.

De forma racional e cobrindo os principais aspectos relevantes do problema habitacional de Governador Dix-Sept Rosado, foram determinados os seguintes indicadores habitacionais:

O Indicador Habitacional 1 é referente ao número de novas habitações produzidas para o incremento populacional até 2026 com auxílio dos programas do PLHIS para suprir o déficit habitacional quantitativo futuro, considerando o horizonte temporal do plano habitacional e a cronologia das ações a serem desenvolvidas segundo o **QUADRO RESUMO DOS PROGRAMAS, SEGUNDO O TEMPO PREVISTO E CUSTOS** – (Programa 1) Promoção de unidades habitacionais.

O Indicador Habitacional 2 é referente ao número de habitações sem rede de esgoto sanitário ou fossa séptica. As ações avaliadas por este indicador envolvem a qualificação de unidades habitacionais em áreas de regularização urbanística, e também a qualificação de infraestrutura urbana de bairros populosos na atualidade e com potencial de densificação futura – (Programa 2) Promoção de Qualificação Macroespacial.

O Indicador Habitacional 3 é referente ao número de habitações precárias que necessitam de qualificação, sem necessidade de reposição da unidade habitacional. As ações avaliadas por este indicador envolvem a qualificação de unidades habitacionais tanto em áreas de regularização urbanística, quanto em outras localidades urbanas – (Programa 3) Promoção de Qualificação Microespacial.

O Indicador Habitacional 4 é referente ao número de habitações precárias em situação de irregularidade jurídica, incluindo aquelas habitações em assentamentos previstos para regularização urbanística – (Programa 4) Regularização Jurídica de assentamentos precários e loteamentos irregulares.

### B) Sistema de Monitoramento Habitacional

A condição essencial para a efetividade do Sistema de Monitoramento Habitacional é a estruturação e manutenção do Sistema Municipal de Informações de Governador Dix-Sept Rosado, que deverá reunir, num arranjo institucional, recursos tecnológicos e humanos, capazes de qualificar e quantificar a realidade do município a partir de um banco de dados sobre a situação habitacional, incluindo dados geográficos enumerados.

Os recursos humanos envolvidos no sistema de informações deverão, de forma contínua e consistente, se capacitar para trabalharem com o conhecimento mais atualizado envolvendo equipamentos, programas computacionais e práticas sobre a organização e representação espacial.

É importante destacar que este sistema terá a função de ampliar o conhecimento da realidade municipal em suas dimensões socioeconômicas, demográficas, culturais, geofísicas, espaciais, ambientais, políticas e institucionais, de forma contínua e sistêmica, subsidiando os procedimentos de análise, tomada de decisão e implementação de políticas públicas no âmbito municipal e de outros níveis de governo; assim como oferecer instrumentos de acompanhamento da dinâmica e do desenvolvimento de Governador Dix-Sept Rosado, da implementação das ações e diretrizes propostas no PLHIS, da avaliação da eficácia das ações implementadas pela administração municipal nos seus diferentes campos de atuação

Por fim, acredita-se que o Sistema de Informações será essencial para atender à demanda de informações do setor público e da população conferindo transparência ao processo administrativo e prestando contas aos munícipes sobre ações governamentais relativas ao desenvolvimento do município.

A sua implantação depende de uma série de medidas estruturais e administrativas que devem ser tomadas para garantir a implementação do Sistema, quais sejam:

- (i) instituir oficialmente um grupo gestor do Sistema Municipal de Informações;
- (ii) atender aos princípios da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para finsidênticos;
- (iii) implantar o Sistema de forma gradual e sistêmica, a partir das bases de dados existentes, priorizando-se informações sobre setores essenciais;
- (iv) investir em capacitação técnica, estruturação de bases de dados, programas, equipamentos e instalações físicas.

Destacamos que essa estrutura de monitoramento é essencial para o cumprimento das ações ou programas previstos neste PLHIS. Este se baseia na constituição de um Sistema de Monitoramento e/ou Sistema de Informações (apoio, provedores de informações) e um Sistema de Gestão Habitacional (decisor, que se beneficia das informações providas para que sua tomada de decisão seja mais acertada).

### C) Sistema de Gestão Habitacional

O Sistema Nacional de Habitação tem como fundamentos de sua institucionalização os princípios de:

- Descentralização
- Articulação – intersetorial, intergovernamental e entressegmentos
- Participação
- Controle social

O princípio da descentralização prevê a transferência de atribuições da esfera federal para as demais instâncias governamentais e para agentes privados e públicos. Nesse processo, o município passa a integrar a gestão do SNH, abrindo-se igualmente a possibilidade da participação de novos atores mediante arranjos inovadores como parcerias público-privado e formas de gestão da implementação não estatais. Dessa forma, a descentralização proposta pelo SNH é ampla, permitindo arranjos institucionais locais diferenciados, atendidos os requisitos legais, especialmente os da Lei 11.124/2005, que condiciona as aplicações do FNHIS à pré-existência de política, plano e programas no âmbito estadual e municipal. Além dessa clara indicação do protagonismo das instâncias subnacionais, o arcabouço normativo do SNH recomenda a participação de cooperativas e entidades dos movimentos sociais na implementação dos programas habitacionais, com acesso direto aos fundos constituídos. Delinea-se, assim, um sistema amplo e integrado, com diretrizes nacionais de atendimento e financiamento desdobradas em políticas, planos e programas aderentes às realidades locais.

O princípio da articulação salienta a necessidade de integrar os diferentes níveis de decisão e poderes para a busca da concretização dos planos habitacionais. No âmbito municipal, por exemplo, esse princípio aplica-se às relações com o legislativo municipal, mas, também, às ações concertadas com o Estado e a União. A intersetorialidade, importante para o sucesso de políticas de desenvolvimento local, adquire caráter essencial no caso da habitação, tendo em vista que o direito a casa incorpora “o direito à infraestrutura, saneamento ambiental, mobilidade e transporte coletivo, equipamentos e serviços urbanos e sociais, buscando garantir direito à cidade” (PNH, p. 12). Dessa forma, a política municipal deverá integrar os órgãos gestores dessas áreas, criando interfaces entre eles de modo a garantir ações locais integradas e dotadas de unicidade de objetivos. A articulação intergovernamental remete à criação de fios condutores das políticas nacional, estaduais e municipais, de forma institucionalizada, mas não impositivas. Os instrumentos dessa forma de articulação são os pactos entre os governos, feitos a partir do estabelecimento de políticas gerais, “sob diretrizes e supervisão dos conselhos de política e dos conselhos gestores de fundos habitacionais” (p. 70). A proposta federal prevê estruturas e regras, com funcionamento sistemático e permanente, como ferramentas de institucionalização dos pactos intergovernamentais. Do ponto de vista da articulação entre segmentos, há dois aspectos a considerar. O primeiro se refere à participação dos movimentos sociais nos foros de decisão sobre as questões urbanas e o segundo é vinculado ao envolvimento dos segmentos acadêmico e empresarial com os esforços da melhoria da qualidade e da produtividade da produção de habitações.

O princípio da participação, além da garantir a presença de representantes dos movimentos sociais nos diferentes conselhos que tratam das questões urbanas e especialmente daqueles que gerem os fundos de habitação de interesse social, requer que mecanismos de difusão do conhecimento sobre as questões urbanas e habitacionais e de coleta e disseminação de informações sobre esses temas sejam construídos como forma de qualificar os processos de decisão participativa.

O quarto princípio é o controle social, concretizado mediante a presença dos movimentos sociais nos conselhos gestores dos fundos, mas que necessita ser ampliado, por meio de mecanismos que permitam acompanhar e fiscalizar a ação governamental, integrados ao processo de decisão, de rediscussão seja da forma de operação dos órgãos colegiados quanto das próprias políticas, planos e programas.

Esses princípios devem ser observados por todas as instâncias, pois são eles que garantem a sincronia entre as políticas emanadas dos diversos níveis de governo. Portanto, o sistema de gestão de Governador Dix-Sept Rosado deverá ser construído de acordo com eles, atendendo as seguintes linhas gerais emanadas do SNH em relação às funções, respectivos atores e papéis:

*Coordenação do sistema* – um único órgão, podendo ser a secretaria encarregada da área de habitação ou equivalente, coordena o sistema, sendo responsável também pelas funções de articulação entre as diversas políticas setoriais. Esse órgão deverá, além disso, garantir o bom funcionamento

do conselho gestor e cuidar para que o fundo seja alimentado com recursos permanentes e crescentes. No caso de Governador Dix-Sept Rosado, este órgão é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Promoção habitacional – pode ser exercida pelo poder público local. Na situação de Governador Dix-Sept Rosado, pela administração direta. Além dele, essa função pode ser realizada por associações, cooperativas e organizações formadas para atender diretamente a demanda de uma comunidade. Essas últimas foram beneficiadas pela Lei 11.578/2007, que permite o repasse de recursos do FNHIS a entidades privadas sem fins lucrativos, possibilitando, assim, o acesso regular a uma fonte de recursos não onerosos por parte das comunidades organizadas.

- Participação e controle social – exercidas pelo conselho gestor do fundolocal.

- Monitoramento – esta atividade que inclui o planejamento de programas e o acompanhamento físico e financeiro dos projetos, além da avaliação do plano habitacional face às transformações sócio demográfico-econômicas, pode ser exercida por uma organização estatal ou não. Pelas características do município de Governador Dix-Sept Rosado poderia ficar a cargo da própria Secretaria Municipal de Assistência Social, com a participação do conselho gestor do fundolocal.

O município de Governador Dix-Sept Rosado está colocando em prática sua Política Municipal de Habitação de acordo com as indicações da Política Nacional de Habitação.

Para dar sequência à inclusão do município no Sistema Nacional de Habitação e implementar o Sistema Municipal de Habitação é necessário que a estrutura institucional da Prefeitura Municipal seja capaz de operacionalizar o Plano Local de Habitação de Interesse Social e assegurar sua articulação com o Plano Nacional de Habitação e com o Plano Estadual de Habitação, quando de sua conclusão. O Diagnóstico (etapa 2 deste Plano) identificou os principais gargalos administrativos para o equacionamento do problema habitacional, descrevendo os órgãos e a situação da legislação envolvidos com a questão, e propôs alterações necessárias para o funcionamento efetivo do Sistema Municipal de Habitação.

Dentre estas, reforçamos a necessidade de duas reestruturações administrativas, as quais avaliadas como imprescindíveis ao monitoramento, acompanhamento e, principalmente do PLHIS/Governador Dix-Sept Rosado. São elas: a criação de um Departamento de Habitação dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social e maior articulação com a Secretaria Municipal de Obras. Estes dois órgãos precisam se estruturar para enfrentar o crescimento do município, assim como criar mecanismos administrativos que efetivamente acompanhem e gerenciem a urbanização do município.

De acordo com os princípios fundamentais do SNH descritos na seção anterior, é proposto abaixo o modelo de gestão local do sistema.

#### **D) Modelo de Gestão**

A gestão do Sistema Municipal de Habitação, para atender os princípios fundamentais do Sistema Nacional de Habitação, será formada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Obras, com as funções de promoção, coordenação e articulação; e pelo Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social (CGFHIS), nas funções de participação e controle social, com ambos assumindo as funções de apoio à articulação intersetorial e de coleta e tratamento de informações necessárias ao monitoramento da política municipal de habitação.

Conforme evidenciado no Diagnóstico Habitacional de Governador Dix-Sept Rosado (Etapa 2 do PLHIS), atualmente a Secretaria Municipal de Assistência Social atende demandas pontuais ligadas a habitação, não promovendo a produção de habitação de forma sistemática. Entre os servidores locados na SEMTAS, não há um arquiteto sequer, evidenciando a carência de recursos humanos especializados para o atendimento da questão habitacional.

Diante disso, e visando fortalecer a Secretaria Municipal de Assistência Social, propõe-se a estruturação do Departamento de Habitação, onde os técnicos contratados sejam capacitados e tenham formação nas áreas de engenharia, arquitetura e ciências sociais. Um quadro mais especializado possibilitará a esta Secretaria atuar de forma integrada com a Secretaria Municipal de Obras e, quando necessário, contratar assessoria técnica externa para complementar suas competências internas.

Portanto, o Departamento de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, terá como objetivo desenvolver os projetos habitacionais indicados como prioritários pelo Plano Local de Habitação de Interesse Social de Governador Dix-Sept Rosado.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Obras serão responsáveis pela articulação com as demais secretarias municipais e por garantir o funcionamento operacional do Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social.

Ao Sistema de Informações Municipais (SIM) com funções mais abrangentes do que o cadastro habitacional, caberá gerenciar e atualizar informações geográficas das Secretarias Municipais. Especificamente em relação à questão habitacional, ao SIM caberá a responsabilidade de manter atualizado o cadastro dos beneficiários dos programas habitacionais, bem como das entidades privadas sem fins lucrativos. A seleção dos beneficiários dos programas habitacionais municipais será feita com base nas informações deste cadastro, que contará com informações específicas sobre as condições de moradia das famílias, e na aplicação da Lei que estabelece requisitos e critérios para a seleção de famílias para a concessão de moradias no Programa de Habitação de Interesse Social, situada na faixa de 0 a 3 salários mínimos (Anexo 2)

Por fim, o SIM apoiará o monitoramento, a ser realizado pelo poder público, da evolução da questão habitacional em Governador Dix-Sept Rosado e apoiará o controle social exercido precipuamente pelo Conselho Gestor.

Os recursos voltados ao financiamento dos programas habitacionais propostos pelo poder público municipal devem ter como fonte o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, que receberá recursos do FNHIS, FEH e recursos municipais destinados a ele.

Este Plano tem como meta financeira direcionar o funcionamento do FHIS, para que se constitua em Fundo centralizador de todas as fontes de recursos voltadas à habitação no município. Para tanto, será necessário que o poder público municipal destine um valor fixo ou percentual de sua receita para este Fundo. Além disso, o Fundo será alimentado por repasses do FNHIS, por meio do FEH. Outras fontes municipais podem ser destinadas ao fundo, de acordo com a capacidade financeira domunicípio.

#### **REFERÊNCIAS**



- BRASIL. **A política habitacional e a integração urbana de assentamentos precários**: parâmetros conceituais, técnicos e metodológicos, 2008.
- BRASIL. **Déficit Habitacional no Brasil: municípios selecionados e microrregiões geográficas**. 2 ed. Brasília, DF: Ministério das Cidades, 2005.
- BRASIL. **Déficit Habitacional no Brasil: municípios selecionados e microrregiões geográficas**. 2 ed. Brasília, DF: Ministério das Cidades, 2005.
- BRASIL. **Guia Básico dos Programas Habitacionais**. Direito à moradia, 2007. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Governo. Disponível em: <http://www.caixa.gov.br>. Acesso em maio de 2011.
- BRASIL. **Guia de Adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS**, 2008.
- BRASIL. Lei Nº 11.124, de 16 de junho de 2005. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.
- CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF. CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. Resolução 460/518 – Programa Carta de Crédito FGTS.
- CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF. PROGRAMAS DE HABITAÇÃO. [http://www1.caixa.gov.br/gov/gov\\_social/municipal/programas\\_habitacao/index.asp](http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programas_habitacao/index.asp).
- FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Déficit Habitacional no Brasil-2000**. Belo Horizonte: Centro de Estatísticas e Informações da FJP, 2001.
- FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Déficit Habitacional no Brasil-2000**. Belo Horizonte: Centro de Estatísticas e Informações da FJP, 2001.
- FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **O Déficit Habitacional no Brasil**. Belo Horizonte: Centro de Estatísticas e Informações da FJP, 1995.
- FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **O Déficit Habitacional no Brasil**. Belo Horizonte: Centro de Estatísticas e Informações da FJP, 1995.
- IBGE (Brasil). Censo Demográfico 2000 – Famílias e Domicílios: resultados da amostra. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/censo2000.pdf>. Acesso em 29 de maio de 2011.
- IBGE. **Censo Demográfico 2000**.
- IBGE. **Censo Demográfico 2000**.
- IBGE. **Censo Demográfico 2010**.
- IBGE. **Censo Demográfico 2010**.
- LOUREIRO, Francisco Eduardo. **Loteamentos Clandestinos: prevenção e repressão**. Temas do I Seminário Internacional de Direito Urbanístico e Regional. In: LIMA, Maria Rúbia. Loteamentos Irregulares e Clandestinos. Disponível em: [http://geodesia.ufsc.br/wiki-tm/index.php/Loteamentos\\_Irregulares\\_e\\_Clandestinos](http://geodesia.ufsc.br/wiki-tm/index.php/Loteamentos_Irregulares_e_Clandestinos).
- MINISTÉRIO DAS CIDADES. PROGRAMAS E AÇÕES. <http://www.cidades.gov.br/secretarias-nacionais/secretaria-de-habitacao/programas-e-acoas>.
- MINISTÉRIO DAS CIDADES. SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO. Plano Nacional de Habitação. Brasília, 2008.
- MINISTÉRIO DAS CIDADES. SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO. Plano Nacional de Habitação. Cadernos Mcidades, novembro 2004.
- MINISTÉRIO DAS CIDADES. SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO. Plano Nacional de Habitação. Produto 5. Brasília, 2008b.
- PESSOA, Zoraide S. Mapa Social das Necessidades Habitacionais para a RMNatal. In: **Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável para a Região Metropolitana de Natal**. Recife: FADE 2006. (Produto 2)
- PESSOA, Zoraide S. Mapa Social das Necessidades Habitacionais para a RMNatal. In: **Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável para a Região Metropolitana de Natal**. Recife: FADE, 2006. (Produto 2)
- PNUD & IPEA. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e Fundação João Pinheiro, 2003.
- POLÍTICAS PÚBLICAS COM PARTICIPAÇÃO. Brasília: Ministério das Cidades, set./2006.
- STN. Secretaria do Tesouro Nacional. Perfil e evolução das finanças municipais: 2005-2010. Brasília, jun. 2011.

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Araujo Silva  
**Código Identificador:**FE2A9BF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PROJETOS - REFERENTE AO EDITAL 002/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO**  
**CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA CULTURA – PREMIAÇÕES Nº 002/2020**

**LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**RESULTADO FINAL -ETAPA 2 – SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**PARECER:**

Tendo procedido a análise dos Projetos apresentados pelos proponentes, bem como o recurso apresentado pela proponente, conforme previsto na totalidade do item “3. DOS PRÊMIOS QUE SERÃO CONCEDIDOS”, do Edital de Chamada Pública 002/2020 - CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA CULTURA – PREMIAÇÕES, a Comissão de Seleção dos Projetos Artísticos Culturais, criada por meio da Portaria 001/2020-SMJCD, em atendimento ao item 11.1.2. do referido edital, torna público o Resultado Final da Seleção dos Projetos, conforme Classificação e pontuação a seguir:

<b>Segmento:</b>	Música			
<b>Categoria:</b>	Composição Musical			
<b>Proponente</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Resultado</b>
ANDRA LAUANY DE MORAIS SOUZA		88,8	1º	CLASSIFICADO
SEBASTIAO PAULO PEREIRA JÚNIOR		79,0	2º	CLASSIFICADO

<b>Segmento:</b>	Música			
<b>Categoria:</b>	Live de Apresentação Musical			
<b>Proponente</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Resultado</b>
JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JÚNIOR		96,4	1º	CLASSIFICADO
GABRIEL DE LIMA BEZERRA		73,8	2º	CLASSIFICADO
PAULO ROSSI DE MORAIS TAVARES		61,0	3º	CLASSIFICADO
MÁRCIO JOSÉ DE FREITAS SILVA		13,0	4º	CLASSIFICADO

<b>Segmento:</b>	Artes Cênicas			
<b>Categoria:</b>	Apresentação de Espetáculo de Teatro Amador			
<b>Proponente</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Resultado</b>
IHUGO GERSON BEZERRA DE MORAIS		98,2	1º	CLASSIFICADO
JOÃO VICTOR DA SILVA SOUZA		90,0	2º	CLASSIFICADO

<b>Segmento:</b>	Dança Coletiva e Capoeira			
<b>Categoria:</b>	Grupo de Capoeira			
<b>Proponente</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Resultado</b>
ERICK FILLIPE SILVEIRA NUNES		76,6	1º	CLASSIFICADO

<b>Segmento:</b>	Artesanato			
<b>Categoria:</b>	Produção Artesanal Local			
<b>Proponente</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Resultado</b>
MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS		77,2	1º	CLASSIFICADO
GEORGE HALLYSON DE SOUSA SILVA		77,0	2º	CLASSIFICADO
MARIA RUTH ROSENO DA COSTA		64,4	3º	CLASSIFICADO

<b>Segmento:</b>	Artes Visuais			
<b>Categoria:</b>	Escultura ou Pintura em Tela			
<b>Proponente</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Resultado</b>
KÁTIA SILENE LEISCHMAN FERREIRA MACÊDO		94,0	1º	CLASSIFICADO

<b>Segmento:</b>	Rádio Comunitária			
<b>Categoria:</b>	Auxílio à Rádio Comunitária			
<b>Proponente</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Resultado</b>
ASSOC. COMUNITÁRIA CULTURAL DIX-SEPTIENSE		96,8	1º	CLASSIFICADO

<b>Segmento:</b>	Repente ou Cantoria de Viola			
<b>Categoria:</b>	Apresentação popular de repente ou cantoria de viola			
<b>Proponente</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Resultado</b>
LINDERVAN BATISTA DE SOUZA		85,2	1º	CLASSIFICADO

<b>Segmento:</b>	Formação			
<b>Categoria:</b>	Oficina de Artes Cênicas			
<b>Proponente</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Resultado</b>
MICHEL PLATINI DA COSTA DE LIMA		98,6	1º	CLASSIFICADO
VICTOR RAFAEL CARLOS RICARTE		97,6	2º	CLASSIFICADO
CARLOS DANIEL MENESES COSTA		95,8	3º	CLASSIFICADO

Com a publicação do presente resultado final, encerra-se os trabalhos da Comissão de Seleção.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 11 de novembro de 2020.

**ANTONIO MARCELO NEVES DA SILVA**  
 Presidente

**ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA**  
 Membro

**FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO SILVA**  
 Membro

**CARLOS MATHEUS DA SILVA MENESES**

Membro

**CLAUDIO CANIDIA DA COSTA LIMA**

Membro

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Araujo Silva  
**Código Identificador:**0002F85D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 183/2020**

No dia 05 de novembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 72, homologado em 05 de novembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO</b>		
CNPJ: <b>14.269.446/0001-20</b>	Telefone: <b>84 99632 - 6000 / 99924 8392</b>	Email: <b>mpcomercio@m@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA: NICOLAU GOMES DA SILVA, 1972, BAIXA DO MEIO, GUAMARÉ/RN, CEP: 59598-000</b>		
Representante: <b>MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - CPF: 763.448.784-87</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011840 - Gás GLP unidade 45 KG	SUPERGASBRÁS	Und.	192,00	365,50	70.176,00

Valor Total	70.176,00
-------------	-----------

**1 – DO OBJETO**

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás GLP, destinados as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guimarães/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

**2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade até 09/11/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 10/11/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO**

Marcos Pedro Do Nascimento Neto

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**98FBBB3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 188/2020**

No dia 04 de novembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 70, homologado em 04 de novembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: SUPREMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 13.758.821/0001-33	Telefone: 62 - 3995-3605/99828-1106	Email: begcomercioltda@gmail.com
Endereço: AV. POVO QD, 1013, 35 LT 01, GOIÂNIA/GO, CEP: 74475-425		
Representante: ALEX BORGES - CPF: 026.726.271-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013844 - Sementes de Milho BRS 5037 (Cruzeta), categoria C1 ou C2 safra 2020/2020 ou 2020/2021, em Sacos de 20 KG.	Santana Sementes	KG	7000,00	9,00	63.000,00
2	0013845 - Sementes de Feijão BRS riso do ano, categoria C1 ou C2 safra 2020/2020 ou 2020/2021, Sacos de 40 KG	Santana Sementes	KG	3500,00	17,00	59.500,00
3	0013846 - Sementes de Sorgo SF-15, categoria C1 ou C2, safra 2020/2020 ou 2020/2021 Sacos 20 KG	Santana Sementes	KG	7000,00	16,30	114.100,00
Valor Total						236.600,00

**1 – DO OBJETO**

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Sementes (feijão, milho e sorgo) para atender a demanda da safra de 2021, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

**2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade até 09/11/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 11/11/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**ALEX BORGES**

Suprema Comercio e Servicos EIRELI

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**922D3A10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 157, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 11 de novembro de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.000,00</b>
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO BLOGO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.000,00</b>
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					10.000,00
	1049 PROGRAMA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR FAMILIAR				2.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.400,00
	1053 PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO				7.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**58871BF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.618/2020.**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 1.618, DE 11 de novembro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de novembro de 2020

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>12.000,00</b>
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>12.000,00</b>
<b>08.031 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	10.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:897390B5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2020 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 014/2020 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2020 PE, destinado à Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de brinquedos Infláveis, tatames e tendas para as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1558 - AM MOREIRA GONCALVES EIRELI (27.679.382/0001-88)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	10078 - TENDA 4X4 COR BRANCA CAPACIDADE PARA 26 PESSOAS. PESO 117 KG.	UND	Visual Piramidal	3	2.000,00	6.000,00
7	10079 - TENDA 5X5 COR BRANCA CAPACIDADE PARA 41 PESSOAS PESO 135 KG.	UND	Visual Piramidal	3	3.000,00	9.000,00
8	10080 - TENDA 6X6 COR BRANCA CAPACIDADE PARA 60 PESSOAS PESO 181 KG.	UND	Visual Piramidal	3	3.500,00	10.500,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>25.500,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 11 de novembro de 2020.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Ferreir Alves

**Código Identificador:8306F1E6**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 011/2020 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2020 PE, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de lâmpadas de led para atender as necessidades do Município de José da Penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1544 - ATR VIANA CONSTRUCOES EIRELI - (13.952.216/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10037 - LÂMPADA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 100W potência 100W, voltagem bivolt automático 85-265v; fluxo luminoso: 10.000 lúmens; ângulo do feixe de luz: 120; proteção IP67 (à prova de poeira e resistente à chuva), material liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó, dimensão 72 X 28 cm, cor da luz: branco frio (6000-6500k), alta economia de energia, baixa emissão de calor, Major eficiência luminosa (lm/W) não emite radiação infravermelha nem ultravioleta; descarte que não prejudica o meio ambiente; vida útil: 80.000, GARANTIA DE 5 ANOS	UND	SANHE	200	495,00	99.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>99.000,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 04 de novembro de 2020.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**712CE68D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 011/2020 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 011/2020 PE, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de lâmpadas de led para atender as necessidades do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1544 - ATR VIANA CONSTRUCOES EIRELI - (13.952.216/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10037 - LÂMPADA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 100W potência 100W, voltagem bivolt automático 85-265v; fluxo luminoso: 10.000 lúmens; ângulo do feixe de luz: 120; proteção IP67 (à prova de poeira e resistente à chuva), material liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó, dimensão 72 X 28 cm, cor da luz: branco frio (6000-6500k), alta economia de energia, baixa emissão de calor, Major eficiência luminosa (lm/W) não emite radiação infravermelha nem ultravioleta; descarte que não prejudica o meio ambiente; vida útil: 80.000, GARANTIA DE 5 ANOS	UND	SANHE	200	495,00	99.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>99.000,00</b>

José da Penha/RN, 04/11/2020.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**0C49B651

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04110001/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020 PE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04110001/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **011/2020 PE**, homologada em 04/11/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de lâmpadas de led para atender as necessidades do Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº **011/2020 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
**1544 - ATR VIANA CONSTRUCOES EIRELI - (13.952.216/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	10037 - LÂMPADA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 100W potência 100W, voltagem bivolt automático 85-265v; fluxo luminoso: 10.000 lúmens; ângulo do feixe de luz: 120; proteção IP67 (à prova de poeira e resistente à chuva), material liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó, dimensão 72 X 28 cm, cor da luz: branco frio (6000-6500k), alta economia de energia, baixa emissão de calor, Major eficiência luminosa (lm/W) não emite radiação infravermelha nem ultravioleta; descarte que não prejudica o meio ambiente; vida útil: 80.000. GARANTIA DE 5 ANOS SANHE	UND	200	495,00	99.000,00
<b>Total</b>					<b>99.000,00</b>

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 04/11/2020, tendo seu término em 04/11/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 04/11/2020

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal De José Da Penha/ RN

**ATR VIANA CONSTRUCOES EIRELI**

CNPJ: 13.952.216/0001-07

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**B378AC54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE CONTRATO N.º 05110001/2020**

**TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º 05110001/2020**



**(Pregão Eletrônico nº 011/2020 PE)**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de José da Penha/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, n.º 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ATR VIANA CONSTRUÇÕES EIRELI -**, CNPJ/MF nº 13.952.216/0001-07, com sede à Rua Egdio Chagas do Nascimento, 1205, centro, Cidade de Rafael Fernandes, Estado do RN, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº **011/2020 PE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de lâmpadas de led para atender as necessidades do Município de José da Penha.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº **011/2020 PE**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	10037 - LÂMPADA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 100W potência 100W, voltagem bivolt automático 85-265v; fluxo luminoso: 10.000 lúmens; ângulo do feixe de luz: 120; proteção IP67 (à prova de poeira e resistente à chuva), material liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó, dimensão 72 X 28 cm, cor da luz: branco frio (6000-6500k), alta economia de energia, baixa emissão de calor, Major eficiência luminosa (lm/W) não emite radiação infravermelha nem ultravioleta; descarte que não prejudica o meio ambiente; vida útil: 80.000, GARANTIA DE 5 ANOS	UND	SANHE	150	495,00	74.250,00
<b>Total Geral</b>						<b>74.250,00</b>

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias deste exercício: 2 - Município de José da Penha 2000 - Poder Executivo

2007 - Secretaria Mul de Obras e Serviços Urbanos

15 - Urbanismo

452 - Serviços Urbanos

15 - URBANISMO

2.12 - AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO

99 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

100 - RECURSOS PRÓPRIOS

**3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15(quinze) dias, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

4.3 Maiores informações pelo fone 84 3385-2005.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE**

Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura até 5 de novembro de 2021. Poderá ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

José da Penha/RN, 5 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De José Da Penha  
**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**ATR VIANA CONSTRUÇÕES EIRELI -**  
CNPJ: 13.952.216/0001-07  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:2 - \_\_\_\_\_  
CPF:Publicado por:  
Fabiano Ferreir Alves  
Código Identificador:87BEB764ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

## GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1761/2020 - VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020  
PROCESSO ADMIN. Nº 1761/2020

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403**, inscrita no CNPJ nº 27.812.782/0001-10, com sede na Rua Manoel Montenegro de Melo, 115, Santa Luzia – Santana do Matos/RN, neste ato representado por **Vivaldo Bezerra dos Santos Junior**, portador de RG nº 2.670.431, e CPF nº 064.712.384-03, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 06 de novembro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2020, processo administrativo n.º 1761/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403						
CNPJ: 27.812.782/0001-10						
ENDEREÇO: Rua Manoel Montenegro de Melo, 115, Santa Luzia – Santana do Matos/RN						
REPRESENTANTE: Vivaldo Bezerra dos Santos Junior						
N	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	0001	ACCESS POINT - VELOCIDADE DE 1200 MBPS - 300 MBPS (2,4 GHZ) + 867 MBPS (5 GHZ), PORTA GIGABIT 1.000MBPS, ATÉ 200 DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTÂNEOS, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE E TETO, INTELBRAS OU SIMILAR.	INTELBRAS	8 UN	R\$ 740,00	R\$ 5.920,00
02	0005	ADAPTADOR USB - ADPTADOR DE REDE, CONEXÃO USB, WIRELESS, PROTOCOLO IEEE 802.11B, IEEE 802.11G E 802.11N, SEGURANÇA WPA E WPA2, D-LINK OU SIMILAR.	INTELBRAS	12 UN	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
03	0006	ALICATE - CRIMPADOR DE RJ45 E RJ11 COM LÂMINAS PARA CORTE E DESENCAPE, VONDER OU SIMILAR.	HYX	3 UN	R\$ 33,00	R\$ 99,00
04	0007	APARELHO TELEFÔNICO - COM FIO, FUNÇÕES FLASH, REDIAL E MUTE, AJUSTE DE VOLUME DE CAMPANHA, POSIÇÃO DE MESA OU PAREDE, FUNÇÃO PULSO OU TOM, INTELBRAS OU SIMILAR.	INTELBRAS	20 UN	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
05	0008	AUTO TRANSFORMADOR 1.010 V.A. - POTÊNCIA NOMINAL 1.010 VA, ENTRADA 220V E SAÍDA 110V, MCM OU SIMILAR.	FORCELINE	29 UN	R\$ 125,00	R\$ 3.625,00
06	0009	BATERIA - BATERIA DE PLACA MÃE, 3V, LITHIUM, CR2032, SONY OU SIMILAR.	GP BATERIAS	50 UN	R\$ 2,90	R\$ 145,00
07	0010	CABO I - REDE, UTP CAT5E, CAIXA COM 300 METROS, COMTAC OU SIMILAR.	NANO ACCESS	20 UN	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
08	0011	CABO II - CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA COMPUTADORES, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, MÍNIMO DE 1,5 METROS, COMTAC OU SIMILAR.	FORCELINE	10 UN	R\$ 15,00	R\$ 150,00
09	0012	CABO III - CABO USB PARA IMPRESSORA PADRÃO A-M/B-M, MÍNIMO DE 3 METROS, COMTAC OU SIMILAR.	MULTILASER	10 UN	R\$ 14,40	R\$ 144,00
10	0013	CABO IV - CABO HDMI, MÍNIMO 3 METROS, COMTAC OU SIMILAR.	LITE	10 UN	R\$ 24,00	R\$ 240,00
11	0014	CABO V - CABO EXTENSOR USB 2.0 COM AMPLIFICADOR, MÍNIMO 5 METROS, COMTAC OU SIMILAR.	COMTAC	10 UN	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
12	0015	CABO VI - CABO VGA DB-15M/DB-15M, MÍNIMO 1,8 METROS, COMTAC OU SIMILAR.	MULTILASER	10 UN	R\$ 23,00	R\$ 230,00
13	0016	CAIXA DE SOM ACÚSTICA - CAIXA ACÚSTICA COM ALIMENTAÇÃO VIA USB, ELGIN OU SIMILAR.	MULTILASER	10 UN	R\$ 47,00	R\$ 470,00
14	0017	CÂMERA FOTOGRAFICA PRO - CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL COM LENTE 18- 55 MM, 18 MP, ALIMENTAÇÃO COM BATERIA RECARREGÁVEL, SONY OU SIMILAR.	CANON	3 UN	R\$ 2.090,00	R\$ 6.270,00
15	0018	CÂMERA WEB - CÂMERA WEB, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1080P/30QPS - 720P/30QPS, TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO, CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÊS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCD, VIDEOCHAMADAS EM FULL HD DE 1080P, GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD DE 1080P, FOCO AUTOMÁTICO EM HD E CORREÇÃO DE LUZ, ÁUDIO ESTÉREO, SOFTWARE DE CAPTURA, LOGITECH OU SIMILAR.	LOGITECH	6 UN	R\$ 625,00	R\$ 3.750,00
16	0020	COMPUTADOR ALL IN ONE - ALL IN ONE, TELA 18,5 LED, PROCESSADOR, NO MÍNIMO 2,0 GHZ, 3M CACHE, 4 GB DE MEMÓRIA RAM, 500 GB	POSITIVO	3 UN	R\$	R\$

		HARD DISK, DVD-RW, SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO, OPÇÃO DE TECNOLOGIA SEM FIO, SUÍTE DE APLICATIVOS INSTALADO COM 3 MÓDULOS: PROCESSADOR DE TEXTOS, PLANILHA ELETRÔNICA DE CÁLCULOS, SOFTWARE DE APRESENTAÇÕES E SLIDES, SOFTWARE ANTIVIRUS INSTALADOS, DELL OU SIMILAR.				3.695,00	11.085,00
17	0021	CONECTOR I - CONECTOR RJ45, MACHO, CAT5E, COMPATÍVEL AS NORMAS EIA/TIA 568A E 568B, FURUKAWA OU SIMILAR.	FORTREK	500 UN	R\$ 0,90		R\$ 450,00
18	0022	CONECTOR II - CONECTOR RJ45, FÊMEA, CAT5E, COMPATÍVEL AS NORMAS EIA/TIA 568A E 568B, FURUKAWA OU SIMILAR.	WURTH	100 UN	R\$ 17,90		R\$ 1.790,00
19	0024	ESTABILIZADOR II - 1.000 VA, 6 TOMADAS TRIPOLARES, COR PRETA, TS SHARA OU SIMILAR.	TSSHARA	26 UN	R\$ 195,00		R\$ 5.070,00
20	0025	FILTRO DE LINHA - 6 TOMADAS TRIPOLARES NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE LIGADO, LEADERSHIP OU SIMILAR.	MAXPRINT	30 UN	R\$ 33,00		R\$ 990,00
21	0026	FONTE - 400W, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADORES DESKTOP, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CHAVEADA E COM CABO DE FORÇA, AERO COOL OU SIMILAR.	FORTREK	23 UN	R\$ 153,00		R\$ 3.519,00
22	0027	FRAGMENTADOR DE PAPEL - FRAGMENTA MÍNIMO DE 7 FOLHAS DE PAPEL POR VEZ, 220 VOLTS, FRAGMENTA CARTÃO DE CRÉDITO E CD/DVD, MODO DE OPERAÇÃO REVERSO QUE EVITA ENTUPIMENTO, ELGIN OU SIMILAR.	MULTILASER	1 UN	R\$ 290,00		R\$ 290,00
23	0028	"GABINETE - GABINETE PARA COMPUTADORES DESKTOP, COMPATIBILIDADE COM PLACA MÃE ATX, MICRO-ATX, COR PRETO, 2 ENTRADAS USB, 2 BAIAS EXTERNAS: 2X5,25", 2 BAIAS INTERNAS: 3.5"(HDD) E 1 DE 2.5"(SSD), 7 SLOTS PCI DE EXPANSÃO, SAÍDA DE ÁUDIO FRONTAL, BLUECASE OU SIMILAR."	FORTREK	10 UN	R\$ 160,00		R\$ 1.600,00
24	0029	HD EXTERNO - 2 TB, SUPORTE A USB 3.0, ACOMPANHANDO CABO USB E CASE DE PROTEÇÃO, WESTERN DIGITAL OU SIMILAR.	TOSHIBA	7 UN	R\$ 688,00		R\$ 4.816,00
25	0031	HD INTERNO II - 1 TB, PARA NOTEBOOK, SATA3, WESTERN DIGITAL OU SIMILAR.	TOSHIBA	5 UN	R\$ 571,50		R\$ 2.857,50
26	0033	IMPRESSORA DE CARTÃO PVC - RESOLUÇÃO MÍNIMA 300 DPI(11,8 PONTOS/MM), 2 GB DE MEMÓRIA FLASH, TAMANHO DA IMAGEM DE 1006 X 640 PIXELS, USB, ENTRADA DE AJUSTE AUTOMÁTICA PARA 100 CARTÕES, MÉTODO DE IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA DIRETO PARA O CARTÃO POR SUBLIMAÇÃO DE TINTA, IMPRESSÃO COLORIDA E MONOCROMÁTICA, ESPESSURA DO CARTÃO: 10 - 40 MIL, FORMATO: CR80 ISO 7810 ID-1, CR79, MATERIAL DO CARTÃO: PVC E COMPOSTO DE PVC, CARTÕES COM ADESIVO NO VERSO E POSSIBILIDADE DE ESCREVER NO VERSO, IMPRESSÃO DE CORES SPOT OU MONOCROMÁTICA APENAS EM CARTÃO DE ESPESSURA < 20 MIL E CARTÕES CR79, HP OU SIMILAR.	ZEBRA	1 UN	R\$ 11.655,00		R\$ 11.655,00
27	0034	KIT TECLADO+MOUSE SEM FIO - COMBINAÇÃO TECLADO E MOUSE, SEM FIO, CONEXÃO USB, ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO, LOGITECH OU SIMILAR.	MAXPRINT	30 UN	R\$ 140,00		R\$ 4.200,00
28	0035	LICENÇA S.O. I - 64 BITS ORIGINAL VERSÃO COMPLETA (FULL), ATUAL NA DATA DE COMPRA, ACOMPANHANDO MÍDIA OU LINK PARA DOWNLOAD, MICROSOFT OU SIMILAR.	MICROSOFT	10 UN	R\$ 1.200,00		R\$ 12.000,00
29	0036	LICENÇA S.O. II - PARA SERVIDORES, 64 BITS ORIGINAL VERSÃO COMPLETA (FULL), ATUAL NA DATA DE COMPRA, ACOMPANHANDO MÍDIA OU LINK PARA DOWNLOAD, MICROSOFT OU SIMILAR.	MICROSOFT	5 UN	R\$ 3.800,00		R\$ 19.000,00
30	0037	MEMÓRIA RAM I - DDR3 1.600MHZ, 4GB, 240-PIN DIMM, KINGSTON OU SIMILAR.	PATRIOT	10 UN	R\$ 240,00		R\$ 2.400,00
31	0039	MICROFONE - MICROFONE OMNIDIRECIONAL COM CAPTAÇÃO DE SOM EM 360º, REDUÇÃO DE RUÍDO, BOTÃO PARA AJUSTE DE VOLUME, SUPORTE COM BRAÇO AJUSTÁVEL EM ANGULAÇÃO DE 250º, HASTE PARA SEGURAR O CABO DO MICROFONE, BASE ANTIDERRAPANTE, CABO COM NO MÍNIMO 1,5M, LOGITECH OU SIMILAR.	OEX GAME	3 UN	R\$ 240,00		R\$ 720,00
32	0040	MINI RACK - 6U, DIMENSÕES A= 320 X L= 540 X C= 470MM, PORTA COM VISOR, FECHADURA COM 02 CHAVES DE SEGREDO ÚNICO, ACESSO PARA ENTRADA DE FIAÇÃO, GABINETE 6U X 470MM, COM TRILHO PARA FIXAÇÃO DE BANDEJA, ALOJA SWITCH, ROTEADOR, POWER BALUN E DVR, RACK NORDESTE OU SIMILAR.	MAX ELETRON	4 UN	R\$ 510,00		R\$ 2.040,00
33	0041	MONITOR - LED 21,5 POLEGADAS (16:9), CONECTIVIDADE HDMI, VGA E DVI, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1.920 X 1.080 @ 60 HZ, COR PRETO, ACER OU SIMILAR.	BRAZILPC	62 UN	R\$ 780,00		R\$ 48.360,00
34	0044	MULTIFUNCIONAL - LASER, FUNÇÕES IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR, 20 PPM, DIGITALIZAÇÃO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS, CICLO DE TRABALHO MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS, CONECTIVIDADE USB E LAN, HP OU SIMILAR.	BROTHER	31 UN	R\$ 1.490,00		R\$ 46.190,00
35	0049	PENDRIVE - CAPACIDADE 32 GB, KINGSTON OU SIMILAR.	MAXPRINT	61 UN	R\$ 45,00		R\$ 2.745,00
36	0050	PLACA DE REDE - PADRÃO PCI EXPRESS, COM LEDS INDICADORES DE ACT E LINK, AUTO NEGOCIÁVEL 10/100/1000, INTEL OU SIMILAR.	TPLINK	5 UN	R\$ 102,00		R\$ 510,00
37	0051	PLACA DE VÍDEO - PADRÃO PCI EXPRESS, 2 GB DE MEMÓRIA OU SUPERIOR, SAÍDAS DVA, VGA E HDMI, MSI OU SIMILAR.	GALAX	2 UN	R\$ 625,00		R\$ 1.250,00
38	0054	ROTEADOR - WIRELESS COM ANTENAS EXTERNAS, WI-FI IEEE 802.11N DE 300MBPS, FREQUÊNCIA 2,4 GHZ, 5 PORTAS FAST ETHERNET 10/100MBPS, SUPORTE A IPV6, ANTENAS 5DBI, INTELBRAS OU SIMILAR.	INTELBRAS	14 UN	R\$ 140,00		R\$ 1.960,00
39	0055	ROUTER BOARD MIKROTIK - RB COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: FREQUÊNCIA DA CPU 850 MHZ, MEMÓRIA RAM 64 MB, 5 PORTAS ETHERNET 10/100, POE, SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS, MIKROTIK OU SIMILAR.	MIKROTIK	6 UN	R\$ 740,00		R\$ 4.440,00
40	0058	SUPORTE PARA GABINETE - SUPORTE PARA GABINETE/CPU COM RODAS, COR PRETA, LEADERSHIP OU SIMILAR.	FORCELINE	52 UN	R\$ 44,00		R\$ 2.288,00
41	0066	TESTADOR DE CABOS - ALIMENTAÇÃO COM BATERIA 9V, COMPATIBILIDADE COM PLUGUES RJ-11 E RJ-45, CABOS CAT-5 E CAT-6, COM CAPA PROTETORA, LEADERSHIP OU SIMILAR.	HYX	2 UN	R\$ 45,00		R\$ 90,00
42	0067	TV LCD - TELA DE 50 POLEGADAS, RESOLUÇÃO HD (1.366 X 768), VISOR LED, ENTRADAS HDMI (2), USB (1), ENTRADA DE COMPONENTE (1), ENTRADA DE COMPOSTO (AV) (1), ENTRADA DE RF (1), SAÍDA DE ÁUDIO (MINI-ENTRADA) (1), COR PRETA, TOSHIBA OU SIMILAR.	PHILIPS	1 UN	R\$ 2.720,00		R\$ 2.720,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 226.164,50</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajes/RN, 10 de Novembro de 2020

<b>JOSÉ MARQUES FERNANDES</b>
CPF: 429.198.514-20
Prefeitura Municipal De Lajes
P/ Promitente Contratante
<b>VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR</b>
CPF: 064.712.384-03
Vivaldo Bezerra Dos Santos Junior 06471232403
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**565DA861

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 - DISP/SMS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 024/2020 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 024/2020 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para realização de cirurgia de procedimento de próstata com caráter de emergência prestada ao paciente Genilson de Albuquerque Freitas, CPF n.º: 597.893.874-15, pelo valor de R\$ 2.000,00, em favor de LIGA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAU DOS FERROS, CNPJ/MF N.º 08.151.862/0001-27, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	LIGA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAU DOS FERROS		CPF/CNPJ		08.151.862/0001-27	
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
001	Contratação de empresa especializada para realização de cirurgia de procedimento de próstata com caráter de emergência prestada ao paciente Genilson de Albuquerque Freitas, CPF n.º: 597.893.874-15.		01	Serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Total.....R\$ 2.000,00</b>						

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 11 de Novembro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:04FC3F42**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 06/2020**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): <b>A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI</b>						
CNPJ: 27.008.156/0001-75		Telefone: (84) 3472-2378			Email:	
Endereço: RUA PROFESSORA MARIA PIRES DE AZEVEDO, 516, BAIXA DA BELEZA, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59343-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	
00009	3000,00	KG	Carne bovina (Tipo Músculo) De 2ª qualidade (tipo músculo), resfriada, embalada individualmente. Deverá ser entregue limpa e apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, igualmente distribuída pela peça, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Apresentando aspecto, cor vermelha brilhante e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Deve ser firme e elástica. A embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	A. AZEVEDO DA SILVA	19,85	

Vencedor(es): <b>CARLOS G A DANTAS</b>						
CNPJ: 30.958.204/0001-09		Telefone: 8821435652			Email:	
Endereço: Rua Francisco Bartolomeu Alves de Carvalho, 0, Cajueiro, Iguatu/CE, CEP: 63508-465						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	
00047	1450,00	KG	Farinha de trigo sem fermento Especial sem fermento, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar a validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	DONA MARIA	3,19	
00071	300,00	Pacote	Bolacha Sem Lactose Bolacha água e sal sem lactose. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 400g	FABISE	3,49	
00072	150,00	KG	Farinha De Trigo Integral Enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	DONA MARIA	3,79	

Vencedor(es): <b>FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY EPP</b>						
CNPJ: 70.026.240/0001-40		Telefone:			Email:	
Endereço: AVENIDA CAP MOR GOUVEIA, 3500 MP IX BOX 06, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59070-400						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	
00001	3000,00	KG	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHOS MÉDIO E GRANDE.	NACIONAL	1,37	
00002	400,00	KG	Alho Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser transportada em carro refrigerado conforme legislação vigente.	VERTIZ KITZEMAN	14,80	
00003	2000,00	KG	Batata inglesa De primeira qualidade, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, casca lisa, sem germinação e corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	1,65	

Vencedor(es):FRUTIFRIOS COMERCIO LTA						
CNPJ:18.413.636/0001-20		Telefone:			Email:	
Endereço:AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410						
Representante: Maria Jeane Chaves Moreira- RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	
00004	200,00	KG	Batata doce De primeira qualidade, branca ou roxa, de tamanho médio á grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos á superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA/CEASA	1,40	
00011	200,00	KG	Goma de tapioca De primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	SABOR DA TERRA/SABOR DA TERRA PRODUTOS	3,30	
00016	300,00	Unidade	Pão de forma tradicional Fatiado e embalado em saco plástico transparente. Composto de farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, e fermento químico. Contendo na embalagem especificação dos ingredientes, rotulo nutricional, informações do fabricante e data de vencimento. Atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000, registro no SSAP. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem apresentar perfurações; as fatias devem estar inteiras e firmes. Embaladas em embalagens de 500g, sem violação.	PANIFICADORA SÃO MIGUEL/SÃO MIGUEL	3,40	
00031	200,00	KG	Arroz integral Longo fino, tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CAMIL/grupo cravil	4,40	
00033	500,00	Unidade	Aveia em flocos Grossos 100% natural, integral, com fibra, sem colesterol e açúcar. Alimento composto por grãos de aveia em sua forma integral. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	YOKI ALIMENTOS S/A	1,74	
00034	400,00	Unidade	Aveia em flocos Finos 100% natural, integral, com fibra, sem colesterol e açúcar. Alimento composto por grãos de aveia em sua forma integral. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	YOKY/YOKY IND. DE ALIMENTOS	1,74	
00039	300,00	Pacote	Cereal a base de farinha de arroz Alimento composto de farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizante. Acondicionada em embalagem íntegra. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro. Embalagem de 230g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MARATA/ COMERCIO DE ALIMENTOS MARATA	3,40	

Vencedor(es):H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ:22.772.312/0001-56		Telefone:988267016			Email:	
Endereço:AV DR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620 POTENGI, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59108-550						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	
00005	200,00	KG	Carne de charque De 1ª qualidade ponta de agulha com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e orgânicas). Embalada em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LS	20,98	
00013	3000,00	KG	Peito de frango com osso Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto e apresentando o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF Acondicionado em caixas lacradas.	bom todo	7,15	
00014	1000,00	KG	Coxa Sobrecoxa Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto e apresentando o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF Acondicionado em caixas lacradas.	GUIBOM	7,29	
00025	700,00	KG	Polpa de fruta sabor Manga Selecionada e pasteurizada, de primeira qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 (um) Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Selecionada e isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	DFRUT	2,79	
00029	400,00	Unidade	Amido de milho Composição básica: Amido de Milho. Acondicionada em embalagem íntegra embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem de 500g.	KIMIMO	4,18	
00037	500,00	Pacote	Biscoito tipo cream-cracker integral A base de farinha de trigo íntegra e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 400g	CAPRICHE	3,19	
00038	1000,00	Pacote	Biscoito tipo rosquinha sabor coco, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, coco ralado, sal, aroma artificial de coco. Composição nutricional mínima 6g de proteínas e valor calórico 390 Kcal em 100g do produto. Embalado em pacote plástico resistente contendo 350g. Contém glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	WESTON	2,59	
00048	5000,00	KG	Feijão Carioca Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CURIMATAU	5,95	
00053	300,00	Pacote	Leite em pó Desnatado Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embal.200g	BETANIA	5,80	
00056	2000,00	Pacote	Macarrão Espaguete Massa alimentícia tipo seca vitamínada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 0,5 Kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	ESTRELA	1,78	

Vencedor(es):J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME						
CNPJ:15.052.431/0001-79		Telefone:			Email:	
Endereço:AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3025, CENTRO, NATAL/RN, CEP: 59133-090						
Representante:Francisco Gilberto de Oliveira Fernandes- RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	
00024	1000,00	KG	Polpa de fruta sabor Cajá Selecionada e pasteurizada, de primeira qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 (um) Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Selecionada e isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	DFRUT	3,27	
00028	6000,00	KG	Açúcar refinado Açúcar cristal obtido de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	ALEGRE	2,29	
00032	6000,00	KG	Arroz parboilizado Longo fino, tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidade e materiais estranhos. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lotes, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Não contenha glúten. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	fazenda	3,99	
00036	5000,00	Pacote	Biscoito tipo cream-cracker A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. De primeira qualidade, rico em fibras, sem gorduras trans. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg, em papel celofane. Íntegro e crocante. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O rótulo do produto deve	ESTRELA	2,49	

			conter identificação, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem com 400g em bom estado de conservação sem a presença de fissuras ou rompimento da embalagem.		
00044	800,00	KG	Farinha de mandioca Fina, branca, torrada. Classificação: farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Não deve conter material não proveniente da raiz de mandioca, tais como: partículas metálicas, argila, areia, sujidades. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	FEIRA NOVA	2,30
00045	1000,00	Pacote	Farinha láctea, enriquecida com vitaminas e ferro. Acondicionada em embalagem resistente, com contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, presença de glúten, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 230g.	MARATA	3,04
00049	2500,00	KG	Feijão macassar branco tipo 1 Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	D HORA	5,22
00051	200,00	Pacote	Leite à base de soja em pó Preparado com proteína isolada de soja, enriquecida com vitamina A e Cálcio. Isento de lactose, sacarose, proteína láctea e colesterol. Embalado em latas de flandres ou alumínio, isentas de ferrugem, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369/97 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 380g	PURO SABOR	3,49
00052	4000,00	Pacote	Leite em pó integral Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender às especificações técnicas da Portaria 369/97 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem.200g	BETANIA	4,99

<b>Vencedor(es): J I C DE CARVALHO ME</b>					
CNPJ: 09.439.791/0001-25		Telefone:			Email:
Endereço: RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000					
Representante: José Iran Cortes de Carvalho- RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00012	150,00	Litro	Leite Tipo C pasteurizado Leite de Vaca, de cor, sabor e odor característicos, integral homogeneizado, com teor de gorduras de 3%, ausentes qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Embalagem plástica de polietileno resistente, contendo 1 litro, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 4 dias.	MASTER	3,05
00018	400,00	KG	Pão tipo francês De primeira qualidade. Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, e fermento químico. Atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 25 a 50g.	SERIDO	7,95
00020	1000,00	Pacote	Pão tipo Hot Dog De primeira qualidade. Composto de farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, e fermento químico, fatiado, embalado. Embalado em saco plástico transparente, a embalagem deve conter especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. O produto deve conter registro no SSAP. Unidade 50 gramas, embaladas em pacotes com 10 unidades, sem violação.	SERIDO	2,49
00026	700,00	Pacote	Achocolatado em pó instantâneo. Achocolatado sem leite em sua composição, enriquecido com vitaminas, instantâneo, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Isento de glúten. Embalagem com rótulo, informações do fabricante e informações nutricionais, data de fabricação. Embalagem com 400g, em bom estado de conservação sem a presença de fissuras ou rompimento da embalagem. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega. Produto registrado no Ministério da Saúde.	MARATA	2,99
00055	2000,00	Unidade	Margarina Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – embalagem plástica. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embal com 500g	CLAYBOM	2,95
00061	800,00	Unidade	Proteína texturizada cor escura de soja Apresentada em grãos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. Embalados em embalagens de 400g, contendo dizeres de rotulagem, composição nutrição, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SUPRASOY	3,05
00062	200,00	Unidade	Proteína texturizada cor clara de soja Apresentada em grãos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. Embalados em embalagens de 400g, contendo dizeres de rotulagem, composição nutrição, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SUPRASOY	3,05
00067	800,00	KG	Bolo de Ovos Bolo de ovos sem recheio e sem cobertura. Produzido e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalado em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg	SERIDO	7,95
00068	800,00	KG	Bolo da Moça Bolo da Moça sem recheio e sem cobertura. Produzido e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalado em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg	SERIDO	7,95

<b>Vencedor(es): KLINTEX LTDA</b>					
CNPJ: 32.627.216/0001-78		Telefone: 8821435652			Email:
Endereço: rua barra do rio, 0, centro, Extremoz/RN, CEP: 59575-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00019	500,00	KG	Torradas de Pão Francês De primeira qualidade. Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, e fermento químico. Atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Embalagem de 1000g.	DA CASA	6,00
00054	300,00	Lata	Leite em pó sem lactose Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, ou em pacote plástico, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender às especificações técnicas da Portaria 369/97 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Embalagem com 380g. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	SUPRASOY	16,00

<b>Vencedor(es): Mega Master Comercial de Alimentos Ltda</b>					
CNPJ: 08.370.039/0001-02		Telefone: 8432912418			Email:
Endereço: RUA GUILHERMINO BARBOSA - 52, 0 0, CENTRO, Campina Grande/PB, CEP: 58410-097					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00007	2000,00	KG	Carne bovina magra (músculo moída) A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Embalagem primária: sacos a vácuo, termocoalíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção.	FORTBOI	10,08
00035	5000,00	Pacote	Biscoito doce tipo Maria De primeira qualidade. Íntegro e crocante. Composição básica por porção de 30 g.: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio entre 60 e 50 mg, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contem glúten. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O rótulo do produto deve conter identificação, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 400g em bom estado de conservação sem a presença de fissuras ou rompimento da embalagem.	VITABONO	2,79

<b>Vencedor(es): MOISES FERREIRA MENDES ME</b>					
CNPJ: 28.348.899/0001-57		Telefone:			Email:



Endereço: SÍTIO FERNANDO, 20, ZONA RURAL, PASSE E FICA/RN, CEP: 59145-490					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00006	1000,00	KG	Carne de sol bovina Salgada de 1ª Qualidade (alcatra e coxão mole) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura igualmente distribuída pela peça, isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Apresentando aspecto, cor vermelho brilhante e odor próprio da espécie. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. O produto deverá conter validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	UF DISTRIBUIDORA	22,99
00008	500,00	KG	Carne bovina de 1ª De 1ª qualidade (alcatra, chã de dentro, coxão mole), resfriada, embalada individualmente sem ossos. A carne deve ser limpa de aparas com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída na peça, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada e com as especificações de embalagens respeitando a legislação: embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção sanitária e data de produção; embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e dados do fabricante. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5. Item a, publicado no D.O.U. Seção I. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UF DISTRIBUIDORA	24,99
00010	500,00	KG	Costela De 1ª qualidade, resfriada, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, isenta de corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UF DISTRIBUIDORA	15,99
00017	400,00	KG	Pão seda Contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante. Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, com os dizeres de rotulagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	PAO DE QUEIJO	5,89
00027	80,00	caixas	Adoçante dietético artificial em pó A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso do produto, número de registro. A base de sucralose, em sachê de 1g. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78).	INDUSTRIA MARATA	2,90
00030	5000,00	KG	Arroz polido Longo fino, tipo 1, grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	ARROZ FAZENDA BRANCO	4,00
00040	1550,00	Unidade	Colorau sem sal O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Pode apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Sem adição de sal. Embalado em pacote plástico resistente contendo 0,1 Kg. O produto deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses a 1 (um) ano, com dizeres de rotulagem e data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005. Embalagem de 100 g.	IND PILAO	0,49
00041	500,00	Unidade	Crema de Leite Produto à base de leite de vaca, 1ª qualidade, embalagem original de 200g, atóxico, limpo, esterilizado, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA conforme portaria 369 de 04/09/1997 e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O rótulo da embalagem original deve ser mantido no momento da entrega do produto. Embalado em caixa de papelão tipo tetra pak.	MOCOCA	2,08
00042	500,00	Unidade	Extrato de tomate Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	PALADORE	1,99
00043	150,00	Pacote	Farinha de três cereais (trigo aveia e cevada) Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, cevada, sais minerais, aveia, sal, vitaminas e aromatizantes. Contém Glúten. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 240g.	IND SARANDI	4,00
00046	7000,00	Unidade	Farinha de milho pré-cozida tipo floco Flocos grandes, amarelos, sem sal. Acondicionada em pacote plástico, não violados, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Registro no MS. Embal.500g	BOMILHO	0,99
00050	4500,00	Pacote	Feijão preto tipo 1 Classe preto, em sacos plásticos, transparentes. Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	EMPACOTADEIRA CATOLE	5,69
00057	1000,00	Pacote	Macarrão Parafuso Massa alimentícia tipo seca vitamínada, sem glúten, tipo parafuso, isenta de sujidades e parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 500g. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	BRANDINE	2,69
00058	700,00	Unidade	Milho amarelo para mungunzá Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IND CURIMATAU	1,49
00059	300,00	Unidade	Milho verde em conserva Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deve apresentar peso líquido drenado de 200g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Registro no MS. De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78).	BONARE	1,99
00063	650,00	KG	Sal refinado Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deve apresentar externamente dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso do produto, número de registro e em embalagens de 1 (um) kg. Seguindo as normas da Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003 com registro do MS.	IND CURIMATAU	0,50
00064	100,00	Unidade	AÇÚCAR MASCAVO Data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC nº 360/03 - ANVISA. Embalagem com 500g	IND BREJERA	3,80
00065	100,00	Unidade	CREME DE CEBOLA Embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Pct de 250 g	VONO	5,99
00066	1000,00	Unidade	Sardinha Enlatada Sardinhas no próprio suco c/ molho de tomate, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em molho de tomate. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g e peso drenado de 83g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Contendo registro de inspeção do Ministério da Agricultura (SIF ou selo equivalente); validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	SARDINHA 88	2,99
00069	5590,00	KG	FILÉ DE FRANGO Filé peito de frango de primeira qualidade, limpo, sem ossos, embaladas a vácuo, congeladas a 12 graus celsius, o produto não deve apresentar qualquer tipo de descongelamento (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Cada unidade deverá ser envasada em um saco plástico resistente com identificação, peso líquido, data de fabricação, validade e diretrizes de rotulagem. Acomodados em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	IND BOM TODO	7,99
00070	400,00	Pacote	CAFÉ EM PÓ Torrado e moído, procedentes de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado e aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Com selo de pureza (ABIC), e atender as especificações NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Pacotes de 250 gramas, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	3 FAZENDAS	3,09
00073	2000,00	Unidade	Alho em pasta sem sal- Ingredientes: Alho reidratado, ácido cítrico, sobato de potássio, sem sal. Embalagem plástica de polietileno resistente. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 30 dias. Embalagem com 200g.	PILAO	2,79
00074	300,00	Litro	Bebida Láctea sem lactose - Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, cacau em pó hidratado, açúcar cristal, cloreto de sódio, enzima lactase, soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, estabilizantes fosfato trissódico, xantana, carboximetilcelulose sódica e carragena e aromatizante.	BATEBOM	3,89

Vencedor(es): RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME	
CNPJ: 24.114.994/0001-35	Telefone:
Endereço: Av. Apucarana, 489, Potengi, Natal/RN, CEP: 59124-000	
Email:	

Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00021	1000,00	KG	- Polpa de fruta congelada sabor acerola Selecionada e pasteurizada, de primeira qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 (um) Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Selecionada e isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	SABOR NORDESTINO	2,49
00022	1000,00	KG	Polpa de fruta congelada sabor caju Selecionada e pasteurizada, de primeira qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 (um) Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Selecionada e isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	SABOR NORDESTINO	2,49
00023	1000,00	KG	Polpa de fruta congelada sabor goiaba Selecionada e pasteurizada, de primeira qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 (um) Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Selecionada e isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	SABOR NORDESTINO	2,49

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 11 de novembro de 2020.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**A6648E7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicamos empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

Item:	0001
Descrição:	CONECTOR ARJ 45 MACHO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,00
Valor Final:	0,20
Valor Total:	100,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 12:43:33
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	CONECTOR RJ-45

Item:	0002
Descrição:	FITA COMPATIVEL COM IMPRESSORA LX300
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40,00
Valor Final:	7,99
Valor Total:	239,70
Adjudicado em :	11/11/2020 - 12:43:33
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	70.307.939/0001-89 ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	MASTERPRINT

Item:	0003
Descrição:	"FONTE ATX DE POTÊNCIA: 200W REAIS COM PICOS DE POTÊNCIA DE ATÉ 450W (MÁXIMO), TENSÃO ENTRADA: 115V/230V, VENTILADORES: 1 COOLER 8CM EMBUTIDO, PINOS: 1X 20/24 PINOS, 1X AUXILIAR ATX, 4X ALIMENTAÇÃO PERIFÉRICOS, 1X ALIMENTAÇÃO DRIV, 2X SERIAL ATA, 2X IDE, TENSÃO SAÍDA: SAÍDA +12V: 9A, SAÍDA -12V: 0,5A, SAÍDA +5V: 14A, SAÍDA +3,3V: 6A, SAÍDA +5V VSB: 1,5A"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,00
Valor Final:	72,00
Valor Total:	1.440,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 12:43:33
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	70.307.939/0001-89 ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	FORTREK

Item:	0004
Descrição:	"FONTE ATX DE POTENCIA REAL 600 COMPRIMENTO DOS CABOS: 1X ATX CABO: 550 MM, 1X CABO EPS: 600 MM 1X CABO PCIE: 550, 670 MM, 2X CABOS SATA: 450, 570, 690 MM, 1X CABO PERIFÉRICO 4-PIN: 450, 570, 690 MM, 1X ADAPTADOR DE DISQUETE: 810 MM, 1X ALIMENTAÇÃO AC: 1200 MM, CONECTORES: 1X 24 PIN ATX, 1X EPS (CPU 8PIN (4 + 4) , 2X PCIE 8PIN (6 + 2), 6X SATA, 3X PERIFÉRICO 4-PIN, 1X FLOPPY, ENTRADA: TENSÃO DE ENTRADA: 100 - 240 VAC, ENTRADA AC: 10-5A, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50 - 60 HZ, EFICIÊNCIA: 80% TÍPICA"
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	400,00
Valor Final:	260,00
Valor Total:	2.600,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 12:43:33

Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	31.768.037/0001-98 EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI
Modelo:	POWERSTATION 600W

Item:	0005
Descrição:	TECLADO USB
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40,00
Valor Final:	22,90
Valor Total:	229,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 12:43:33
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	70.307.939/0001-89 ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	C3 TECH

Item:	0006
Descrição:	MOUSE USB
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,00
Valor Final:	7,90
Valor Total:	79,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 12:43:33
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	70.307.939/0001-89 ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	MAXPRINT

Item:	0007
Descrição:	MEMÓRIA DDR4 4GB DIMM, VELOCIDADES: 2666MHZ, VOLTAGEM: 1.2V
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	300,00
Valor Final:	200,00
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 12:43:33
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	MEMÓRIA DDR4 4GB DIMM

Item:	0008
Descrição:	MEMÓRIA DDR4 8GB DIMM, VELOCIDADES: 2666MHZ, VOLTAGEM: 1.2V
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	500,00
Valor Final:	330,00
Valor Total:	1.650,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 12:43:33
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	MEMÓRIA DDR4 8GB DIMM

Item:	0009
Descrição:	PENDRIVE 16GB
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	60,00
Valor Final:	28,00
Valor Total:	280,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 12:43:33
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	RY4572KPD

Item:	0010
Descrição:	PLACA MÃE PROCESSADORES LGA1151, MEMÓRIA:2 SOQUETES DDR4 DIMM SUPORTANDO ATÉ 32 GB DE MEMÓRIA DO SISTEMA, SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR4 2666/2400/2133 MHZ,SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DIMM 1RX8 / 2RX8 SEM BUFFER ECC (OPERAM EM MODO NO-ECC), 1 X PORTA HDMI, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2160 @ 30 HZ SUPORTE PARA HDMI 1.4 VERSÃO E HDCP 2.2., MEMÓRIA COMPARTILHADA MÁXIMA DE 1 GB, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO 2/4 / 5.1 / 7.1-CHANNEL , LAN:CHIP LAN (10/100/1000 MBIT), INTERFACE DE ARMAZENAMENTO: CHIPSET: 4 X CONECTORES SATA DE 6 GB/S, CONECTORES DO PAINEL TRASEIRO:1 X PORTA PS/2 DE TECLADO / MOUSE, 1 X PORTA D-SUB, 1 X PORTA HDMI, 2 X PORTAS USB 3.1 GEN 1, 4 X PORTAS USB 2.0 / 1.1, 1 X PORTA RJ-45, 3 X TOMADAS DE ÁUDIO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.100,00
Valor Final:	680,00
Valor Total:	6.800,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 12:43:33
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	70.307.939/0001-89 ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	PCWARE

Item:	0011
Descrição:	"PROCESSADOR PARA SOQUET LGA 1151NÚMERO DE NÚCLEOS: 8, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 3.00 GHZ, FREQUÊNCIA MAX: 4.70 GHZ, CACHE: 12 MB SMARTCACHE, VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S DMI3, TDP: 65 W"
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	4.000,00
Valor Final:	3.498,33
Valor Total:	34.983,30
Adjudicado em :	11/11/2020 - 12:43:33
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.848.018/0001-05 LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI
Modelo:	17 9700

Item:	0012
Descrição:	REFIL PARA COMPATÍVEL ECOTANK PRETO T664
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,00
Valor Final:	10,00
Valor Total:	100,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 12:43:33
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	REFIL DE TINTA PRETA 664

Item:	0013
Descrição:	REFIL PARA COMPATÍVEL ECOTANK AMARELO T664
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,00
Valor Final:	12,00
Valor Total:	120,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 12:43:33
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	REFIL DE TINTA AMARELO T664

Item:	0014
Descrição:	REFIL PARA COMPATÍVEL ECOTANK MAGENTA T664
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,00
Valor Final:	10,00
Valor Total:	100,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 12:43:33
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	REFIL DE TINTA MAGENTA 664

Item:	0015
Descrição:	REFIL PARA COMPATÍVEL ECOTANK CIANO T664
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,00
Valor Final:	10,00
Valor Total:	100,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 12:43:33
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	REFIL DE TINTA CIANO 664

Item:	0016
Descrição:	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-1060 UTILIZADO EM DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP-1610, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	120,00
Valor Final:	23,00
Valor Total:	1.380,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 12:43:33
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	TONER BROTHER TN 1060

Item:	0018
Descrição:	UNIDADE DE IMAGEM BROTHER DR-1060 UTILIZADA NO CARTUCHO BROTHER TN-1060 PARA USO NOS EQUIPAMENTOS: DCP-1512, HL-1112, HL-1212 HL1212W, DCP-1602, HL1202 HL-1202, DCP1617NW DCP-1617NW DCP1617, DCP1610 DCP-1610. FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATÍVEL
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,00
Valor Final:	32,00
Valor Total:	960,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 12:43:33
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	UNIDADE DE IMAGEM BROTHER DR-1060

Item:	0019
Descrição:	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL COM BROTHER DR3440BR UTILIZADO NOS TONERS TN3472 TN-3472, TN3422 TN-3422, TN3442 TN-3442, TN3492 TN-3492, TN3472BR TN3422BR TN3442BR TN3492BR. PARA USO NOS SEGUINTE MODELOS BROTHER: DCP-L5652DN DCP-L5652 DCPL5652, DCPL5602DN DCP-L5602DN DCP-L5602 DCPL5602, MFC-L5702DW MFC-L5702 MFC-L5702, DCPL5502DN DCP-L5502 DCPL5502, MFC-L6702DW MFC-L6702 MFC-L6702, MFC-L5902DW MFC-L5902 MFC-L5902, MFC-L5902DW MFC-L5902 MFC-L5902, MFC-L5802DW MFC-L5802 MFC-L5802, MFC-L5802DW MFC-L5802 MFC-L5802.

	L5802, MFC-L6902DW MFCL69
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	200,00
Valor Final:	57,00
Valor Total:	570,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 12:43:33
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	02.437.839/0001-17 A H DA S MORAES - ME
Modelo:	DR-3440

Item:	0020
Descrição:	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1120 REF. CB436A (ORIGINAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	800,00
Valor Final:	290,00
Valor Total:	8.700,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 12:43:33
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	TONER ORIGINAL CB436A

Item:	0021
Descrição:	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1120 REF. CB436A (COMPATÍVEL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	250,00
Valor Final:	18,00
Valor Total:	540,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 12:43:33
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	TONER COMPATÍVEL CB436A

Item:	0022
Descrição:	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP REF. 85A (ORIGINAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	800,00
Valor Final:	290,00
Valor Total:	8.700,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 12:43:33
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	TONER ORIGINAL 85A

Item:	0023
Descrição:	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP REF. 85A (COMPATÍVEL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	150,00
Valor Final:	18,00
Valor Total:	540,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 12:43:33
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	TONNER COMPATÍVEL 85A

Item:	0024
Descrição:	TONNER PARA IMPRESSORA HP 1020 REF 2612 (ORIGINAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	800,00
Valor Final:	350,00
Valor Total:	10.500,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 12:43:33
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	TONNER ORIGINAL 2612A

Item:	0025
Descrição:	TONNER PARA IMPRESSORA HP 1020 REF 2612 (COMPATÍVEL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	200,00
Valor Final:	18,00
Valor Total:	540,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 12:43:33
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	TONNER COMPATÍVEL 12A

Item:	0030
Descrição:	CARTUCHO PRETO HP N 122 ORIGINAL
Quantidade:	50

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,00
Valor Final:	77,00
Valor Total:	3.850,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 12:43:33
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	70.307.939/0001-89 ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	HP

Item:	0031
Descrição:	CARTUCHO COLOR HP N 122 ORIGINAL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,00
Valor Final:	79,99
Valor Total:	3.999,50
Adjudicado em :	11/11/2020 - 12:43:33
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	70.307.939/0001-89 ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	HP

Item:	0032
Descrição:	CARTUCHO PRETO HP N 60 ORIGINAL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	150,00
Valor Final:	110,00
Valor Total:	5.500,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 12:43:33
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	CARTUCHO PRETO HP 60 ORIGINAL

Item:	0033
Descrição:	CARTUCHO COLOR HP N 60 ORIGINAL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	150,00
Valor Final:	110,00
Valor Total:	5.500,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 12:43:33
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	CARTUCHO COLOR HP 60 ORIGINAL

Item:	0034
Descrição:	SSD 240GB FORMATO: 2.5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES: 240GB, NAND: TLC, PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C, VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ), VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ), EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	700,00
Valor Final:	308,73
Valor Total:	1.543,65
Adjudicado em :	11/11/2020 - 12:43:33
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.848.018/0001-05 LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI
Modelo:	SSD 240GB

Item:	0035
Descrição:	SSD 512GB FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES: 512GB, NAND: TLC, PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C, VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ), VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ), EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.100,00
Valor Final:	618,36
Valor Total:	3.091,80
Adjudicado em :	11/11/2020 - 12:43:33
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.848.018/0001-05 LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI
Modelo:	SWR512G

**Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes. Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.**

São Fernando/RN, 11/11/2020

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**65F9FDE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item:	0001
Descrição:	CONECTOR ARJ 45 MACHO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,00
Valor Final:	0,20
Valor Total:	100,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 12:45:53 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	CONECTOR RJ-45

Item:	0002
Descrição:	FITA COMPATIVEL COM IMPRESSORA LX300
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40,00
Valor Final:	7,99
Valor Total:	239,70
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 12:45:53 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	MASTERPRINT

Item:	0003
Descrição:	"FONTE ATX DE POTÊNCIA: 200W REAIS COM PICOS DE POTÊNCIA DE ATÉ 450W (MÁXIMO), TENSÃO ENTRADA: 115V/230V, VENTILADORES: 1 COOLER 8CM EMBUTIDO, PINOS: 1X 20/24 PINOS, 1X AUXILIAR ATX, 4X ALIMENTAÇÃO PERIFÉRICOS, 1X ALIMENTAÇÃO DRIV, 2X SERIAL ATA, 2X IDE, TENSÃO SAÍDA: SAÍDA +12V: 9A, SAÍDA -12V: 0,5A, SAÍDA +5V: 14A, SAÍDA +3,3V: 6A, SAÍDA +5V VSB: 1,5A"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,00
Valor Final:	72,00
Valor Total:	1.440,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 12:45:53 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	FORTREK

Item:	0004
Descrição:	"FONTE ATX DE POTENCIA REAL 600 COMPRIMENTO DOS CABOS: 1X ATX CABO: 550 MM, 1X CABO EPS: 600 MM 1X CABO PCIE: 550, 670 MM, 2X CABOS SATA: 450, 570, 690 MM, 1X CABO PERIFÉRICO 4-PIN: 450, 570, 690 MM, 1X ADAPTADOR DE DISQUETE: 810 MM, 1X ALIMENTAÇÃO AC: 1200 MM, CONECTORES: 1X 24 PIN ATX, 1X EPS (CPU 8PIN (4 + 4), 2X PCIE 8PIN (6 + 2), 6X SATA, 3X PERIFÉRICO 4-PIN, 1X FLOPPY, ENTRADA: TENSÃO DE ENTRADA: 100 - 240 VAC, ENTRADA AC: 10-5A, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50 - 60 HZ, EFICIÊNCIA: 80% TÍPICA"
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	400,00
Valor Final:	260,00
Valor Total:	2.600,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 12:45:53 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI
Modelo:	POWERSTATION 600W

Item:	0005
Descrição:	TECLADO USB
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40,00
Valor Final:	22,90
Valor Total:	229,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 12:45:53 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	C3 TECH

Item:	0006
Descrição:	MOUSE USB
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,00
Valor Final:	7,90
Valor Total:	79,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 12:45:53 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	MAXPRINT

Item:	0007
Descrição:	MEMÓRIA DDR4 4GB DIMM, VELOCIDADES: 2666MHZ, VOLTAGEM: 1.2V
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	300,00
Valor Final:	200,00
Valor Total:	1.000,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 12:45:53 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	MEMÓRIA DDR4 4GB DIMM

Item:	0008
Descrição:	MEMÓRIA DDR4 8GB DIMM, VELOCIDADES: 2666MHZ, VOLTAGEM: 1.2V
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	500,00
Valor Final:	330,00
Valor Total:	1.650,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 12:45:53 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	MEMÓRIA DDR4 8GB DIMM

Item:	0009
Descrição:	PENDRIVE 16GB
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	60,00
Valor Final:	28,00
Valor Total:	280,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 12:45:53 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	RY4572KPD

Item:	0010
Descrição:	PLACA MÃE PROCESSADORES LGA1151, MEMÓRIA:2 SOQUETES DDR4 DIMM SUPORTANDO ATÉ 32 GB DE MEMÓRIA DO SISTEMA, SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR4 2666/2400/2133 MHZ,SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DIMM IRX8 / 2RX8 SEM BUFFER ECC (OPERAM EM MODO NO-ECC), 1 X PORTA HDMI, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2160 @ 30 HZ SUPORTE PARA HDMI 1.4 (VERSÃO E HDCP 2.2., MEMÓRIA COMPARTILHADA MÁXIMA DE 1 GB, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO 2/4 / 5.1 / 7.1-CHANNEL , LAN:CHIP LAN (10/100/1000 MBIT), INTERFACE DE ARMAZENAMENTO: CHIPSET: 4 X CONECTORES SATA DE 6 GB/S, CONECTORES DO PAINEL, TRASEIRO:1 X PORTA PS/2 DE TECLADO / MOUSE, 1 X PORTA D-SUB, 1 X PORTA HDMI, 2 X PORTAS USB 3.1 GEN 1, 4 X PORTAS USB 2.0 / 1.1, 1 X PORTA RJ-45, 3 X TOMADAS DE ÁUDIO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.100,00
Valor Final:	680,00
Valor Total:	6.800,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 12:45:53 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	PCWARE

Item:	0011
Descrição:	"PROCESSADOR PARA SOQUET LGA 1151NÚMERO DE NÚCLEOS: 8, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 3.00 GHZ, FREQUÊNCIA MAX: 4.70 GHZ, CACHE: 12 MB SMARTCACHE, VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S DMI3, TDP: 65 W"
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.000,00
Valor Final:	3.498,33
Valor Total:	34.983,30
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 12:45:53 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI
Modelo:	I7 9700

Item:	0012
Descrição:	REFIL PARA COMPATÍVEL ECOTANK PRETO T664
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,00
Valor Final:	10,00
Valor Total:	100,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 12:45:53 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	REFIL DE TINTA PRETA 664

Item:	0013
Descrição:	REFIL PARA COMPATÍVEL ECOTANK AMARELO T664
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,00
Valor Final:	12,00
Valor Total:	120,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 12:45:53 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	REFIL DE TINTA AMARELO T664



Item:	0014
Descrição:	REFIL PARA COMPATÍVEL ECOTANK MAGENTA T664
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,00
Valor Final:	10,00
Valor Total:	100,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/202012:45:53 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	REFIL DE TINTA MAGENTA 664

Item:	0015
Descrição:	REFIL PARA COMPATÍVEL ECOTANK CIANO T664
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,00
Valor Final:	10,00
Valor Total:	100,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/202012:45:53 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	REFIL DE TINTA CIANO 664

Item:	0016
Descrição:	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-1060 UTILIZADO EM DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP-1610, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	120,00
Valor Final:	23,00
Valor Total:	1.380,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/202012:45:53 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	TONER BROTHER TN 1060

Item:	0018
Descrição:	UNIDADE DE IMAGEM BROTHER DR-1060 UTILIZADA NO CARTUCHO BROTHER TN-1060 PARA USO NOS EQUIPAMENTOS: DCP-1512, HL-1112, HL-1212 HL1212W, DCP-1602, HL1202 HL-1202, DCP1617NW DCP-1617NW DCP1617, DCP1610 DCP-1610. FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATÍVEL
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,00
Valor Final:	32,00
Valor Total:	960,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/202012:45:53 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	UNIDADE DE IMAGEM BROTHER DR-1060

Item:	0019
Descrição:	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL COM BROTHER DR3440BR UTILIZADO NOS TONERS TN3472 TN-3472, TN3422 TN-3422, TN3442 TN-3442, TN3492 TN-3492, TN3472BR TN3422BR TN3442BR TN3492BR. PARA USO NOS SEGUINTE MODELOS BROTHER: DCP-L5652DN DCP-L5652 DCPL5652, DCPL5602DN DCP-L5602DN DCP-L5602 DCPL5602, MFC-L5702DW MFC-L5702 MFCL5702, DCPL5502DN DCP-L5502 DCPL5502, MFC-L6702DW MFCL6702DW MFC-L6702 MFCL6702, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFC-L5902 MFCL5902, MFCL5802DW MFC-L5802DW MFCL5802 MFC-L5802, MFC-L6902DW MFCL69
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	200,00
Valor Final:	57,00
Valor Total:	570,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/202012:45:53 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	A H DA S MORAES - ME
Modelo:	DR-3440

Item:	0020
Descrição:	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1120 REF. CB436A (ORIGINAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	800,00
Valor Final:	290,00
Valor Total:	8.700,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/202012:45:53 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	TONER ORIGINAL CB436A

Item:	0021
Descrição:	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1120 REF. CB436A (COMPATÍVEL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	250,00
Valor Final:	18,00
Valor Total:	540,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/202012:45:53 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	TONER COMPATÍVEL CB436A

Item:	0022
Descrição:	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP REF. 85A (ORIGINAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	800,00
Valor Final:	290,00
Valor Total:	8.700,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/202012:45:53 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	TONER ORIGINAL 85A

Item:	0023
Descrição:	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP REF. 85A (COMPATÍVEL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	150,00
Valor Final:	18,00
Valor Total:	540,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/202012:45:53 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	TONNER COMPATÍVEL 85A

Item:	0024
Descrição:	TONNER PARA IMPRESSORA HP 1020 REF 2612 (ORIGINAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	800,00
Valor Final:	350,00
Valor Total:	10.500,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/202012:45:53 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	TONNER ORIGINAL 2612A

Item:	0025
Descrição:	TONNER PARA IMPRESSORA HP 1020 REF 2612 (COMPATÍVEL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	200,00
Valor Final:	18,00
Valor Total:	540,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/202012:45:53 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	TONNER COMPATÍVEL 12A

Item:	0030
Descrição:	CARTUCHO PRETO HP N 122 ORIGINAL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,00
Valor Final:	77,00
Valor Total:	3.850,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/202012:45:53 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	HP

Item:	0031
Descrição:	CARTUCHO COLOR HP N 122 ORIGINAL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,00
Valor Final:	79,99
Valor Total:	3.999,50
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/202012:45:53 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	HP

Item:	0032
Descrição:	CARTUCHO PRETO HP N 60 ORIGINAL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	150,00
Valor Final:	110,00
Valor Total:	5.500,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/202012:45:53 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	CARTUCHO PRETO HP 60 ORIGINAL

Item:	0033
Descrição:	CARTUCHO COLOR HP N 60 ORIGINAL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	150,00

Valor Final:	110,00
Valor Total:	5.500,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 12:45:53 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	CARTUCHO COLOR HP 60 ORIGINAL

Item:	0034
Descrição:	SSD 240GB FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES: 240GB, NAND: TLC, PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C, VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ), VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ), EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	700,00
Valor Final:	308,73
Valor Total:	1.543,65
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 12:45:53 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI
Modelo:	SSD 240GB

Item:	0035
Descrição:	SSD 512GB FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES: 512GB, NAND: TLC, PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C, VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ), VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ), EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.100,00
Valor Final:	618,36
Valor Total:	3.091,80
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 12:45:53 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI
Modelo:	SWR512G

Convoquem-se as empresas acima para a assinatura das referidas atas.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B83AE7A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0308/2020 – PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de autenticação:		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br		2135-4558-425			
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0308/2020 de 21/10/2020</b>					
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental					
<b>Programa:</b> 42 - Ensino Fundamental					
<b>Ação:</b> 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
<b>Despesa 246 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
21/10/2020	218413	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	62.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				62.000,00	0,00
<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil					
<b>Programa:</b> 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
<b>Ação:</b> 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%					
<b>Despesa 277 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
21/10/2020	218414	Redução da Despesa			40.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	40.000,00
<b>Despesa 284 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
21/10/2020	218415	Redução da Despesa			22.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	22.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				62.000,00	62.000,00
<b>Unidade Orçamentária:</b> 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental					
<b>Programa:</b> 42 - Ensino Fundamental					
<b>Ação:</b> 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB					
<b>Despesa 328 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
21/10/2020	218391	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.256,27	

<b>Total da Despesa:</b>					13.256,27	0,00
<b>Despesa 333 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
21/10/2020	218392	Redução da Despesa			13.256,27	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	13.256,27
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					13.256,27	13.256,27
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>					75.256,27	75.256,27
<b>Unidade Gestora:</b> 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando						
<b>Órgão Orçamentário:</b> 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento						
<b>Unidade Orçamentária:</b> 17001 - Fundo Municipal de Saúde						
<b>Função:</b> 10 - Saúde						
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica						
<b>Programa:</b> 75 - Saúde						
<b>Ação:</b> 2.12 - Prog. Saúde Bucal - Blat. Basica - PSB						
<b>Despesa 495 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
21/10/2020	100362	Redução da Despesa			677,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	677,00
<b>Ação:</b> 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic						
<b>Despesa 506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
21/10/2020	100361	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	677,00		
<b>Total da Despesa:</b>					677,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					677,00	677,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>					677,00	677,00
<b>Total do Fundamento:</b>					75.933,27	75.933,27
<b>Total Geral:</b>					75.933,27	75.933,27

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**ECE8067B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0303/2020 – PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: GILDERLEIDSON		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 <a href="http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf/bol.com.br">http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf/bol.com.br</a>				Chave de autenticação: 1342-8263-812 1/2		
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>						
<b>Fundamento:</b> Decreto 0303/2020 de 08/10/2020						
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando						
<b>Órgão Orçamentário:</b> 2000 - Gabinete de Prefeito						
<b>Unidade Orçamentária:</b> 2001 - Gabinete do Prefeito						
<b>Função:</b> 4 - Administração						
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral						
<b>Programa:</b> 7 - Administração						
<b>Ação:</b> 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município						
<b>Despesa 139 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
08/10/2020	217719	Redução da Despesa			13.041,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	13.041,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					0,00	13.041,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>					0,00	13.041,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração						
<b>Unidade Orçamentária:</b> 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração						
<b>Função:</b> 4 - Administração						
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral						
<b>Programa:</b> 7 - Administração						
<b>Ação:</b> 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração						
<b>Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
08/10/2020	217718	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.041,00		
<b>Total da Despesa:</b>					13.041,00	0,00
<b>Despesa 162 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.08						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
08/10/2020	218449	Redução da Despesa			40.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	40.000,00
<b>Ação:</b> 2.6 - Contribuição ao PASEP						
<b>Despesa 165 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
08/10/2020	218448	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>					40.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					53.041,00	40.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>					53.041,00	40.000,00
<b>Unidade Gestora:</b> 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando						
<b>Órgão Orçamentário:</b> 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento						
<b>Unidade Orçamentária:</b> 17001 - Fundo Municipal de Saúde						
<b>Função:</b> 10 - Saúde						

<b>Subfunção: 301 - Atenção Básica</b>					
<b>Programa: 75 - Saúde</b>					
<b>Ação: 1.74 - Programa Qualifasus</b>					
<b>Despesa 484 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/10/2020	100813	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Ação: 2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT - Básica</b>					
<b>Despesa 492 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/10/2020	100814	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Ação: 2.12 - Prog. Saúde Bucal - Blat. Basica - PSB</b>					
<b>Despesa 495 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/10/2020	100815	Redução da Despesa			323,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	323,00
<b>Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic</b>					
<b>Despesa 503 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/10/2020	100812	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.123,00	
<b>Total da Despesa:</b>				25.123,00	0,00
<b>Despesa 506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/10/2020	100204	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.700,00	
<b>Total da Despesa:</b>				16.700,00	0,00
<b>Ação: 2.51 - Programa Saúde na Escola - PSE - BL AT Basic</b>					
<b>Despesa 510 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/10/2020	100816	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Ação: 2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac</b>					
<b>Despesa 514 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/10/2020	100205	Redução da Despesa			16.700,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	16.700,00
<b>Ação: 2.77 - Teto Financeiro - Rede Cegonha - Mac</b>					
<b>Despesa 523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/10/2020	100817	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>					
<b>Programa: 75 - Saúde</b>					
<b>Ação: 1.104 - REFORMA DA UBS MÃE JOAQUINA</b>					
<b>Despesa 606 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/10/2020	100819	Redução da Despesa			12.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	12.000,00
<b>Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária</b>					
<b>Programa: 75 - Saúde</b>					
<b>Ação: 1.90 - Aquis. Manut. Veículo/ Equipamento - Vig. Sanitária</b>					
<b>Despesa 589 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/10/2020	100818	Redução da Despesa			4.800,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.800,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				41.823,00	41.823,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				41.823,00	41.823,00
<b>Total do Fundamento:</b>				94.864,00	94.864,00
<b>Total Geral:</b>				94.864,00	94.864,00

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:62989ACF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 198/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 198 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde				
Ação	2069	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$	60.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>
<b>Total Geral da Suplementação (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	9001	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	10010000	R\$	60.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>
<b>Total Geral da Anulação (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de novembro de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**C40B9BB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 199/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 199 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo				
Ação	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.003	Sec. Mun. Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo				
Ação	2007	Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia Da Informação e Comunicação Pj	Fonte de Recurso	15300000	R\$	12.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>12.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.013	Sec. Mun. Agric. Pecuária e Desev. Economico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte				
Ação	2050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e caixas d'Água				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	90.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>90.000,00</b>
<b>Total Geral das Suplementações (R\$)</b>						<b>112.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.003	Sec. Mun. Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo				
Ação	2007	Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	12.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>12.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.010	Sec. Mun. Infra-Est. Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2041	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	100.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>
<b>Total Geral das Anulações (R\$)</b>						<b>112.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de novembro de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**EA94C4F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 026/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

**Pregão Eletrônico nº PE Nº 026/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

Item:	0001
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR DE 20 CV TRIFASICO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	1.656,67
Valor Final:	1.449,50
Valor Total:	4.348,50
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.950.302/0001-70 RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0002
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR DE 15 CV TRIFASICO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	1.116,67
Valor Final:	1.116,67
Valor Total:	3.350,01
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.950.302/0001-70 RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0003
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR 10 CV TRIFASICO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	806,67
Valor Final:	799,50
Valor Total:	2.398,50
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.950.302/0001-70 RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0004
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR 7,5 CV TRIFASICO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	563,33
Valor Final:	499,50
Valor Total:	1.498,50
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.950.302/0001-70 RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0005
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR 5 CV TRIFASICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	490,00
Valor Final:	490,00
Valor Total:	980,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.950.302/0001-70 RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0006
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR 3 CV TRIFASICO
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	410,00
Valor Final:	410,00
Valor Total:	1.640,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.950.302/0001-70 RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0007
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR 2 CV TRIFASICO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	313,33
Valor Final:	299,50
Valor Total:	898,50



Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.950.302/0001-70 RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0008
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1,5 CV TRIFASICO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	273,33
Valor Final:	273,33
Valor Total:	819,99
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.950.302/0001-70 RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0009
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR 3 CV MONOFASICO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	423,33
Valor Final:	423,33
Valor Total:	1.269,99
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.950.302/0001-70 RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0010
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1 CV MONOFASICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	270,00
Valor Final:	260,00
Valor Total:	520,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.950.302/0001-70 RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0011
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR 0,5 CV MONOFASICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	220,00
Valor Final:	219,50
Valor Total:	439,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.950.302/0001-70 RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0012
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1/3 CV MONOFASICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	220,00
Valor Final:	220,00
Valor Total:	440,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.950.302/0001-70 RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0013
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 0,5 CV MONOFASICA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	543,33
Valor Final:	543,33
Valor Total:	1.086,66
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.950.302/0001-70 RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0014
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 0,5 CV TRIFASICA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	533,33
Valor Final:	519,50
Valor Total:	1.039,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.950.302/0001-70 RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0015
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3/4 CV MONOFASICA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço

Valor Referência:	580,00
Valor Final:	559,50
Valor Total:	1.119,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.950.302/0001-70 RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0016
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3/4 CV TRIFASICA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	576,67
Valor Final:	549,50
Valor Total:	1.099,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.950.302/0001-70 RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0017
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1 CV MONOFASICA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	623,33
Valor Final:	569,50
Valor Total:	1.139,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.950.302/0001-70 RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0018
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1 CV TRIFASICA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	633,33
Valor Final:	599,50
Valor Total:	1.199,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.950.302/0001-70 RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0019
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1,5 CV MONOFASICA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	700,00
Valor Final:	700,00
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.950.302/0001-70 RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0020
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1,5 CV TRIFASICA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	693,33
Valor Final:	693,33
Valor Total:	1.386,66
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.950.302/0001-70 RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0021
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 2 CV MONOFASICA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	716,67
Valor Final:	619,50
Valor Total:	1.239,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:09
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.950.302/0001-70 RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0022
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 2 CV TRIFASICA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	710,00
Valor Final:	599,50
Valor Total:	1.199,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.950.302/0001-70 RM COMANDOS LTDA

Modelo:	SERVIÇO
Item:	0023
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3 CV MONOFASICA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	810,00
Valor Final:	799,50
Valor Total:	1.599,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.950.302/0001-70 RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0024
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3 CV TRIFASICA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	833,33
Valor Final:	819,50
Valor Total:	1.639,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.950.302/0001-70 RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0025
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 25 CV TRIFASICA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	2.783,33
Valor Final:	2.599,50
Valor Total:	5.199,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.950.302/0001-70 RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0026
Descrição:	SERVICO DE INSTALACAO DE BOMBA SUBMERSA ENTRE 1/3 DE CV ATE 3 CV.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	366,67
Valor Final:	350,00
Valor Total:	4.200,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	27.051.230/0001-36 FELIPE BRITO MONTEIRO 10151578400
Modelo:	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO
Item:	0027
Descrição:	SERVICO DE REMOCAO PARA MANUTENCAO DE BOMBA SUBMERSA DE 1/3 DE CV ATE 3 CV.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	376,67
Valor Final:	349,50
Valor Total:	6.990,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	27.051.230/0001-36 FELIPE BRITO MONTEIRO 10151578400
Modelo:	SERVIÇO DE REMOÇÃO
Item:	0028
Descrição:	SERVICO DE REMOCAO PARA MANUTENCAO DE BOMBA INJETORA DE 0,5 CV ATE 3 CV.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	350,00
Valor Final:	300,00
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	27.051.230/0001-36 FELIPE BRITO MONTEIRO 10151578400
Modelo:	SERVIÇO DE REMOÇÃO
Item:	0029
Descrição:	SERVICO DE REMOCAO E INSTALACAO DE ROLAMENTO E SELOS MECANICO EM BOMBAS CENTRIFUGAS DE 1/3 CV ATE 3 CV
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	226,67
Valor Final:	200,00
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	27.051.230/0001-36 FELIPE BRITO MONTEIRO 10151578400
Modelo:	SERVIÇO DE REMOÇÃO
Item:	0030
Descrição:	SERVICO DE REMOCAO E INSTALACAO DE ROLAMENTO E SELOS MECANICO EM BOMBAS CENTRIFUGAS DE 5 CV ATE 10 CV
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	273,33
Valor Final:	220,00
Valor Total:	1.760,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17

Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	27.051.230/0001-36 FELIPE BRITO MONTEIRO 10151578400
Modelo:	SERVIÇO DE REMOÇÃO
Item:	0031
Descrição:	SERVICO DE REMOCAO E INSTALACAO DE ROLAMENTO E SELOS MECANICO EM BOMBAS CENTRIFUGAS DE 15 CV ATE 20 CV
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	323,33
Valor Final:	270,00
Valor Total:	1.620,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	27.051.230/0001-36 FELIPE BRITO MONTEIRO 10151578400
Modelo:	SERVIÇO DE REMOÇÃO
Item:	0032
Descrição:	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICAS PARA SUBSTITUICAO DE RELE DE SOBRECARGA, CONTACTADOR, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, DISJUNTOR, CHAVE PARTIDA DIRETA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	233,33
Valor Final:	199,50
Valor Total:	9.975,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	27.051.230/0001-36 FELIPE BRITO MONTEIRO 10151578400
Modelo:	SERVIÇO DE ASSISTENCIA
Item:	0033
Descrição:	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA PARA INSTALACAO E MANUTENCAO DE CHAVE SOFT START
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	416,67
Valor Final:	350,00
Valor Total:	1.750,00
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	27.051.230/0001-36 FELIPE BRITO MONTEIRO 10151578400
Modelo:	SERVIÇO DE ASSISTENCIA
Item:	0034
Descrição:	SERVICO DE ASSISTENCIA TECNICA NA CALDEIRA LOCALIZADA NO MATADOURO PUBLICO
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	300,00
Valor Final:	249,50
Valor Total:	6.237,50
Adjudicado em :	11/11/2020 - 10:39:17
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	27.051.230/0001-36 FELIPE BRITO MONTEIRO 10151578400
Modelo:	SERVIÇO DE ASSISTENCIA

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**  
Pregoeiro(a)

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:** 7FAD4C78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 026/2020**

Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
Município de Serra Negra do Norte  
**Pregão Eletrônico nº PE Nº 026/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

<b>Resultado da Homologação</b>	
Item:	0001
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR DE 20 CV TRIFASICO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	1.656,67
Valor Final:	1.449,50
Valor Total:	4.348,50
Situação:	Homologado em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0002
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR DE 15 CV TRIFASICO

Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	1.116,67
Valor Final:	1.116,67
Valor Total:	3.350,01
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0003
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR 10 CV TRIFASICO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	806,67
Valor Final:	799,50
Valor Total:	2.398,50
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0004
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR 7,5 CV TRIFASICO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	563,33
Valor Final:	499,50
Valor Total:	1.498,50
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0005
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR 5 CV TRIFASICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	490,00
Valor Final:	490,00
Valor Total:	980,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0006
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR 3 CV TRIFASICO
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	410,00
Valor Final:	410,00
Valor Total:	1.640,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0007
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR 2 CV TRIFASICO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	313,33
Valor Final:	299,50
Valor Total:	898,50
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0008
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1,5 CV TRIFASICO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	273,33
Valor Final:	273,33
Valor Total:	819,99
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0009
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR 3 CV MONOFASICO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	423,33
Valor Final:	423,33
Valor Total:	1.269,99
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0010
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1 CV MONOFASICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	270,00
Valor Final:	260,00
Valor Total:	520,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0011

Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR 0,5 CV MONOFASICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	220,00
Valor Final:	219,50
Valor Total:	439,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0012
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1/3 CV MONOFASICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	220,00
Valor Final:	220,00
Valor Total:	440,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0013
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 0,5 CV MONOFASICA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	543,33
Valor Final:	543,33
Valor Total:	1.086,66
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0014
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 0,5 CV TRIFASICA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	533,33
Valor Final:	519,50
Valor Total:	1.039,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0015
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3/4 CV MONOFASICA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	580,00
Valor Final:	559,50
Valor Total:	1.119,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0016
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3/4 CV TRIFASICA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	576,67
Valor Final:	549,50
Valor Total:	1.099,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0017
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1 CV MONOFASICA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	623,33
Valor Final:	569,50
Valor Total:	1.139,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0018
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1 CV TRIFASICA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	633,33
Valor Final:	599,50
Valor Total:	1.199,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0019
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1,5 CV MONOFASICA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço

Valor Referência:	700,00
Valor Final:	700,00
Valor Total:	1.400,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0020
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1,5 CV TRIFASICA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	693,33
Valor Final:	693,33
Valor Total:	1.386,66
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0021
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 2 CV MONOFASICA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	716,67
Valor Final:	619,50
Valor Total:	1.239,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0022
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 2 CV TRIFASICA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	710,00
Valor Final:	599,50
Valor Total:	1.199,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0023
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3 CV MONOFASICA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	810,00
Valor Final:	799,50
Valor Total:	1.599,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0024
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3 CV TRIFASICA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	833,33
Valor Final:	819,50
Valor Total:	1.639,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0025
Descrição:	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 25 CV TRIFASICA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	2.783,33
Valor Final:	2.599,50
Valor Total:	5.199,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RM COMANDOS LTDA
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0026
Descrição:	SERVICO DE INSTALACAO DE BOMBA SUBMERSA ENTRE 1/3 DE CV ATE 3 CV.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	366,67
Valor Final:	350,00
Valor Total:	4.200,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	FELIPE BRITO MONTEIRO 10151578400
Modelo:	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO
Item:	0027
Descrição:	SERVICO DE REMOCAO PARA MANUTENCAO DE BOMBA SUBMERSA DE 1/3 DE CV ATE 3 CV.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	376,67
Valor Final:	349,50
Valor Total:	6.990,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

Nome da Empresa:	FELIPE BRITO MONTEIRO 10151578400
Modelo:	SERVIÇO DE REMOÇÃO
Item:	0028
Descrição:	SERVICO DE REMOCAO PARA MANUTENCAO DE BOMBA INJETORA DE 0,5 CV ATE 3 CV.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	350,00
Valor Final:	300,00
Valor Total:	1.200,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	FELIPE BRITO MONTEIRO 10151578400
Modelo:	SERVIÇO DE REMOÇÃO
Item:	0029
Descrição:	SERVICO DE REMOCAO E INSTALACAO DE ROLAMENTO E SELOS MECANICO EM BOMBAS CENTRIFUGAS DE 1/3 CV ATE 3 CV
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	226,67
Valor Final:	200,00
Valor Total:	2.400,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	FELIPE BRITO MONTEIRO 10151578400
Modelo:	SERVIÇO DE REMOÇÃO
Item:	0030
Descrição:	SERVICO DE REMOCAO E INSTALACAO DE ROLAMENTO E SELOS MECANICO EM BOMBAS CENTRIFUGAS DE 5 CV ATE 10 CV
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	273,33
Valor Final:	220,00
Valor Total:	1.760,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	FELIPE BRITO MONTEIRO 10151578400
Modelo:	SERVIÇO DE REMOÇÃO
Item:	0031
Descrição:	SERVICO DE REMOCAO E INSTALACAO DE ROLAMENTO E SELOS MECANICO EM BOMBAS CENTRIFUGAS DE 15 CV ATE 20 CV
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	323,33
Valor Final:	270,00
Valor Total:	1.620,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	FELIPE BRITO MONTEIRO 10151578400
Modelo:	SERVIÇO DE REMOÇÃO
Item:	0032
Descrição:	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICAS PARA SUBSTITUCAO DE RELE DE SOBRECARGA, CONTACTADOR, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NIVEL, DISJUNTOR, CHAVE PARTIDA DIRETA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	233,33
Valor Final:	199,50
Valor Total:	9.975,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	FELIPE BRITO MONTEIRO 10151578400
Modelo:	SERVIÇO DE ASSISTENCIA
Item:	0033
Descrição:	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA PARA INSTALACAO E MANUTENCAO DE CHAVE SOFT START
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	416,67
Valor Final:	350,00
Valor Total:	1.750,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	FELIPE BRITO MONTEIRO 10151578400
Modelo:	SERVIÇO DE ASSISTENCIA
Item:	0034
Descrição:	SERVICO DE ASSISTENCIA TECNICA NA CALDEIRA LOCALIZADA NO MATADOURO PUBLICO
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	300,00
Valor Final:	249,50
Valor Total:	6.237,50
Situação:	<b>Homologado</b> em 11/11/2020 10:41:26 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	FELIPE BRITO MONTEIRO 10151578400
Modelo:	SERVIÇO DE ASSISTENCIA

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**675052D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 05\_2020**





FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Difusão Cultural	501.500,00	496.100,00	11.633,67	98.968,77	0,60	397.131,23	12.977,57	78.326,07	0,55	417.773,93	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
Demais Subfunções	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
URBANISMO	3.090.000,00	3.104.310,21	92.561,54	1.397.334,17	8,47	1.706.976,04	221.319,40	1.211.678,64	8,58	1.892.631,57	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.732.000,00	1.685.308,09	78.756,00	436.616,26	2,65	1.248.691,83	93.589,47	388.605,47	2,75	1.296.702,62	0,00
Serviços Urbanos	1.143.000,00	1.204.002,12	4.897,48	951.809,85	5,77	252.192,27	118.821,87	814.165,11	5,77	389.837,01	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>36.290.000,00</b>	<b>36.176.336,00</b>	<b>1.264.555,17</b>	<b>16.493.752,53</b>	<b>100,00</b>	<b>19.682.583,47</b>	<b>3.178.118,13</b>	<b>14.116.609,16</b>	<b>100,00</b>	<b>22.059.726,84</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS RREO 05\_2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)				Em reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>								
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)</b>								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	
RECEITAS CORRENTES					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES - (XIII)						
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)						
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)</b>						
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)</b>						

Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:5A5AD7BC**

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO RREO 05\_2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
	Até OUTUBRO / 2020	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>		
RECEITAS CORRENTES (I)	34.635.000,00	16.626.176,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	749.500,00	783.620,11
IPTU	45.000,00	34.009,90
ISS	310.000,00	363.070,93
ITBI	24.500,00	16.655,48
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	370.000,00	369.883,80
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	85.000,00	6.540,34
Aplicações Financeiras (II)	65.000,00	6.540,34
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências Correntes	33.768.400,00	15.831.412,37
Cota-parte do FPM	11.400.000,00	5.667.437,08
Cota-parte do ICMS	2.400.000,00	1.784.198,40
Cota-parte do IPVA	120.000,00	108.987,82
Cota Parte do ITR	2.400,00	279,12
Transferências da LC 87/1996	3.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.500,00	2.282,86
Transferências do FUNDEB	8.200.000,00	4.030.259,88
Outras Transferências Correntes	11.641.300,00	4.237.967,21
Demais Receitas Correntes	32.100,00	4.603,94
Outras Receitas Financeiras (III)	15.100,00	4.372,72
Receitas Correntes Restantes	17.000,00	231,22
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)</b>	<b>34.554.900,00</b>	<b>16.615.263,70</b>
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.655.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.600.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.600.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))</b>	<b>1.655.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>36.209.900,00</b>	<b>16.615.263,70</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.687.167,83	14.919.147,63	12.880.966,80	12.825.559,21	74.765,46	77.429,02	69.527,74
Pessoal e Encargos Sociais	18.766.694,83	11.169.144,47	9.642.939,07	9.642.939,07	5.808,26	1.000,00	1.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.920.473,00	3.750.003,16	3.238.027,73	3.182.620,14	68.957,20	76.429,02	68.527,74
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.920.473,00	3.750.003,16	3.238.027,73	3.182.620,14	68.957,20	76.429,02	68.527,74
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>28.687.167,83</b>	<b>14.919.147,63</b>	<b>12.880.966,80</b>	<b>12.825.559,21</b>	<b>74.765,46</b>	<b>77.429,02</b>	<b>69.527,74</b>
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.289.168,17	1.574.604,90	1.235.642,36	1.230.725,79	0,00	258.716,18	258.716,18
Investimentos	6.366.168,17	668.791,33	339.131,61	336.141,61	0,00	258.716,18	258.716,18
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	920.000,00	905.813,57	896.510,75	894.584,18	0,00	0,00	0,00

DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.369.168,17	668.791,33	339.131,61	336.141,61	0,00	258.716,18	258.716,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>35.256.336,00</b>	<b>15.587.938,96</b>	<b>13.220.098,41</b>	<b>13.161.700,82</b>	<b>74.765,46</b>	<b>336.145,20</b>	<b>328.243,92</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							<b>3.050.553,50</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
<b>Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência</b>						<b>0,00</b>	

<b>JUROS NOMINAIS</b>		<b>Até OUTUBRO / 2020</b>	
		<b>VALOR INCORRIDO</b>	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)			6.194,74
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)			0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>			<b>3.056.748,24</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>	
<b>Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência</b>		<b>0,00</b>	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>			
<b>CALCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>		<b>SALDO</b>	
		<b>Em 31/Dez / 2019 (a)</b>	<b>Até OUTUBRO / 2020 (b)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		365.797,49	-9.477,54
DEDUÇÕES (XXIX)		822.894,35	998.047,15
Disponibilidade de Caixa		822.894,35	998.047,15
Disponibilidade de Caixa Bruta		1.398.046,84	1.502.359,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		575.152,49	504.312,74
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-457.096,86	-1.007.524,69
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>			<b>550.427,83</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Até OUTUBRO / 2020</b>	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			70.839,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			-9.477,54
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI</b>			<b>470.110,54</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>			<b>463.915,80</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

**Publicado por:**  
João Maria Alves de Assunção  
Código Identificador: 25CB2098

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RREO**  
**05\_2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)				em Reais
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>				
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
1-RECEITA DE IMPOSTOS	379.500,00	379.500,00	413.736,31	109,02 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	45.000,00	45.000,00	34.009,90	75,58 %
1.1.1-IPTU	30.000,00	30.000,00	26.910,35	89,70 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	7.099,55	47,33 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	24.500,00	24.500,00	16.655,48	67,98 %
1.2.1-ITBI	20.000,00	20.000,00	16.655,48	83,28 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.500,00	4.500,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	310.000,00	310.000,00	363.070,93	117,12 %
1.3.1-ISS	280.000,00	280.000,00	363.070,93	129,67 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.159.000,00	17.159.000,00	9.347.018,78	54,47 %
2.1-Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	6.990.146,00	49,93 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	6.613.545,88	50,87 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00	376.600,12	75,32 %
2.2-Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.218.994,44	73,97 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	4.000,00	4.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	2.816,95	140,85 %
2.5-Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	348,88	11,63 %
2.6-Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	134.712,51	89,81 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>17.538.500,00</b>	<b>17.538.500,00</b>	<b>9.760.755,09</b>	<b>55,65 %</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	562.200,00	562.200,00	232.430,16	41,34 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	122.870,97	68,26 %

5.2-Transferências Diretas - PDDE		2.000,00	2.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE		200.000,00	200.000,00	108.025,20	54,01 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE		120.000,00	120.000,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE		50.200,00	50.200,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		10.000,00	10.000,00	1.533,99	15,34 %
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		307.000,00	307.000,00		
6.1-Transferências de Convênios		307.000,00	307.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>		<b>869.200,00</b>	<b>869.200,00</b>	<b>232.430,16</b>	<b>26,74 %</b>

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.231.800,00	3.231.800,00	1.794.083,71	55,51 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	1.322.709,17	50,87 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	443.798,88	73,97 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	800,00	800,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	400,00	400,00	563,39	140,85 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	600,00	600,00	69,77	11,63 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	26.942,50	89,81 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.200.000,00	8.200.000,00	4.030.259,88	49,15 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	8.200.000,00	8.200.000,00	4.030.259,88	49,15 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Reculta de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>4.968.200,00</b>	<b>4.968.200,00</b>	<b>2.236.176,17</b>	<b>45,01 %</b>
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>							
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1-FUNDEB 60%							
16.2-FUNDEB 40%							
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1-FUNDEB 60%							
17.2-FUNDEB 40%							
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))		100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 <sup>2</sup>		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	741.500,00	699.500,00	3.188,09	0,46 %	3.188,09	0,46 %	
22.1-Creche							
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2-Pré-escola	741.500,00	699.500,00	3.188,09	0,46 %	3.188,09	0,46 %	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	537.000,00	537.000,00	1.538,24	0,29 %	1.538,24	0,29 %	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	204.500,00	162.500,00	1.649,85	1,02 %	1.649,85	1,02 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	10.816.500,00	10.820.090,00	5.938.965,18	54,89 %	5.176.178,94	47,84 %	762.786,24
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.924.000,00	7.924.000,00	5.174.435,38	65,30 %	4.793.324,66	60,49 %	381.110,72
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.892.500,00	2.896.090,00	764.529,80	26,40 %	382.854,28	13,22 %	381.675,52
24-ENSINO MÉDIO	82.000,00	82.000,00					
25-ENSINO SUPERIOR	60.000,00	60.000,00	55.000,00	91,67 %	9.082,84	15,14 %	45.917,16
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	38.250,00	38.250,00	-3.807,59	-9,95 %	117,67	0,31 %	-3.925,26
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>11.738.250,00</b>	<b>11.699.840,00</b>	<b>5.993.345,68</b>	<b>51,23 %</b>	<b>5.188.567,54</b>	<b>44,35 %</b>	<b>804.778,14</b>
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>VALOR</b>
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}							
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS							

VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}</b>	<b>2.324.181,68</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}</b>	<b>2.855.185,35</b>
<b>37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}</b>	<b>29,25</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	278.250,00	279.400,00	91.457,99	32,73 %	88.556,52	31,70 %	2.901,47
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	278.250,00	279.400,00	91.457,99	32,73 %	88.556,52	31,70 %	2.901,47
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	12.016.500,00	11.979.240,00	6.084.803,67	50,79 %	5.277.124,06	44,05 %	807.679,61
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>						<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>CANCELADO EM 2020 (j)</b>
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						1.645.512,78	88.005,51
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						57.793,09	88.005,51
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						1.587.719,69	
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>						<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019							
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						4.030.259,88	122.870,97
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						4.800.671,16	
47.1-Orçamento do Exercício						4.794.862,90	
47.2-Restos a Pagar						5.808,26	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						-770.411,28	122.870,97
50-(+) Ajustes						810.842,46	
50.1-(+) Retenções						810.842,46	
50.2-(-) Valores a recuperar							
50.3-(+) Outros valores extraorçamentários							
50.4-(+) Conciliação Bancária							
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						40.431,18	122.870,97
Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN							
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.							
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."							
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988							
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.							
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.							
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

**Publicado por:**  
João Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:** 1C04A93E

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL RREO 05\_2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.289.168,17	1.574.604,90	5.714.563,27
Investimentos	6.366.168,17	668.791,33	5.697.376,84
Inversões Financeiras	3.000,00		3.000,00
Amortização da Dívida	920.000,00	905.813,57	14.186,43
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.289.168,17	1.574.604,90	5.714.563,27
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.289.168,17	1.574.604,90	5.714.563,27
Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN			
Notas:			
<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

**Publicado por:**  
João Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:** F42DE94D

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS RREO 05\_2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO							
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.000,00						5.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00						5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2019 (i)</b>	<b>2020 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>					<b>SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)</b>
VALOR (III)							

Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:53893C62

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**ANEXO 12 DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS COM SAÚDE RREO 05\_2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	379.500,00	379.500,00	413.736,31	109,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.000,00	45.000,00	34.009,90	75,58
IPTU	30.000,00	30.000,00	26.910,35	89,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	7.099,55	47,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	24.500,00	24.500,00	16.655,48	67,98
ITBI	20.000,00	20.000,00	16.655,48	83,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.500,00	4.500,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	310.000,00	310.000,00	363.070,93	117,12
ISS	280.000,00	280.000,00	363.070,93	129,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.159.000,00	16.159.000,00	8.970.418,66	55,51
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	6.613.545,88	50,87
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	348,88	11,63
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	134.712,51	89,81
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.218.994,44	73,97
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	2.816,95	140,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.000,00	4.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00		
Outras				
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>16.538.500,00</b>	<b>16.538.500,00</b>	<b>9.384.154,97</b>	<b>56,74</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.448.000,00	7.926.927,16	4.501.371,99	56,79	3.651.652,77	46,07	3.637.926,58	45,89	
Despesas Correntes	6.317.000,00	6.984.222,16	4.495.560,99	64,37	3.645.841,77	52,20	3.632.115,58	52,00	
Despesas de Capital	1.131.000,00	942.705,00	5.811,00	0,62	5.811,00	0,62	5.811,00	0,62	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.301.500,00	1.106.121,08	204.442,80	18,48	172.429,26	15,59	168.932,55	15,27	
Despesas Correntes	811.500,00	746.500,00	204.442,80	27,39	172.429,26	23,10	168.932,55	22,63	
Despesas de Capital	490.000,00	359.621,08							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	96.000,00	96.000,00	8.625,18	8,98	7.729,18	8,05	7.729,18	8,05	
Despesas Correntes	81.000,00	81.000,00	1.631,18	2,01	735,18	0,91	735,18	0,91	
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	6.994,00	46,63	6.994,00	46,63	6.994,00	46,63	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									



ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	24.500,00	24.500,00							
Despesas Correntes	19.500,00	19.500,00							
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>8.870.000,00</b>	<b>9.153.548,24</b>	<b>4.714.439,97</b>	<b>51,50</b>	<b>3.831.811,21</b>	<b>41,86</b>	<b>3.814.588,31</b>	<b>41,67</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				4.714.439,97	3.831.811,21	3.814.588,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)						
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)						
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)						
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>				<b>4.714.439,97</b>	<b>3.831.811,21</b>	<b>3.814.588,31</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)						1.407.623,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)						1.407.623,25
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)				3.306.816,72	2.424.187,96	2.406.965,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor inferior a zeros)						
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)</b>				<b>50,24</b>	<b>40,83</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)				
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>				

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (d) = (h - (i ou j))
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)</b>					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.660.000,00	2.660.000,00	2.416.108,19	90,83
Provenientes da União	2.660.000,00	2.660.000,00	2.416.108,19	90,83
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)</b>	<b>2.660.000,00</b>	<b>2.660.000,00</b>	<b>2.416.108,19</b>	<b>90,83</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	7.448.000,00	7.926.927,16	4.501.371,99	56,79	3.651.652,77	46,07	3.637.926,58	45,89	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.301.500,00	1.106.121,08	204.442,80	18,48	172.429,26	15,59	168.932,55	15,27	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XL) = (VI + XXXII)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	96.000,00	96.000,00	8.625,18	8,98	7.729,18	8,05	7.729,18	8,05	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	24.500,00	24.500,00							
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes!									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	8.870.000,00	9.153.548,24	4.714.439,97	51,50	3.831.811,21	41,86	3.814.588,31	41,67	

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

**Publicado por:**  
 Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:** AE924565

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS-PRIVADAS RREO 05\_2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO /OUTUBRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	22.146.378,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
 Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:** 08450F64

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 05\_2020.**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>

<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		36.290.000,00
Previsão Atualizada		36.290.000,00
Receitas Realizadas		16.626.176,76
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		36.290.000,00
Créditos Adicionais		-113.664,00
Dotação Atualizada		36.176.336,00
Despesas Empenhadas		16.493.752,53
Despesas Liquidadas		14.116.609,16
Despesas Pagas		14.056.285,00
Superávit Orçamentário		2.509.567,60
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas		16.493.752,53
Despesas Liquidadas		14.116.609,16
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida		23.573.609,73
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento		23.573.609,73
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal		23.573.609,73
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário		
Receitas Previdenciárias Realizadas		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		
Resultado Previdenciário		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro		
Receitas Previdenciárias Realizadas		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		
Resultado Previdenciário		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		3.056.748,24	0%
Resultado Primário		3.050.553,50	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	575.152,49	13.839,57	74.765,46	486.547,46
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	4.015.289,78	147.973,70	328.243,92	3.539.072,16
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>4.590.442,27</b>	<b>161.813,27</b>	<b>403.009,38</b>	<b>4.025.619,62</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.855.185,35	25,00 %	29,25 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.574.604,90	5.714.563,27

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício <sup>1</sup>	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	3.831.811,21	15,00 %	40,83 %
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas / RCL (%)			

Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN

<sup>1</sup> Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**11014F24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2020 DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**

<b>MODALIDADE:</b>	PROCESSO: nº 81/2020 - CARONA nº 2/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO nº1/2020		
<b>CONTRATANTE:</b>	MUNICÍPIO DE TIBAU/RN		
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.		
<b>CONTRATADO:</b>	APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA		
<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 949.767,75 (novecentos e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)		
<b>VIGÊNCIA:</b>	11 de novembro de 2020 á 10 de novembro de 2021		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Unidade Orçamentária:	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	Ação:	2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Região:	0001 - Tibau	
<b>BASE LEGAL:</b>	Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.		
<b>MUNICÍPIO DE TIBAU</b>	<b>APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</b>		
Contratante	Contratado		

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**47411B81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 099/2020**

**Processo n.º 02.462/2020**  
**Dispensa de Licitação n.º 099/2020**  
**Interessado: Sec. Mun. de Saúde.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º, a despesa referente ao objeto “Aquisição de medicamentos utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19 - Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, em favor do proponente abaixo descrito:

**PROPONENTES:** DROGRIA PRINCIPAL LTDA, CNPJ: 70.310.750/0001-45 e PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Item - Descrição	Qtd.	Und.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0009659 - CARBAMAZEPINA 400 MG CPR.	8.000,00	COMP.	0,63	5.040,00
2 - 0009660 - CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG CPR	5.000,00	COMP.	0,78	3.900,00
3 - 0009688 - CLONAZEPAM 2.5G/ML GOTAS 20ML	400,00	FRASCO	3,30	1.320,00
4 - 0001378 - Amitripilina 25mg	20.000,00	Cpr.	0,25	5.000,00
5 - 0006546 - BIPERIDENO 2MG	10.000,00	COMPRIM	0,47	4.700,00
6 - 0001065 - PROMETAZINA 25 MG SOL. INJETAVEL	1.000,00	Amp.	3,16	3.160,00
7 - 0011857 - HALOPERIDOL 5MG	20.000,00	COMPRIM	0,44	8.800,00
8 - 0012164 - HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 20ML	300,00	FRASCO	5,50	1.650,00
9 - 0017865 - Decanoato de haloperidol 50mg/ml - sol. inj.	100,00	Amp	11,00	1.100,00
10 - 0001400 - Diazepam 5mg	20.000,00	Cpr.	0,12	2.400,00
11 - 0001394 - Carbamazepina 200mg	10.000,00	Cpr.	0,34	3.400,00
12 - 0017866 - Carbamazepina 20mg/ml	300,00	Fr	18,00	5.400,00
13 - 0005440 - Acido Valproico 500 MG CPR	1.000,00	CPR	0,92	920,00
14 - 0017867 - Ácido Valproico 50mg/ml xarope	200,00	Fr	7,28	1.456,00
15 - 0001401 - diazepam 10mg	30.000,00	Cpr.	0,13	3.900,00
16 - 0006561 - DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ.	1.000,00	AMPOLA	1,08	1.080,00
17 - 0001405 - Fenitoína 100mg	2.000,00	Cpr.	0,25	500,00
18 - 0016549 - FENITOÍNA 50MG/ML INJ.	100,00	AMPOLA	5,70	570,00
19 - 0016360 - FENOBARBITAL SÓDICO 100MG, 1ML INJ.	200,00	AMPOLA	3,24	648,00
20 - 0000010 - Fenobarbital 100MG CPR	10.000,00	Com	0,21	2.100,00
21 - 0017868 - Fenobarbital 40mg/ml - sol. oral	300,00	Fr	7,60	2.280,00
22 - 0009667 - CLORPROMAZINA 25 MG CPR	6.000,00	COMP.	0,46	2.760,00
23 - 0009666 - CLORPROMAZINA 100 MG CPR	4.000,00	COMP.	0,76	3.040,00

**Valor Total:** R\$ 65.124,00 (sessenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2158	Enfrentamento da Emergência COVID19
Natureza	3.3.90.30	Material De Consumo

Fonte	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
-------	----------	---

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

*“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.*

Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

*Caput - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação para Aquisição de medicamentos utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19 - Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN justifica-se em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal nº 059/2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em consideração que o município de Upanema/RN, direciona suas ações para garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Esta é uma ação realizada pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos destinados ao combate ao Novo Coronavírus a fim de evitar a sua disseminação. Esta é uma ação realizada pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos destinados ao combate do coronavírus a fim de evitar a sua disseminação. Razões pelas quais se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 10 de novembro de 2020.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Sec. Mun. De Saúde

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**F9073C3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020**

O Pregoeiro Oficial do município de Florânia/RN, nomeado por meio da Portaria N.º 002/2020 – Gabinete da Prefeita, com base nos efeitos legais dos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda:

**CONSIDERANDO** o resultado constante da Ata da Sessão do dia 11 de novembro de 2020, referente à Sessão de Adjudicação, cujo **objeto é a aquisição de 01 (um) veículo automotor, (zero quilômetro), de 07 (sete) lugares**, a fim de atender às demandas da Proteção Social Básica do Município, especificamente o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para cumprir as necessidades postas pelos usuários do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

**ADJUDICA** o item ao respectivo vencedor, conforme tabela abaixo, para que produza os efeitos legais:

**AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**

**CNPJ: 12.661.958/0001-02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>VEÍCULO AUTOMOTOR, (ZERO QUILOMETRO)</b> - Motor 1.8 ou superior/ combustível Gasolina/álcool/flex/ 7 lugares/ Cor branca/ Airbag duplo/ Alarme Antifurto/ Alerta de Pressão dos Pneus/ Sistema de freios com ABS, EBD/ Maçanetas externas na cor do veículo/ Ar condicionado/ Direção Elétrica Progressiva/ Indicador de troca de marchas/ Transmissão manual de seis velocidades/ Trava elétrica das portas com acionamento na chave/ Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/ fechamento automático pela chave/ Banco da segunda fileira bipartido e rebatível/ Pannel de instrumentos em preto/ Lanterna de neblina/ Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether")/ Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos/ Luzes indicadoras de direção laterais/ Banco da segunda fileira corrediço/ Pannel de instrumentos em preto / Rack de teto/ Volante com controle das funções do rádio e telefone/ Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo/ Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo/ Faróis de neblina/ Maçanetas internas cromadas/ Roda de alumínio aro 16"/ Volante com revestimento premium/ Computador de bordo/ Sensor de estacionamento traseiro/ Banco da terceira fileira rebatível/ Bancos com revestimento/ Câmera de ré/ Grade frontal com detalhes cromados/ Luz de posição em LED/ Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade/ Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular/ Para choques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados.	UND	CHEVROLET/ SPIN PREMIER	1.8 01	101.800,00	<b>R\$ 101.800,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 101.800,00</b>

Florânia/RN, 11 de novembro de 2020.

**ALEX SILVA DE AZEVÊDO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevêdo

**Código Identificador:**DCBADB7D

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020**

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do **Pregão Eletrônico 028/2020**, que tem como objeto o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo automotor, (zero quilômetro), de 07 (sete) lugares**, a fim de atender às demandas da Proteção Social Básica do Município, especificamente o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para cumprir as necessidades postas pelos usuários do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando o vencedor da licitação de acordo com o item abaixo discriminado:

**AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ: 12.661.958/0001-02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>VEÍCULO AUTOMOTOR, (ZERO QUILOMETRO)</b> - Motor 1.8 ou superior/ combustível Gasolina/álcool/flex/ 7 lugares/ Cor branca/ Airbag duplo/ Alarme Antifurto/ Alerta de Pressão dos Pneus/ Sistema de freios com ABS, EBD/ Maçanetas externas na cor do veículo/ Ar condicionado/ Direção Elétrica Progressiva/ Indicador de troca de marchas/ Transmissão manual de seis velocidades/ Trava elétrica das portas com acionamento na chave/ Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/ fechamento automático pela chave/ Banco da segunda fileira bipartido e rebatível/ Painel de instrumentos em preto/ Lanterna de neblina/ Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether")/ Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos/ Luzes indicadoras de direção laterais/ Banco da segunda fileira correção/ Painel de instrumentos em preto / Rack de teto/ Volante com controle das funções do rádio e telefone/ Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo/ Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo/ Faróis de neblina/ Maçanetas internas cromadas/ Roda de alumínio aro 16"/ Volante com revestimento premium/ Computador de bordo/ Sensor de estacionamento traseiro/ Banco da terceira fileira rebatível/ Bancos com revestimento/ Câmera de ré/ Grade frontal com detalhes cromados/ Luz de posição em LED/ Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade/ Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular/ Para choques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados.	UND	CHEVROLET/ SPIN PREMIER	1.8 01	101.800,00	<b>R\$ 101.800,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 101.800,00</b>

Florânia/RN, 11 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:043CFE0D**

**O PLANETA  
 AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
 municipiosrn@uol.com.br

**FEMURN**  
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RREO 05\_2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.721.673,54	3.441.925,93	1.700.538,24	2.122.705,89	1.570.691,17	1.583.904,15	1.484.150,10	1.713.014,15	2.256.791,12	2.321.755,20	1.897.917,65	1.758.542,59	23.573.609,73	37.866.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.901,82	82.248,26	58.364,86	50.308,95	45.976,55	41.634,13	48.743,91	37.068,51	47.776,24	138.685,68	245.032,29	70.028,99	896.770,19	749.500,00
IPTU	521,91	3.373,53	3.892,23	8.319,94	2.786,96	4.244,04	2.943,40	673,64	2.361,78	2.841,88	2.666,99	3.279,04	37.905,34	45.000,00
ISS	19.416,39	20.674,00	20.372,05	24.576,35	26.974,10	13.536,22	28.200,26	15.920,31	17.616,01	114.524,81	59.972,21	41.378,61	403.161,32	310.000,00
ITBI	2.500,00					2.865,87			3.862,31	3.120,55	6.806,75		19.155,48	24.500,00
IRRF	8.263,72	58.200,73	34.100,58	15.312,66	13.986,76	20.988,00	17.600,25	18.093,20	23.936,14	18.198,44	19.586,34	25.371,34	273.638,16	150.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	199,80			2.100,00	2.228,73			2.381,36			156.000,00		162.909,89	220.000,00
Contribuições														
Receita Patrimonial	1.481,55	1.044,19	1.295,05	1.197,01	981,09	618,85	582,14	478,96	482,40	305,99	257,60	341,25	9.066,08	85.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.481,55	1.044,19	1.295,05	1.197,01	981,09	618,85	582,14	478,96	482,40	305,99	257,60	341,25	9.066,08	65.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														20.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														5.000,00
Transferências Correntes	1.688.614,40	3.358.045,02	1.640.158,33	2.071.199,93	1.523.248,87	1.541.651,17	1.434.414,42	1.675.253,11	2.208.532,48	2.182.297,83	1.652.046,27	1.686.443,46	22.661.905,29	37.000.300,00
Cota Parte do FPM	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	929.610,67	590.511,10	475.661,89	640.048,90	9.041.059,29	14.000.000,00
Cota Parte do ICMS	270.165,91	271.654,89	264.482,42	223.728,82	246.512,17	156.124,46	169.665,71	202.576,53	210.085,35	228.504,92	267.277,00	250.037,06	2.760.815,24	3.000.000,00
Cota Parte do IPVA	4.970,17	816,09	4.452,65	13.358,34	15.322,30	12.854,81	14.592,13	21.411,96	18.001,84	18.491,59	9.469,66	6.757,23	140.498,77	150.000,00
Cota Parte do ITR	16,26	6,35		57,50	16,14				22,36	30,00	66,12	156,76	371,49	3.000,00
Transferência da LC 87/1966														4.000,00
Transferência LC 61/1989	244,52	287,40	264,65	286,30	264,19	211,98	236,40	212,60	255,39	295,35	393,07	397,02	3.348,87	2.000,00
Transferências FUNDEB	393.660,64	434.639,18	468.278,71	546.517,01	401.978,08	368.551,11	346.987,73	354.404,85	364.017,89	375.929,86	363.888,02	439.706,62	4.858.559,70	8.200.000,00
Outras Transferências Correntes	261.317,17	1.357.967,55	137.114,78	181.044,54	212.325,90	369.872,11	240.507,66	557.397,85	686.538,98	968.535,01	535.290,51	349.339,87	5.857.251,93	11.641.300,00
Outras Receitas Correntes	675,77	588,46	720,00		484,66		409,63	213,57		465,70	581,49	1.728,89	5.868,17	27.100,00
DEDUÇÕES (II)														3.231.900,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														3.231.900,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	1.721.673,54	3.441.925,93	1.700.538,24	2.122.705,89	1.570.691,17	1.583.904,15	1.484.150,10	1.713.014,15	2.256.791,12	2.321.755,20	1.897.917,65	1.758.542,59	23.573.609,73	34.635.000,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)CF (IV)</b>	1.721.673,54	3.441.925,93	1.700.538,24	2.122.705,89	1.570.691,17	1.583.904,15	1.484.150,10	1.713.014,15	2.256.791,12	2.321.755,20	1.897.917,65	1.758.542,59	23.573.609,73	34.635.000,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)IV														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)IV</b>	1.721.673,54	3.441.925,93	1.700.538,24	2.122.705,89	1.570.691,17	1.583.904,15	1.484.150,10	1.713.014,15	2.256.791,12	2.321.755,20	1.897.917,65	1.758.542,59	23.573.609,73	34.635.000,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**D52CC84B

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 05\_2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)													em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	492.429,11	82.723,38	74.765,46	13.839,57	486.547,46	3.070.106,99	945.182,79	336.145,20	328.243,92	147.973,70	3.539.072,16	4.025.619,62	
EXECUTIVO	492.429,11	82.723,38	74.765,46	13.839,57	486.547,46	3.070.106,99	945.182,79	336.145,20	328.243,92	147.973,70	3.539.072,16	4.025.619,62	
PODER EXECUTIVO	434.509,18	48.177,22	44.236,87		438.449,53	2.114.299,42	644.085,65	281.102,38	273.201,10	113.504,33	2.371.679,64	2.810.129,17	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	54.018,50	31.462,37	27.444,80	13.839,57	44.196,50	785.748,52	268.317,23	51.323,53	51.323,53	29.347,77	973.394,45	1.017.590,95	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.901,43	3.083,79	3.083,79		3.901,43	170.059,05	32.779,91	3.719,29	3.719,29	5.121,60	193.998,07	197.899,50	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
TOTAL (III) = (I + II)	492.429,11	82.723,38	74.765,46	13.839,57	486.547,46	3.070.106,99	945.182,79	336.145,20	328.243,92	147.973,70	3.539.072,16	4.025.619,62	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)													

Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN

**Publicado por:**  
 Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**5273D564

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
 municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN